



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO XXXII - Nº 6014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 710, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A LEI Nº 4.012, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “ESTABELECE NOVO SISTEMA DE COBRANÇA E ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO, E CRIA A ALÍQUOTA PROGRESSIVA E DIFERENCIADA PARA O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 4.012, de 30 de dezembro de 1983 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22-A. A Planta de Valores Imobiliários será revista a cada quatro anos, mediante lei.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2021, o Poder Executivo encaminhará a Planta de Valores Imobiliários para apreciação e aprovação pelo Poder Legislativo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

O DELMO LEÃO
Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 711, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 294, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE “CRIA A ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA, DEFINE AS NORMAS TÉCNICAS, OS TIPOS DE ATIVIDADES DO PÓLO INDUSTRIAL MOVELEIRO DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 294, de 16 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os projetos, as obras, as edificações e o funcionamento das empresas deverão observar as legislações municipais de parcelamento, zoneamento e uso do solo, posturas, de proteção ambiental federal, estadual e municipal, de edificações, de saúde pública, bem como as normas técnicas pertinentes.” (NR)

“Art. 7º ...

Taxa de Ocupação (%) Máxima	Coefficiente de Aproveitamento Máximo	Afastamento Frontal Mínimo (m)	Afastamento Lateral e Fundo Mínimo (m)	T e s t a d a Mínima do Lote (m)	Dimensão Mínima do Lote (m²)	Estacionamento (m²)
60	1,2	3,0	1,5	15	1.000	1 vaga para 100 m² construída ou fração

” (NR)

“Art. 34. A fiscalização, o acompanhamento da execução dos projetos aprovados pelo Município e dos usos permitidos no Pólo Industrial Moveleiro nos termos desta Lei Complementar são de responsabilidade das Secretarias Municipais de Obras, Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, Saúde, ou respectivos órgãos que os substituir, e do DMAE.

...” (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo III – Classificação dos Usos da Lei Complementar nº 294, de 2002, que passa a vigorar nos termos do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam revogados os artigos 3º, 8º a 33 da Lei Complementar nº 294, de 2002.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

O DELMO LEÃO
Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal

ANEXO

“ANEXO III
CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

1 – COMÉRCIO LOCAL – C1

4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/04 – Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4541-2/05 – Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

4542-1/02 – Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas

4635-4/01 – Comércio atacadista de água mineral

4641-9/01 – Comércio atacadista de tecidos

4641-9/02 – Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

4641-9/03 – Comércio atacadista de artigos de armarinho

4647-8/01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4713-0/02 – Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

4729-6/02 – Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis

4754-7/02 – Comércio varejista de artigos de colchoaria

4759-8/01 – Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

4771-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

5611-2/01 – Restaurantes e similares

5611-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

4731-8/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes

4744-0/02 – Comércio varejista de madeira e artefatos

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

2 - COMÉRCIO ESPECIAL E/ OU ATACADISTA - C3

4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
 4511-1/05 - Comércio por atacado de rebocos e semi-rebocos novos e usados
 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotor
 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
 4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
 4637-1/02 - Comércio atacadista de açúcar
 4637-1/03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras
 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
 4637-1/05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
 4637-1/06 - Comércio atacadista de sorvetes
 4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
 4639-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados
 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
 4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
 4649-4/07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
 4649-4/10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
 4679-6/01 Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
 4679-6/03 Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
 4689.3/02 - Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados
 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
 4711-3/01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

2 – SERVIÇOS LOCAIS – S1

1821-1/00 – Serviços de pré-impressão
 1822-9/01 – Serviços de encadernação e plastificação
 1822-9/99 – Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
 4520-0/04 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
 4520-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
 4520-0/06 – Serviços de borracharia para veículos automotores
 4543-9/00 – Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
 4923-0/01 - Serviço de táxi
 5223-1/00 – Estacionamento de veículos
 5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 6619-3/04 – Caixas eletrônicos
 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 8219-9/01 - Fotocópias
 8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

3 – SERVIÇOS DIVERSIFICADOS – S2

2212-9/00 – Reforma de pneumáticos usados
 2539-0/01 – Serviços de usinagem, tornearia e solda
 2722-8/02 – Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
 2950-6/00 – Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
 3313-9/01 – Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
 3314-7/02 – Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
 3314-7/01 – Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
 3314-7/03 – Manutenção e reparação de válvulas industriais
 3314-7/04 – Manutenção e reparação de compressores
 3321-0/00 – Instalação de máquinas e equipamentos industriais
 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
 5250-8/01 – Comissaria de despachos
 5250-8/02 – Atividades de despachantes aduaneiros
 5250-8/04 – Organização logística do transporte de carga
 6421-2/00 – Bancos comerciais
 6422-1/00 – Bancos múltiplos, com carteira comercial
 6423-9/00 – Caixas econômicas
 6424-7/01 – Bancos cooperativos
 6424-7/02 – Cooperativas centrais de crédito
 6424-7/03 – Cooperativas de crédito mútuo
 6424-7/04 – Cooperativas de crédito rural
 6461-1/00 – Holdings de instituições financeiras

6462-0/00 – Holdings de instituições não-financeiras
 6463-8/00 – Outras sociedades de participação, exceto holdings
 8299-7/06 - Casas lotéricas

SERVIÇOS ESPECIAIS - S3

4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 4930-2/04 – Transporte rodoviário de mudanças
 5211-7/01 – Armazéns gerais – emissão de warrant
 5211-7/02 – Guarda-móveis
 5211-7/99 – Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda- móveis
 5212-5/00 – Carga e descarga

4 – INDUSTRIAL – I

4.1. INDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE – I1

1013-9/01 – Fabricação de produtos de carne
 1031-7/00 – Fabricação de conservas de frutas
 1032-5/01 – Fabricação de conservas de palmito
 1032-5/99 – Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
 1033-3/01 – Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
 1033-3/02 – Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
 1051-1/00 – Preparação do leite
 1052-0/00 – Fabricação de laticínios
 1053-8/00 – Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
 1091-1/02 – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
 1092-9/00 – Fabricação de biscoitos e bolachas
 1093-7/01 – Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
 1093-7/02 – Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
 1094-5/00 – Fabricação de massas alimentícias
 1095-3/00 – Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
 1096-1/00 – Fabricação de alimentos e pratos prontos
 1099-6/01 – Fabricação de vinagres
 1099-6/02 – Fabricação de pós alimentícios
 1099-6/03 – Fabricação de fermentos e leveduras
 1099-6/04 – Fabricação de gelo comum
 1099-6/05 – Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
 1099-6/06 – Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
 1099-6/07 – Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
 1311-1/00 – Preparação e fiação de fibras de algodão
 1312-0/00 – Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
 1321-9/00 – Tecelagem de fios de algodão
 1322-7/00 – Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
 1340-5/01 – Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
 1340-5/02 – Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
 1340-5/99 – Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
 1351-1/00 – Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
 1352-9/00 – Fabricação de artefatos de tapeçaria
 1353-7/00 – Fabricação de artefatos de cordoaria
 1354-5/00 – Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
 1359-6-00 – Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
 1411-8/01 – Confecção de roupas íntimas
 1411-8/02 – Facção de roupas íntimas
 1412-6/01 – Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
 1412-6/02 – Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
 1412-6/03 – Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
 1413-4/01 – Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
 1413-4/02 – Confecção, sob medida, de roupas profissionais
 1413-4/03 – Facção de roupas profissionais
 1414-2/00 – Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança

e proteção
 1421-5/00 – Fabricação de meias
 1422-3/00 – Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
 1521-1/00 – Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
 1529-7/00 – Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
 1531-9/01 – Fabricação de calçados de couro

4.2. INDÚSTRIA DE MÉDIO PORTE – I2

1013-9/02 – Preparação de subprodutos do abate
 1020-1/01 – Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
 1020-1/02 – Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
 1063-5/00 – Fabricação de farinha de mandioca e derivados
 1064-3/00 – Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
 1082-1/00 – Fabricação de produtos à base de café
 1091-1/01 – Fabricação de produtos de panificação industrial
 1099-6/99 – Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
 1112-7/00 – Fabricação de vinho
 1113-5/01 – Fabricação de malte, inclusive malte uísque
 1122-4/02 – Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
 1122-4/03 – Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
 1122-4/04 – Fabricação de bebidas isotônicas
 1122-4/99 – Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
 1313-8/00 – Fiação de fibras artificiais e sintéticas
 1314-6/00 – Fabricação de linhas para costurar e bordar
 1532-7/00 – Fabricação de tênis de qualquer material
 1533-5/00 – Fabricação de calçados de material sintético
 1539-4/00 – Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
 1540-8/00 – Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
 1623-4/00 – Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
 1731-1/00 – Fabricação de embalagens de papel
 1732-0/00 – Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
 1741-9/01 – Fabricação de formulários contínuos
 1742-7/99 – Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
 2052-5/00 – Fabricação de desinfestantes domissanitários
 2061-4/00 – Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
 2062-2/00 – Fabricação de produtos de limpeza e polimento
 2072-0/00 – Fabricação de tintas de impressão
 2319-2/00 – Fabricação de artigos de vidro
 2391-5/03 – Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
 2391-5/02 – Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
 2512-8/00 – Fabricação de esquadrias de metal
 2541-1/00 – Fabricação de artigos de cutelaria
 2543-8/00 – Fabricação de ferramentas
 2591-8/00 – Fabricação de embalagens metálicas
 2593-4/00 – Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
 2740-6/02 – Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
 3101-2/00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira
 3102-1/00 – Fabricação de móveis com predominância de metal
 3103-9/00 – Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
 3104-7/00 – Fabricação de colchões
 3211-6/03 – Cunhagem de moedas e medalhas
 3230-2/00 – Fabricação de artefatos para pesca e esporte
 3240-0/02 – Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
 3240-0/03 – Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
 3240-0/99 – Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
 3250-7/02 – Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico,

- odontológico e de laboratório
 3250-7/03 – Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
 3250-7/04 – Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
 3250-7/05 – Fabricação de materiais para medicina e odontologia
 3250-7/07 – Fabricação de artigos ópticos
 3292-2/01 – Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
 3292-2/02 – Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
 3299-0/01 – Fabricação de guarda-chuvas e similares
 3299-0/02 – Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
 3299-0/04 – Fabricação de painéis e letreiros luminosos
 3299-0/05 – Fabricação de aviamentos para costura
 3299-0/99 – Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
 1531-9/02 – Acabamento de calçados de couro sob contrato
 1629-3/01 – Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
 1629-3/02 – Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
 1742-7/01 – Fabricação de fraldas descartáveis
 1742-7/02 – Fabricação de absorventes higiênicos
 1811-3/01 – Impressão de jornais
 1811-3/02 – Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
 1812-1/00 – Impressão de material de segurança
 1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário
 1813-0/99 – Impressão de material para outros usos
 1830-0/01 – Reprodução de som em qualquer suporte
 1830-0/02 – Reprodução de vídeo em qualquer suporte
 1830-0/03 – Reprodução de software em qualquer suporte
 2063-1/00 – Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 2110-6/00 – Fabricação de produtos farmoquímicos
 2121-1/01 – Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
 2121-1/02 – Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
 2121-1/03 – Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
 2122-0/00 – Fabricação de medicamentos para uso veterinário
 2123-8/00 – Fabricação de preparações farmacêuticas
 3211-6/01 – Lapidação de gemas
 3211-6/02 – Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
 3212-4/00 – Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
 3220-5/00 – Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
 3291-4/00 – Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
 3299-0/03 – Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
 3299-0/06 – Fabricação de velas, inclusive decorativas.
 5821-2/00 – Edição integrada à impressão de livros
 5822-1/00 – Edição integrada à impressão de jornais
 5823-9/00 – Edição integrada à impressão de revistas
 5829-8/00 – Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 4.3. INDÚSTRIA DE GRANDE PORTE - I3**
- 1011-2/01 – Frigorífico – abate de bovinos
 1011-2/02 – Frigorífico – abate de eqüinos
 1011-2/03 – Frigorífico – abate de ovinos e caprinos
 1011-2/04 – Frigorífico – abate de bufalinos
 1011-2/05 – Matadouro – abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
 1012-1/01 – Abate de aves
 1012-1/02 – Abate de pequenos animais
 1012-1/03 – Frigorífico - abate de suínos
 1012-1/04 – Matadouro - abate de suínos sob contrato
 1041-4/00 – Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
 1042-2/00 – Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
 1043-1/00 – Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
 1061-9/01 – Beneficiamento de arroz
 1061-9/02 – Fabricação de produtos do arroz
 1062-7/00 – Moagem de trigo e fabricação de derivados
 1065-1/01 – Fabricação de amidos e féculas de vegetais
 1065-1/02 – Fabricação de óleo de milho em bruto
 1065-1/03 – Fabricação de óleo de milho refinado
 1066-0/00 – Fabricação de alimentos para animais
 1069-4/00 – Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
 1071-6/00 – Fabricação de açúcar em bruto
 1072-4/01 – Fabricação de açúcar de cana refinado
 1072-4/02 – Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
 1081-3/01 – Beneficiamento de café
 1081-3/02 – Torrefação e moagem de café
 1111-9/01 – Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
 1111-9/02 – Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
 1113-5/02 – Fabricação de cervejas e chopes
 1121-6/00 – Fabricação de águas envasadas
 1122-4/01 – Fabricação de refrigerantes
 1210-7/00 – Processamento industrial do fumo
 1220-4/01 – Fabricação de cigarros
 1220-4/02 – Fabricação de cigarrilhas e charutos
 1220-4/03 – Fabricação de filtros para cigarros
 1220-4/99 – Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
 1323-5/00 – Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
 1330-8/00 – Fabricação de tecidos de malha
 1510-6/00 – Curtimento e outras preparações de couro
 1610-2/01 – Serrarias com desdobramento de madeira
 1610-2/02 – Serrarias sem desdobramento de madeira
 1621-8/00 – Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
 1622-6/01 – Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
 1622-6/02 – Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
 1622-6/99 – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
 1710-9/00 – Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
 1721-4/00 – Fabricação de papel
 1722-2/00 – Fabricação de cartolina e papel-cartão
 1733-8/00 – Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
 1741-9/02 – Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
 1749-4/00 – Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
 1910-1/00 – Coquearias
 1921-7/00 – Fabricação de produtos do refino de petróleo
 1922-5/01 – Formulação de combustíveis
 1922-5/02 – Rerrefino de óleos lubrificantes
 1922-5/99 – Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
 1931-4/00 – Fabricação de álcool
 1931-4/00 – Fabricação de álcool não carburante
 1932-2/00 – Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
 2011-8/00 – Fabricação de cloro e álcalis
 2012-6/00 – Fabricação de intermediários para fertilizantes
 2013-4/00 – Fabricação de adubos e fertilizantes
 2014-2/00 – Fabricação de gases industriais
 2019-3/01 – Elaboração de combustíveis nucleares
 2019-3/99 – Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
 2021-5/00 – Fabricação de produtos petroquímicos básicos
 2022-3/00 – Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
 2029-1/00 – Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
 2031-2/00 – Fabricação de resinas termoplásticas
 2032-1/00 – Fabricação de resinas termofixas
 2033-9/00 – Fabricação de elastômeros
 2040-1/00 – Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
 2051-7/00 – Fabricação de defensivos agrícolas
 2071-1/00 – Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
 2073-8/00 – Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
 2091-6/00 – Fabricação de adesivos e selantes
 2092-4/01 – Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
 2092-4/02 – Fabricação de artigos pirotécnicos
 2092-4/03 – Fabricação de fósforos de segurança

- 2093-2/00 – Fabricação de aditivos de uso industrial
 2094-1/00 – Fabricação de catalisadores
 2099-1/01 – Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
 2099-1/99 – Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
 2211-1/00 – Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
 2219-6/00 – Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
 2221-8/00 – Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
 2222-6/00 – Fabricação de embalagens de material plástico
 2223-4/00 – Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
 2229-3/01 – Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
 2229-3/02 – Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
 2229-3/03 – Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
 2229-3/99 – Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
 2311-7/00 – Fabricação de vidro plano e de segurança
 2312-5/00 – Fabricação de embalagens de vidro
 2320-6/00 – Fabricação de cimento
 2330-3/01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
 2330-3/02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
 2330-3/03 – Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
 2330-3/04 – Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
 2330-3/05 – Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
 2330-3/99 – Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
 2341-9/00 – Fabricação de produtos cerâmicos refratários
 2342-7/01 – Fabricação de azulejos e pisos
 2342-7/02 – Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
 2349-4/01 – Fabricação de material sanitário de cerâmica
 2349-4/99 – Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
 2391-5/01 – Britamento de pedras, exceto associado à extração
 2392-3/00 – Fabricação de cal e gesso
 2399-1/02 – Fabricação de abrasivos
 2399-1/99 – Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
 2411-3/00 – Produção de ferro-gusa
 2412-1/00 – Produção de ferroligas
 2421-1/00 – Produção de semi-acabados de aço
 2422-9/01 – Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
 2422-9/02 – Produção de laminados planos de aços especiais
 2423-7/01 – Produção de tubos de aço sem costura
 2423-7/02 – Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
 2424-5/01 – Produção de arames de aço
 2424-5/02 – Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
 2431-8/00 – Produção de tubos de aço com costura
 2439-3/00 – Produção de outros tubos de ferro e aço
 2441-5/01 – Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
 2441-5/02 – Produção de laminados de alumínio
 2442-3/00 – Metalurgia dos metais preciosos
 2443-1/00 – Metalurgia do cobre
 2449-1/01 – Produção de zinco em formas primárias
 2449-1/02 – Produção de laminados de zinco
 2449-1/03 – Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia
 2449-1/99 – Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
 2451-2/00 – Fundição de ferro e aço
 2452-1/00 – Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
 2511-0/00 – Fabricação de estruturas metálicas
 2513-6/00 – Fabricação de obras de caldeiraria pesada
 2521-7/00 – Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
 2522-5/00 – Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
 2531-4/01 – Produção de forjados de aço
 2531-4/02 – Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
 2532-2/01 – Produção de artefatos estampados de metal
 2532-2/02 – Metalurgia do pó
 2542-0/00 – Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
 2550-1/01 – Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
 2550-1/02 – Fabricação de armas de fogo e munições
 2592-6/01 – Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
 2592-6/02 – Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
 2599-3/01 – Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
 2599-3/99 – Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
 2610-8/00 – Fabricação de componentes eletrônicos
 2621-3/00 – Fabricação de equipamentos de informática
 2622-1/00 – Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
 2631-1/00 – Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
 2632-9/00 – Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
 2640-0/00 – Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
 2651-5/00 – Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
 2652-3/00 – Fabricação de cronômetros e relógios
 2660-4/00 – Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
 2670-1/01 – Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
 2670-1/02 – Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
 2680-9/00 – Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
 2710-4/01 – Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
 2710-4/02 – Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
 2710-4/03 – Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
 2721-0/00 – Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
 2722-8/01 – Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
 2731-7/00 – Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
 2732-5/00 – Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
 2733-3/00 – Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
 2740-6/01 – Fabricação de lâmpadas
 2751-1/00 – Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
 2759-7/01 – Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
 2759-7/99 – Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
 2790-2/01 – Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
 2790-2/02 – Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
 2790-2/99 – Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
 2811-9/00 – Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
 2812-7/00 – Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
 2813-5/00 – Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
 2814-3/01 – Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
 2814-3/02 – Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios

2815-1/01 – Fabricação de rolamentos para fins industriais
 2815-1/02 – Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
 2821-6/01 – Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
 2821-6/02 – Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
 2822-4/01 – Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
 2822-4/02 – Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
 2823-2/00 – Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
 2824-1/01 – Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
 2824-1/02 – Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não- industrial
 2825-9/00 – Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
 2829-1/01 – Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não- eletrônicos para escritório, peças e acessórios
 2829-1/99 – Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
 2831-3/00 – Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
 2832-1/00 – Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
 2833-0/00 – Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
 2840-2/00 – Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
 2851-8/00 – Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
 2852-6/00 – Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
 2853-4/00 – Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
 2854-2/00 – Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
 2861-5/00 – Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
 2862-3/00 – Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
 2863-1/00 – Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
 2864-0/00 – Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
 2865-8/00 – Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
 2866-6/00 – Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
 2869-1/00 – Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
 2910-7/01 – Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
 2910-7/02 – Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
 2910-7/03 – Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
 2920-4/01 – Fabricação de caminhões e ônibus
 2920-4/02 – Fabricação de motores para caminhões e ônibus
 2930-1/01 – Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
 2930-1/02 – Fabricação de carrocerias para ônibus
 2930-1/03 – Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
 2941-7/00 – Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
 2942-5/00 – Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
 2943-3/00 – Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
 2944-1/00 – Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
 2945-0/00 – Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
 2949-2/01 – Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
 2949-2/99 – Fabricação de outras peças e acessórios para veículos

automotores não especificadas anteriormente
 2950-6/00 – Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
 3011-3/01 – Construção de embarcações de grande porte
 3011-3/02 – Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
 3012-1/00 – Construção de embarcações para esporte e lazer
 3031-8/00 – Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
 3032-6/00 – Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
 3041-5/00 – Fabricação de aeronaves
 3042-3/00 – Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
 3050-4/00 – Fabricação de veículos militares de combate
 3091-1/01 – Fabricação de motocicletas
 3091-1/02 – Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
 3092-0/00 – Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças acessórios
 3099-7/00 – Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
 3240-0/01 – Fabricação de jogos eletrônicos
 3250-7/01 – Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.

5 – EQUIPAMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS ” (NR)

LEI COMPLEMENTAR Nº 712, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 336, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
 Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 336, de 29 de dezembro de 2003 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

...

XXIII – do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

...

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I – bandeiras;

II – credenciadoras; ou

III – emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.” (NR)

“Art. 7º-A ...

...

§ 9º O disposto nos §§ 4º, 5º e 6º deste artigo não se aplica às sociedades profissionais de advogados para fins do regime especial de recolhimento.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 7º do artigo 6º da Lei Complementar nº 336, de 2003 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

O DELMO LEÃO
Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 713, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 524, DE 8 DE ABRIL DE 2011, QUE “INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DE SEUS DISTRITOS”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 524, de 8 de abril de 2011 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

...

§ 1º O alvará de construção poderá ser requerido:

I – no sistema denominado “alvará ligeiro”, na modalidade declaratória, para edificações residenciais unifamiliares, visando à emissão rápida:

a) por requerimento presencial mediante agendamento na plataforma de atendimento do órgão de planejamento urbano; ou

b) por requerimento eletrônico; e

II – no sistema denominado “alvará num clique”, para quaisquer

construções, mediante requerimento eletrônico, devendo optar pela apresentação e análise por intermédio do:

a) projeto arquitetônico simplificado, a ser analisado na forma do artigo 16-A desta Lei Complementar; ou

b) projeto arquitetônico completo a ser analisado na forma do artigo 17 desta Lei Complementar.

§ 2º O alvará de construção no sistema denominado “alvará ligeiro” será liberado para a edificação residencial unifamiliar, mediante protocolo do projeto arquitetônico simplificado:

a) quando o proprietário do imóvel, o autor do projeto e o responsável técnico pela execução da obra, solidariamente, assumirem o compromisso de que a elaboração do projeto e a fiscalização, realização e acompanhamento da obra estão estritamente de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente, das veracidades das declarações e autenticidade dos documentos; e

b) mediante requerimento presencial ou remessa eletrônica da documentação relacionada no item 1 do Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar, sendo, ainda, necessário comprovar cumulativamente:

1. que atende o zoneamento do uso do solo de acordo com a Lei Complementar nº 525, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, ou outra que vier substituí-la;

2. que não contenha exigência na restrição urbanística do imóvel de análise e parecer de outros órgãos públicos; e

3. que a construção atende em loteamentos as restrições urbanísticas próprias registradas no Cartório de Registro de Imóveis, na forma do artigo 16 desta Lei Complementar.

§ 3º A emissão do alvará de construção por meio do sistema denominado “alvará ligeiro”:

I – prescindirá da análise técnica pelo órgão competente, tendo como base a autodeclaração e o autocontrole; e

II – não impede o exercício do Poder de Polícia da Administração Pública Municipal.

§ 4º O alvará de construção no sistema denominado “alvará num clique”, na modalidade completo ou simplificado, será concedido mediante requerimento eletrônico que deverá estar acompanhado da documentação relacionada no item 1 do Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar, após análise da documentação de que trata este artigo e aprovação do respectivo projeto arquitetônico pelo órgão responsável pelo planejamento urbano.

§ 5º Para os fins desta lei a liberação digital de projeto arquitetônico simplificado, por meio do sistema “alvará ligeiro”, trata-se da emissão de alvará de construção, na modalidade declaratória, por meio eletrônico, onde os empreendimentos são licenciados com a documentação e todas as informações de relevância urbanística definidas nesta lei complementar, declaradas pelo profissional responsável.

§ 6º Os projetos protocolados em meio digital e presencial devem estar de acordo com esta Lei Complementar e com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e Parcelamento do Solo.

§ 7º A emissão do alvará de construção está condicionada à comprovação do pagamento da taxa prevista na Tabela V do artigo 35 da Lei Municipal nº 4.016 de 28.12.1983 e demais alterações e no artigo 1º da Lei Municipal nº 5048, de 26 de dezembro de 1989 e demais alterações.” (NR)

“Art. 3º ...

...

X – antena de telefonia celular; e

XI – usinas fotovoltaicas.

...” (NR)

“Art. 5º Os prazos para expedição do alvará de construção serão fixados por portaria do órgão responsável pelo planejamento urbano.

...” (NR)

“Art. 6º

...

§ 1º Não sendo iniciada a obra no prazo estabelecido no caput deste artigo, o interessado poderá requerer a revalidação do alvará de construção de que trata o caput deste artigo, uma única vez por igual período, devendo o requerimento estar acompanhado da documentação relacionada no item 5 do Anexo I, parte integrante e complementar desta Lei Complementar.

...

§ 3º Após o início da obra, o proprietário poderá requerer a revalidação do alvará de construção por mais uma única vez mediante apresentação de laudo técnico fotográfico do estágio da obra, além da documentação relacionada no item 5 do Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.” (NR)

“Art. 7º Quando, por iniciativa do interessado, houver substituição ou alteração dos projetos aprovados, o proprietário deverá solicitar o cancelamento do projeto anterior e protocolar um novo projeto para análise do cumprimento dos requisitos de aprovação de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Não serão aprovados novos processos relativos a projetos arquitetônicos que possuam protocolos anteriores pendentes de cancelamento ou desistência do projeto relativo ao mesmo imóvel, salvo os já indeferidos.” (NR)

“Art. 9º O alvará de construção e o projeto arquitetônico aprovado simplificado ou completo ou protocolizado no sistema “alvará ligeiro deverão permanecer na obra, em local acessível à fiscalização municipal durante as horas de trabalho.” (NR)

“Art. 11. O proprietário do imóvel, o autor do projeto e o responsável pela execução da obra são solidariamente responsáveis pelo cumprimento das normas técnicas e legais pertinentes.

§ 1º A responsabilidade técnica pela execução e direção da obra será firmada por profissionais legalmente habilitados.

§ 2º No caso de obra executada por empresa, esta deverá indicar o profissional legalmente habilitado que assumirá a responsabilidade técnica da execução da obra.

§3º Durante a análise do processo ou na vistoria na obra o agente fiscal verifica que o que foi informado no sistema “alvará ligeiro” e se não estiver em concordância com a execução do projeto será apurada a responsabilidade do profissional e serão aplicadas as medidas e penalidades legalmente admitidas.

§4º Os projetos protocolados e a execução da obra deverão atender às normas técnicas brasileiras e a todas as exigências das legislações municipais, estaduais, federais, em especial o disposto na lei de ordenamento do uso e ocupação do solo do município.” (NR)

“Art. 14. Antes da instalação, funcionamento, construção ou reforma de edificação de qualquer natureza em área parcelada, o interessado deverá requerer, via sistema eletrônico do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano disponibilizado no portal da Município de Uberlândia, a restrição urbanística do imóvel, devendo o requerimento estar acompanhado da documentação relacionada no item 8 do Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.” (NR)

“Art. 16. A liberação do alvará de construção no sistema “alvará num

clique” dependerá da análise do projeto arquitetônico simplificado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que considerará os seguintes elementos:

...

VII – quantitativo de vagas de estacionamento conforme a legislação vigente;

...

X – em caso de construção em loteamentos com restrições urbanísticas próprias registradas no Cartório de Registro de Imóveis, deverá ser apresentado o documento atestando que o projeto arquitetônico simplificado atende estas restrições, na forma deste artigo.

§ 1º É responsabilidade do responsável técnico do projeto, o dimensionamento do espaçamento para manobra e de acesso às vagas de estacionamento, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º A responsabilidade pelo atendimento das restrições de loteadoras de que trata o inciso X deste artigo é do responsável técnico pelo projeto arquitetônico, pela execução da obra e do proprietário do imóvel, solidariamente, que deverá ser atestado seu cumprimento mediante documento emitido pela respectiva associação de moradores do condomínio ou do órgão responsável.

§ 3º No caso de loteamentos convencionais ou fechados que não possuam associação de moradores, deverá ser apresentado termo de responsabilidade solidária, assinado pelo proprietário e responsável técnico de que o projeto está de acordo com a restrição da loteadora averbada em cartório.

§ 4º A atuação do órgão responsável pelo planejamento urbano quanto à restrição da loteadora ficará restrita a verificação da apresentação do atestado emitido pelo associação de moradores do condomínio ou do termo de responsabilidade assinado pelo proprietário e responsável técnico de que o projeto está de acordo com a restrição urbanística própria averbada no cartório de registro de imóveis pela loteadora.

§ 5º Caso a aprovação dependa de parecer de outro órgão integrante da Administração Pública Municipal, o responsável técnico do projeto será notificado para apresentar o parecer que deverá ser requerido diretamente pelo proprietário ao respectivo órgão.

§ 6º Os projetos arquitetônicos, independentemente do sistema de requerimento, deverão atender às legislações e disposições normativas vigentes, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa do responsável técnico pelo projeto, pela execução da obra e do proprietário do imóvel.” (NR)

“Art. 16-A. Para fins de aprovação do projeto arquitetônico simplificado, será necessário realizar requerimento através do sistema “alvará num clique” disponibilizado no órgão responsável pelo planejamento urbano no portal oficial do Município de Uberlândia, contendo, além da documentação prevista no Anexo I desta Lei Complementar, o que segue:

I – Projeto arquitetônico simplificado, com a representação dos elementos exigidos pelo artigo 16 desta Lei Complementar;

II – Planta de locação por pavimento contendo todas as informações especificadas neste artigo, em escala legível;

III – Planta de situação em escala legível;

IV – Corte esquemático indicando o nível médio do meio-fio, nível dos demais pavimentos, altura total da edificação, demonstrando corte na caixa de escada;

V – Levantamento Planimétrico, com as cotas de amarração do imóvel e do sistema viário;

VI – Planta de implantação em escala legível;

VII – Diagrama de cobertura em escala legível;

VIII – Selo do projeto, conforme modelo disponibilizado pelo órgão municipal responsável pelo planejamento urbano no Portal oficial do Município de Uberlândia;

IX – Representação de Projetos de Arquitetura, respeitando a NBR 6492, ou outra que vier a substituí-la; e

X – Projeto Arquitetônico de Acessibilidade, em conformidade com a NBR 9050, ou outra que vier a substituí-la, e legislação correlata nos casos legalmente exigidos.” (NR)

“Art. 17. Para a análise e aprovação de projetos arquitetônicos na modalidade completa, será necessário realizar requerimento através do sistema “alvará num clique” disponibilizado no órgão responsável pelo planejamento urbano no portal oficial do Município de Uberlândia, contendo, além da documentação prevista no Anexo I desta Lei Complementar, o que segue:

I - projeto arquitetônico completo, em escala legível, representando todos os elementos necessários para análise de atendimento integral da legislação, contendo ainda os itens a seguir:

a) dimensões e áreas exatas de todos os compartimentos, inclusive vão de iluminação, ventilação e áreas de estacionamento;

b) a finalidade de cada compartimento;

c) os traços indicativos de cortes longitudinais e transversais;

d) dimensões das espessuras de paredes;

e) distribuição e localização de vagas de estacionamento de veículos, conforme legislação de zoneamento para o Município de Uberlândia;

II - cortes longitudinais e transversais, na escala mínima de 1:50 (um por cinquenta) convenientemente cotados, contendo:

a) numeração dos pavimentos;

b) alturas das aberturas de iluminação e ventilação, peitoris, pés direitos e do ponto mais alto da cobertura;

c) um dos cortes deverá constar o perfil natural do terreno;

III - elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na escala mínima de 1:50 (um por cinquenta);

IV - planta de locação da edificação na escala mínima de 1:200 (um por duzentos) com:

a) projeção da edificação dentro do lote;

b) dimensões das divisas do lote e dos afastamentos da edificação em relação a divisas do terreno e a outras edificações, se porventura existirem;

V - planta de situação na escala mínima de 1:2000 (um por dois mil) contendo:

a) cotas que determinem à situação do lote em relação ao logradouro público;

b) cotas que determinem à situação do lote em relação à esquina mais próxima;

c) orientação do norte magnético;

VI - planta de cobertura na escala mínima de 1:100 (um por cem) com indicações das inclinações das águas.

Parágrafo único. Pelo menos um dos cortes deverá passar pelo banheiro, cozinha, bem como por escada ou rampa, se existirem.” (NR)

“Art. 17-A. O proprietário do imóvel, o autor do projeto e o responsável pela execução da obra deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e suas alterações, perante o Cartório Registral quanto ao condomínio em edificações e incorporações imobiliárias.”

“Art. 18. ...

...

VII – Informação no selo da modalidade do requerimento;

...” (NR)

“Art. 26. ...

...

§ 3º O projeto e a execução da obra serão objeto de fiscalização dos órgãos competentes, constituindo óbice à emissão do “habite-se” a constatação de desconformidades entre o projeto executado e o projeto aprovado ou liberado na modalidade declaratória, como também a qualquer descumprimento da legislação vigente, o que poderá acarretar na adoção de medidas administrativas e judiciais contra o proprietário e o responsável técnico.” (NR)

“Art. 26-A. ...

Parágrafo único. O órgão responsável pelo planejamento urbano utilizará as informações constantes do recadastramento de que trata o caput deste artigo, como base para emissão de documentos, certidões ou declarações de sua responsabilidade.” (NR)

“Art. 27. O habite-se será expedido mediante a verificação de atendimento dos seguintes itens:

I – edificação concluída de acordo com o projeto arquitetônico simplificado ou completo aprovado ou protocolizado no sistema “alvará ligeiro”;

...

VI – ...

...

b) as árvores plantadas e o recipiente de lixo instalado de acordo com a Lei nº 12.578, de 30 de novembro de 2016 e suas alterações, ou outra que vier a substituí-la, bem como com a legislação aplicável;

...

VIII – apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de cálculo estrutural para obras acima de 250 m²;

IX – apresentar a liberação ou dispensa do Corpo de Bombeiros, nos casos previstos em lei;

...

XI – acessibilidade, nos casos previstos em lei.” (NR)

“Art. 130-A. Quando forem constatadas declarações falsas ou omissões de informações relevantes para expedição do alvará de construção, o órgão municipal responsável pelo planejamento urbano oficialará o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) para apuração da responsabilidade profissional, sem prejuízo de outras medidas em outras esferas.” (NR).

“Art. 135. ...

...

V – constatado desvio entre qualquer parâmetro construtivo previsto na legislação vigente e aqueles definidos em projeto;

VI – houver desconformidade entre o projeto em execução e o projeto apresentado.” (NR)

“Art. 152-A. Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada mediante decreto, no que couber.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 524, de 2011 e suas alterações, que passa a vigorar nos termos do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

ODELMO LEÃO

Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal

ANEXO

“ANEXO I
DA DOCUMENTAÇÃO

1. ...

...

1.4. via digital do projeto arquitetônico simplificado para o protocolo do requerimento eletrônico ou 3 (três) cópias do projeto arquitetônico simplificado impresso para o protocolo do requerimento presencial;

...

1.9 restrição urbanística expedida pelo órgão municipal de planejamento urbano e demais órgãos envolvidos;

...

8. ...

...

8.2. cópia da escritura do imóvel atualizada ou contrato de compra e venda com assinaturas reconhecidas firma em Cartório;

...” (NR)

LEI COMPLEMENTAR Nº 714, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES NºS 670, DE 2 DE MAIO DE 2019, QUE “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE NÚCLEOS URBANOS IRREGULARES – PROURBI NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E SEUS DISTRITOS” E 671, DE 6 DE MAIO DE 2019 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “INSTITUI E DELIMITA A ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA 5 – ZUE 5 – COMPLEXO TURÍSTICO INTERLAGOS, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 525, DE 14 DE ABRIL DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE ‘DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 670, de 2 de maio de 2019 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Poderá ser implantado condomínio de lotes, na forma do § 7º

do artigo 2º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, e do artigo 1.358-A da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e suas alterações – Código Civil, nas regularizações fundiárias de núcleos urbanos irregulares de que trata esta Lei Complementar.

§ 1º Para os fins deste artigo, pode haver, em terrenos, partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos.

§ 2º A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.

§ 3º Ao condomínio de lotes de que trata este artigo, aplicar-se-ão as regras do condomínio urbanístico horizontal previstas na Lei Complementar nº 671 de 6 de maio de 2019 e suas alterações, e na Lei Complementar nº 523, de 7 de abril de 2011 e suas alterações, bem como as dispensas legais de exigências previstas no inciso I do caput do artigo 4º desta Lei Complementar, sendo dispensada a apresentação e aprovação do projeto arquitetônico.

§ 4º Para fins de incorporação imobiliária, a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor.

§ 5º O Poder Executivo poderá regulamentar, mediante decreto, as limitações administrativas e restrições à construção de muros, quando couber.” (NR)

“Art. 4º

...

§ 8º Para os fins desta Lei Complementar, o sistema viário rural compreende todas as modalidades previstas na Lei nº 10.686, de 20 de dezembro de 2010 e alterações, bem como as demais formas de acesso viário privado ou público preexistentes in loco e as servidões de passagem devidamente averbadas na matrícula do imóvel.” (NR)

“Art. 6º

...

II – os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana, devidamente registradas em cartório;

...” (NR)

“Art. 15. ...

...

V – decisão das autoridades competentes, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

...” (NR)

“Art. 20. ...

...

IV – projeto urbanístico subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

...” (NR)

Art. 2º Fica alterada a Lei Complementar nº 671, de 6 de maio de 2019 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. ...

...

§ 4º A equivalência de áreas em espécie de que trata o § 1º deste artigo será avaliada considerando-se o valor da área urbanizada nos moldes dos sítios de recreio, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Uberlândia ou pela Caixa Econômica Federal, mediante convênio celebrado com o Município de Uberlândia.

...” (NR)

“Art. 12. ...

...

§ 2º

I – condomínio horizontal e condomínio de lotes em áreas não parceladas:

...

§ 8º Não se aplica ao parcelamento de que trata este artigo a exigência de área máxima contida no § 11 do artigo 17 da Lei Complementar nº 523, de 7 de abril de 2011 e alterações.” (NR)

“Art. 13. Aplica-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 523, de 2011 e suas alterações, aos novos processos de parcelamento do solo na ZUE-5 – Complexo Turístico Interlagos, no que couber.” (NR)

“Art. 13-A. Poderá ser implantado condomínio de lotes, na forma do § 7º do artigo 2º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, e do artigo 1.358-A da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e suas alterações – Código Civil, aos novos processos de parcelamento do solo na ZUE-5 – Complexo Turístico Interlagos.

§ 1º Para os fins deste artigo, pode haver, em terrenos, partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos.

§ 2º A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.

§ 3º Ao condomínio de lotes de que trata este artigo aplicar-se-ão as regras do condomínio urbanístico horizontal previstas nesta Lei Complementar e na Lei Complementar nº 523, de 2011 e alterações, sendo dispensada a apresentação e aprovação do projeto arquitetônico.

§ 4º Para fins de incorporação imobiliária, a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor.

§ 5º O Poder Executivo poderá regulamentar, mediante decreto, as limitações administrativas e restrições à construção de muros, quando couber.” (NR)

“Art. 14. Para fins de regularização fundiária dos loteamentos clandestinos ou irregulares já existentes até 22 de dezembro de 2016 na Zona de Urbanização Específica 5 – ZUE 5 – Complexo Turístico Interlagos, aplicar-se-á, subsidiariamente às disposições desta norma, a Lei Complementar nº 670, de 2 de maio de 2019 e alterações, com doação de áreas públicas ao Município na forma deste artigo.

§ 1º No processo de regularização fundiária a ser efetivado na ZUE 5 – Complexo Turístico Interlagos, é obrigatória a destinação e doação ao Município, das seguintes áreas públicas mínimas, calculadas sobre a área total loteada:

I – 5% (cinco por cento) de área para o sistema viário;

II – 8%(oito por cento) de área para uso institucional; e

III – 9% (nove por cento) de área verde pública.

§ 2º Caso não exista a possibilidade da doação no local objeto da regularização fundiária, as áreas públicas poderão ser objeto de pagamento em dinheiro, devendo, neste caso, o valor auferido ser destinado integralmente ao Fundo Municipal de Urbanismo – FMU exclusivamente para a aquisição futura de áreas verde e institucional, conforme a natureza jurídica da área alienada.

§ 3º O órgão responsável pelo planejamento urbano definirá a localização e as características da área a ser adquirida nos termos do § 2º deste artigo.

§ 4º A equivalência de áreas em espécie de que trata o § 3º deste artigo será avaliada considerando-se o valor da área urbanizada nos moldes dos sítios de recreio, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Uberlândia ou pela Caixa Econômica Federal, mediante convênio celebrado com o Município de Uberlândia.

§ 5º Todas as despesas provenientes da doação e transferência das áreas descritas nos incisos I a III do § 1º deste artigo caberão ao requerente.” (NR)

“Art. 15. Após a aprovação da regularização fundiária do loteamento na Zona de Urbanização Específica 5 – ZUE 5 – Complexo Turístico Interlagos, somente será permitido desdobro de lotes que resultarem em área mínima de 1.000 m² (um mil metros quadrados) na referida ZUE.” (NR)

“Art. 16. Poderá ser implantado condomínio de lotes, na forma do § 7º do artigo 2º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, e do artigo 1.358-A da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e suas alterações – Código Civil, nas regularizações fundiárias de núcleos urbanos irregulares na ZUE 5 – Complexo Turístico Interlagos de que trata esta Lei complementar.

§ 1º Para os fins deste artigo, pode haver, em terrenos, partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos.

§ 2º A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.

§ 3º Ao condomínio de lotes de que trata este artigo, aplicar-se-ão as regras do condomínio urbanístico horizontal previstas no artigo 12 desta Lei Complementar e na Lei Complementar nº 523, de 2011 e suas alterações, bem como as dispensas legais de exigências previstas no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 670, de 2019 e alterações, sendo dispensada a apresentação e aprovação do projeto arquitetônico.

§ 4º Para fins de incorporação imobiliária, a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor.

§ 5º O Poder Executivo poderá regulamentar, mediante decreto, as limitações administrativas e restrições à construção de muros, quando couber.” (NR)

“Art. 20. O registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado, bem como a abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada, perante o cartório de registro de imóveis em que se situe o imóvel, competem aos seus titulares beneficiários que deverão arcar com todas as despesas, tais como tributos correlatos.” (NR)

“Art. 23-A. Para os fins desta Lei Complementar, o sistema viário rural compreende todas as modalidades previstas na Lei nº 10.686, de 20 de dezembro de 2010 e alterações, bem como as demais formas de acesso viário privado ou público preexistentes in loco e as servidões de passagem devidamente averbadas na matrícula do imóvel.” (NR)

Art. 3º Ficam revogados:

I – o inciso II do § 3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 670, de 2019; e

II – o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 671, de 2019 e suas alterações.

Art. 4º O procedimento do Programa de Regularização de Núcleos Urbanos Irregulares para os fins das Leis Complementares nºs 670, de 2 de maio de 2019, e 671, de 6 de maio de 2019 e suas alterações, observará o Manual de Orientação de Análise e Aprovação de Regularização de Núcleos Urbanos Informais do Município de Uberlândia, expedido mediante Portaria pelo órgão municipal de planejamento urbano e confeccionado em observância à legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 715, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 5 DE OUTUBRO DE 1992 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES PÚBLICAS E CÂMARA MUNICIPAL”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado:

I – por invalidez, ex officio ou a pedido, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria, no prazo de cinco anos contados da ciência da cessação da incapacidade; ou

II – no interesse da administração, desde que:

- a) mediante requerimento;
- b) a aposentadoria tenha sido voluntária;
- c) estável quando na atividade;
- d) a aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores à solicitação; e
- e) haja cargo vago.

§ 1º O servidor que reverter à atividade perceberá, em substituição aos proventos da aposentadoria, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens de natureza pessoal que percebia anteriormente à aposentadoria e será repositado na carreira na mesma situação em que se encontrava ao aposentar-se.

§ 2º São assegurados ao servidor que reverter à atividade os mesmos direitos, garantias, vantagens e deveres aplicáveis aos servidores em atividade.

§ 3º A reversão fica sujeita à existência de dotação orçamentária e financeira, devendo ser observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º O servidor de que trata o inciso II do caput deste artigo somente terá os proventos calculados com base nas regras atuais se permanecer pelo menos cinco anos no cargo.

§ 5º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.” (NR)

“Art. 32. ...

§ 1º Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica à hipótese de que trata o inciso II do caput do artigo 31 desta Lei.” (NR)

“Art. 33. Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 13.414, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO, COM OUTORGA DE GARANTIA, PARA FINANCIAR A EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS NA ÁREA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito com instituições financeiras e entidades de créditos nacionais e internacionais, públicas e privadas, cujos recursos serão destinados à execução de projetos e obras na área de esgotamento sanitário, até o valor de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, e as resoluções específicas emanadas pelo Senado Federal.

Art. 2º Fica o Município de Uberlândia autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, as Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto no artigo 2º desta Lei, para assegurar o pagamento integral das operações de crédito contratadas nos termos desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou dar garantias admitidas em direito.

Art. 4º Fica o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE autorizado a transferir disponibilidade financeira para a Administração Direta do Município de Uberlândia, oriunda de sua arrecadação com receitas de tarifas e de outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico, até o valor total necessário à amortização, aos juros e demais encargos das operações de crédito contratadas nos termos desta Lei.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo está autorizado a constituir as instituições financeiras e as entidades de créditos de que trata o artigo

1º desta Lei como mandatárias, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber, junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo 2º desta Lei os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas, incluídos os respectivos acessórios.

Art. 6º Fica o Município autorizado a:

I – participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei; e

II – aceitar as condições estabelecidas pelas normas das instituições financeiras e entidades de crédito de que trata o artigo 1º desta Lei referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo alcança o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

Art. 7º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Art. 8º Os orçamentos do Município consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento de que trata esta Lei.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal

LEI Nº 13.415, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

INSTITUI O PROGRAMA BURITI CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Buriti Cidade, com a finalidade de recuperar, proteger, preservar e monitorar os córregos urbanos do Município de Uberlândia.

§ 1º O Programa de que trata o caput deste artigo será executado, conjuntamente, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, ou outro órgão que vier a substituí-la, e pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

§ 2º O Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, para fins do § 1º deste artigo e na esteira do artigo 2º da Lei Estadual nº 12.503, de 30 de maio de 1997 e suas alterações, concomitantemente às despesas relativas ao Programa Buriti, instituído pela Lei nº 10.066, de 15 de dezembro de 2008 e suas alterações, investirá, no mínimo, 0,5% (meio por cento) do valor total de sua receita operacional não tributária, apurada no exercício anterior ao do investimento.

§ 3º A execução conjunta de que trata o § 1º deste artigo:

I – será definida por Plano Conjunto Estratégico Anual; e

II – coordenada e acompanhada por equipe técnica constituída por servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, ou outro órgão que vier a substituí-la, e do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

Art. 2º O Programa Buriti Cidade contemplará, sem prejuízo de outras ações, para cumprimento de sua finalidade:

I – a recuperação, a delimitação e a preservação das áreas de preservação permanente e áreas verdes;

II – o plantio de espécies nativas e a supressão de espécies exóticas invasoras, observados as normativas aplicáveis e o processamento junto aos órgãos competentes;

III – o mapeamento, o tratamento e o controle de processos erosivos e de assoreamentos;

IV – a readequação pluvial dos leitos;

V – a promoção de ações educativas e orientações técnicas referentes, especialmente, à manutenção dos córregos e à devida destinação de resíduos sólidos nas áreas de abrangência; e

VI – a requalificação urbana e socioambiental das margens.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE poderão celebrar parcerias e convênios para a plena execução da finalidade do Programa Buriti Cidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal

LEI Nº 13.416, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA HÍDRICA E GESTÃO DAS ÁGUAS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Segurança Hídrica e Gestão das Águas composta pelo conjunto de políticas, planos, programas, projetos e iniciativas relacionadas com a proteção, preservação, conservação, recuperação, manejo, prestação dos serviços públicos pertinentes e demais ações de interesse local concernentes às águas e respectivas áreas de interesse hídrico no território do Município de Uberlândia e seus limites.

Art. 2º Caberá ao Município promover a integração e o alinhamento das políticas e demais ações, com objetivo de garantir segurança hídrica no seu território, com vista às atuais e futuras gerações.

§ 1º Entende-se por segurança hídrica, no âmbito do interesse local, a garantia à população ao acesso a quantidades proporcionais de água de qualidade adequada, por meio da integração de políticas de saneamento, meio ambiente, gestão de recursos hídricos, saúde, uso do solo, defesa civil, transparência e controle social.

§ 2º Na esfera municipal, a promoção da segurança hídrica deverá

observar, pelo menos, as seguintes ações governamentais integradas:

I – política municipal de saneamento básico que garanta o princípio da integralidade dos serviços, sem prejuízo de outros, realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente e nos termos dos artigos 8º, 9º, 10 e 19 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações;

II – medidas de saúde voltadas para a qualidade de água para o consumo humano e combate à proliferação de doenças transmitidas pela água, nos termos das Leis Federais nºs 6.437, de 20 de agosto de 1977 e suas alterações, e 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações, e da Portaria nº 2.914, de 12 de setembro de 2011, do Ministério da Saúde, ou de outras que vierem a substituí-las;

III – política municipal de revitalização e proteção de nascentes, córregos, rios e demais corpos d'água existentes no território municipal, nos termos dos incisos I e II do artigo 30 e do inciso III do § 1º do artigo 225 da Constituição Federal, do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, e do § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e suas alterações, ou de outras que vierem a substituí-las;

IV – programa municipal de uso de águas pluviais para fins não potáveis, nos termos dos incisos I e II do artigo 30 e do inciso III do § 1º do artigo 225 da Constituição Federal, do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, e § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 6.938, de 1981 e suas alterações, ou de outras que vierem a substituí-las;

V – política municipal de defesa civil e de adaptação às mudanças climáticas, com destaque para sistemas de alerta para prevenir a população dos desastres relacionados com a água, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, ou de outras que vierem a substituí-las;

VI – transparência, acesso à informação e mecanismos de controle social, nos termos das Leis Federais nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações, 11.445, de 2007 e suas alterações, e 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou de outras que vierem a substituí-las;

VII – ações do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Uberlândia, aprovado pela Lei nº 11.959, de 22 de setembro de 2014, instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e suas alterações, ou outras que vierem a substituí-las;

VIII – política tarifária de incentivo ao consumo responsável, nos termos do Capítulo II desta Lei; e

IX – adoção de mecanismos tarifários de contingência, nos termos do Capítulo III desta Lei.

§ 3º As ações de que trata o § 2º do caput deste artigo serão realizadas de forma compartilhada com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de acordo com as respectivas competências.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA TARIFÁRIA DE INCENTIVO AO CONSUMO RESPONSÁVEL

Art. 3º A política tarifária de incentivo ao consumo responsável consiste na instituição, por período determinado ou condicionado à circunstância específica, de níveis de desconto das tarifas em função da variação negativa do consumo mensal de água em relação à média de consumo mensal do período de referência.

§ 1º A política de que trata o caput deste artigo será deliberada pelo Comitê Técnico de Regulação dos Serviços Municipais de Saneamento Básico – CRESAN, ou outro que vier a substituí-lo, mediante apreciação de proposta fundamentada apresentada pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

§ 2º O CRESAN expedirá ato normativo referente à deliberação de que trata o § 1º deste artigo contendo, no mínimo:

I – os fundamentos jurídicos e fáticos da instituição;

II – os níveis de desconto referentes às variações negativas do consumo mensal;

III – o período de referência do consumo médio; e

IV – a vigência da política de incentivo.

§ 3º O DMAE fundamentará a proposta de que trata o artigo § 1º do caput deste artigo com os seguintes elementos, constantes de estudo técnico:

I – escassez de chuva ou contaminação dos recursos hídricos;

II – níveis dos reservatórios; e

III – consumo de água.

§ 4º No âmbito da execução da política de que trata este artigo, compete ao DMAE informar ao CRESAN e publicar, mensalmente, os resultados obtidos pela instituição.

§ 5º O ato normativo de que trata o § 2º deste artigo seguirá para aprovação do Prefeito, nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º As informações da política tarifária de incentivo ao consumo responsável serão discriminadas na fatura mensal emitida.

CAPÍTULO III

DA ADOÇÃO DE MECANISMOS TARIFÁRIOS DE CONTINGÊNCIA

Art. 5º Nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e suas alterações, mediante apreciação de proposta fundamentada apresentada pelo DMAE, o CRESAN poderá instituir, por período determinado ou condicionado a circunstância específica, mecanismos tarifários de contingência.

§ 1º A proposta de que trata o caput deste artigo dependerá de situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, em conformidade com a legislação.

§ 2º Os mecanismos tarifários de contingência consistem na adoção de tarifas de contingência em função da variação positiva do consumo mensal de água em relação à média de consumo mensal de referência, a serem instituídas pelo CRESAN, mediante apreciação de proposta fundamentada apresentada pelo DMAE.

§ 3º O CRESAN expedirá ato normativo referente à instituição de que trata o caput deste artigo contendo, no mínimo:

I – os fundamentos jurídicos e fáticos da instituição;

II – as tarifas de contingência referentes às variações positivas do consumo mensal;

III – o consumo mensal médio de referência; e

IV – a vigência dos mecanismos tarifários de contingência.

§ 4º As tarifas de contingência correspondem a percentuais de acréscimo sobre o valor da tarifa.

§ 5º Não estarão sujeitos à tarifa de contingência:

I – hospitais, prontos-socorros, UAI's e demais centros de saúde;

II – penitenciárias, colônias penais e outros estabelecimentos prisionais; e

III – outros grupos específicos definidos pelo CRESAN.

§ 6º A aplicação de tarifas de contingência observará o disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e suas alterações.

§ 7º No âmbito da execução dos mecanismos tarifários de contingência, compete ao DMAE informar ao CRESAN e publicar, mensalmente, os resultados obtidos pela instituição.

§ 8º O ato normativo de que trata o § 3º deste artigo seguirá para aprovação do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º Os valores adicionais arrecadados pelo DMAE com a aplicação de tarifas de contingência deverão ser registrados separadamente, em conta contábil específica, e terão como objetivo cobrir custos adicionais decorrentes da situação caracterizadora da respectiva instituição, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e suas alterações.

Parágrafo único. Compete ao DMAE informar ao CRESAN e publicar, mensalmente, o relatório dos valores arrecadados com a aplicação de tarifas de contingência.

Art. 7º As informações da tarifa de contingência aplicada serão discriminadas na fatura mensal emitida.

CAPÍTULO IV DO RELATÓRIO DA SITUAÇÃO SOBRE SEGURANÇA HÍDRICA E GESTÃO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO

Art. 8º Caberá ao DMAE, trimestralmente, apresentar ao CRESAN Relatório da Situação sobre Segurança Hídrica e Gestão das Águas do Município.

§ 1º O Relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter indicadores de fácil compreensão, adequados e relevantes ao território municipal, com consistência analítica, transversalidade e confiabilidade, abrangendo a disponibilidade e a mensurabilidade dos recursos hídricos.

§ 2º A definição dos indicadores deverá considerar processos de consulta a órgãos, entidades e atores integrantes, em especial, de sistemas de recursos hídricos, saneamento básico, meio ambiente, saúde e defesa civil.

§ 3º O DMAE terá 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, para apresentar o primeiro Relatório de que trata o caput deste artigo.

Art. 9º O CRESAN, após análise e deliberação, encaminhará o Relatório de que trata o caput do artigo 8º desta Lei para publicação no Diário Oficial do Município e disponibilização no site oficial do Município, em local acessível e em formato de dados abertos, permitindo avaliação e monitoramento com colaboração da sociedade.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal

LEI Nº 13.417, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A LEI Nº 11.145, DE 22 DE JUNHO DE 2012 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 11.145, de 22 de junho de 2012 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

I – ...

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;

...

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil;

...

i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;

...

II – ...

a) 06 (seis) representantes de entidades organizadas devidamente constituídas do movimento negro de Uberlândia, sendo:

1. 01 (um) representante do segmento da capoeira;

2. 01 (um) representante do segmento da religiosidade de matriz africana;

3. 01 (um) representante do segmento das mulheres negras;

4. 01 (um) representante do segmento do movimento negro;

5. 01 (um) representante do segmento da Congada – Irmandade Nossa Senhora do Rosário e São Benedito; e

6. 01 (um) representante do segmento do Carnaval – Associação das Escolas de Sambas e Blocos Carnavalescos de Uberlândia – Assossamba ou outra entidade indicada após comum acordo dos presidentes das agremiações;

...

§ 3º Os representantes indicados para compor o Conselho serão designados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura.

...

§ 5º A vedação a mais de uma recondução de que trata o § 4º deste artigo não se aplica aos membros representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 6º Na hipótese de concentração ou desconcentração de órgãos públicos, os representantes do Poder Executivo Municipal serão designados dentre os órgãos sucessores.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal

LEI Nº 13.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA AS LEIS NºS 10.549, DE 17 DE AGOSTO DE 2010, QUE “DISPÕE SOBRE O CAMPUS MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REVOGA A LEI Nº 8.376, DE 23 DE JULHO DE 2003”, E 12.619, DE 17 DE JANEIRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REVOGA A LEI DELEGADA Nº 44, DE 5 DE JUNHO DE 2009, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 10.549, de 17 de agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE O CAMPUS MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA WALTER DO NASCIMENTO E REVOGA A LEI Nº 8.376, DE 23 DE JULHO DE 2003.” (NR)

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 10.549, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Campus Municipal de Educação Especial, criado pela Lei nº 8.376, de 23 de julho de 2003, passa a denominar-se Campus Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência Walter do Nascimento.” (NR)

“Art. 2º O Campus Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência Walter do Nascimento, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, tem como objetivo o atendimento à pessoa com deficiência, mormente com deficiência intelectual, transtorno do espectro do autismo, deficiência auditiva, múltiplas deficiências e atraso do desenvolvimento neuropsicomotor.” (NR)

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20-A. ...

...

II – articular-se com o CEMEPE, escolas e demais Assessorias da Secretaria com o objetivo de fazer o suprimento de pessoal;

...” (NR)

Art. 4º Ficam revogados:

I – os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.549, de 2010; e

II – o artigo 48 da Lei nº 12.619, de 2017 e suas alterações.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

O DELMO LEÃO

Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal

LEI Nº 13.419, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A LEI Nº 12.103, DE 13 DE MARÇO DE 2015 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “INSTITUI O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 12.103, de 13 de março de 2015 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. O Programa Família Acolhedora atenderá até 60 (sessenta) crianças e adolescentes, de acordo com a disponibilidade orçamentária, podendo este número ser aumentado conforme a demanda local, mediante autorização legislativa.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

O DELMO LEÃO

Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal

LEI Nº 13.420, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A LEI Nº 9.626, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E REVOGA O ART. 11, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 1991”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 9.626, de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

...

IX – atender à demanda de cargos em extinção cujos serviços estiverem em processo de terceirização; e

X – atender à demanda temporária de serviços que não justifique o provimento de cargo efetivo e o aumento do quadro permanente de pessoal.

...”(NR)

“Art. 4º

...

II – até doze meses, no caso dos incisos II, VIII, IX e X;

...” (NR)

“Art. 9º ...

...

II-A – ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do contrato anterior, salvo:

a) na hipótese prevista no inciso III do artigo 3º desta Lei; e

b) na hipótese de necessidade temporária justificada pela carência de profissionais na área da educação, a fim de não ocasionar prejuízos às atividades pedagógicas, quando o prazo poderá ser reduzido para 40 (quarenta) dias, a ser declarado no ato final de homologação do processo seletivo.

...” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

O DELMO LEÃO

Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal

LEI Nº 13.421, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA AS LEIS NºS 12.620, DE 17 DE JANEIRO DE 2017, QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS, E REVOGA LEI DELEGADA Nº 32, DE 03 DE JUNHO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES, A LEI Nº 11.834, DE 17 DE JUNHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E 13.072, DE 5 DE ABRIL DE 2019 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, REVOGA AS LEIS NºS 12.624, DE 18 DE JANEIRO DE 2017, E 12.630, DE 19 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Diretoria de Operações e Manutenção na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, disposta na Lei nº 13.072, de 5 de abril de 2019 e suas alterações.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, a expressão “Diretoria de Operações e Manutenção” e a sigla “DOM” se equivalem.

Art. 2º Ficam extintas da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, disposta na Lei nº 12.620, de 17 de janeiro de 2017, as Diretorias de Operações e Manutenção, de Manutenção Preventiva, de Serviços Mecânicos e de Apoio Operacional e Segurança do Trabalho.

§ 1º Os servidores, os acervos documentais e patrimoniais, as verbas orçamentárias, inclusive as receitas e as despesas, os projetos desenvolvidos em andamento, os direitos, os créditos e as obrigações decorrentes de lei, os atos administrativos e os contratos vinculados às extintas Diretorias de Operações e Manutenção, de Manutenção Preventiva, de Serviços Mecânicos e de Apoio Operacional e Segurança do Trabalho, constantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, ficam transferidos, sub-rogados e passam a integrar a Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, conferindo-se novas atribuições, cabendo aos órgãos competentes do Município promover medidas necessárias visando ao cumprimento desta Lei.

§ 2º Compete ao Secretário Municipal de Governo e Comunicação a decisão quanto à continuidade dos projetos, atos e contratos a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 12.620, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, em consonância com as diretrizes estratégicas de governo, tem por finalidade desenvolver políticas de fomento e apoio à atividade de agropecuária e agronegócio, desenvolvimento do meio rural e dos Distritos, abastecimento e inspeção, competindo-lhe:

...” (NR)

“Art. 6º O Gabinete do Secretário tem por finalidade prestar assessoramento direto ao Secretário, competindo-lhe articular, promover estudos, elaborar e acompanhar programas e projetos com vistas ao aprimoramento da Secretaria, na formulação e na implementação de políticas municipais de agropecuária, agronegócio, abastecimento, inspeção, fiscalização, segurança alimentar, desenvolvimento rural e dos Distritos e melhoria de estradas vicinais.” (NR)

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 13.072, de 2019 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, em consonância com as diretrizes estratégicas de governo, tem por finalidade materializar e coordenar as ações do Prefeito Municipal e gerir a comunicação da Administração Direta e Indireta, atuando

cooperativamente e de forma articulada nas ações desenvolvidas pelos seus órgãos e entidades, na condução do programa de governo, e desenvolver políticas e ações atinentes à operação e manutenção das máquinas e veículos da frota municipal, competindo-lhe:

...

XXI – coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;

XXII – promover, planejar, organizar, coordenar, gerenciar e fiscalizar as atividades atinentes à operação e manutenção das máquinas e veículos da frota municipal; e

XXIII – exercer outras atividades correlatas à consecução de seus objetivos.” (NR)

“Art. 3º ...

...

V – Diretoria de Operações e Manutenção, integrada por:

a) Coordenadoria de Manutenção Preventiva, integrada pelo Núcleo de Serviços de Borracharia;

b) Coordenadoria de Serviços Mecânicos, integrado por:

1. Núcleo de Oficina Mecânica Leve;

2. Núcleo de Oficina Mecânica Pesada; e

c) Coordenadoria de Apoio Operacional, integrada por:

1. Núcleo de Transportes;

2. Núcleo de Almoxarifado; e

3. Núcleo de Serviços Gerais.” (NR)

“Art. 16. ...

...

XVIII – garantir, no âmbito da Secretaria, a execução da Gestão Sistemática de Documentos e Informações Municipais – GSDIM, por meio das Comissões Setoriais Especializada e de Aplicação;

XIX – coordenar as atividades atinentes à operação e manutenção das máquinas e veículos da frota municipal; e

XX – desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.” (NR)

“CAPÍTULO IV

...

Seção X

Da Diretoria de Operações e Manutenção

Art. 80-B. A Diretoria de Operações e Manutenção tem por finalidade promover, planejar, organizar, coordenar, gerenciar, executar, fiscalizar e avaliar as atividades atinentes à operação e manutenção das máquinas e veículos do Município, controlando sua utilização, competindo-lhe:

I – planejar e promover as atividades de manutenção preventiva das máquinas e veículos do Município, dentre os quais os serviços de abastecimento, lavagem, lubrificação, borracharia e normas operacionais;

II – planejar e promover as atividades relativas aos serviços mecânicos das máquinas e veículos do Município, tais como reparos, torno e solda, eletricidade, funilaria, recondição de motores, troca de peças, regulagem e embuchamento;

III – administrar o controle de utilização das máquinas e veículos do Município, bem como daqueles alugados de terceiros;

IV – promover os serviços de vigilância e guarda das máquinas e veículos que estiverem sob sua responsabilidade;

V – prestar contas de todas as atividades da Diretoria ao Secretário Municipal de Governo e Comunicação;

VI – promover a recepção e atendimento ao público interno e externo, bem como o recebimento, assinatura e distribuição de toda correspondência e expediente recebido às devidas unidades; e

VI – desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Subseção I

Do Diretor de Operações e Manutenção

Art. 80-C. Ao Diretor de Operações e Manutenção compete:

I – planejar e promover as atividades referentes à distribuição, manutenção, conservação e controle de utilização das máquinas e veículos do Município;

II – planejar e promover as atividades de manutenção preventiva das máquinas e veículos do Município, tais como os serviços de abastecimento, lavagem, lubrificação, borracharia e normas operacionais, fazendo cumprir as escalas de revisão em geral;

III – planejar e promover as atividades de manutenção mecânica em toda a frota municipal, tais como serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura e solda elétrica de autos, bem como providenciar os reparos necessários ao bom desempenho dos equipamentos;

IV – planejar e coordenar o controle das máquinas e veículos quanto a uso, gasto e depreciação, inspecionando-os, periodicamente, para verificação de seu estado de conservação, e providenciando os reparos necessários e a padronização da frota do Município, sempre que possível, obedecida a legislação pertinente;

V – promover a distribuição dos veículos pelos diferentes órgãos do Município, de acordo com as necessidades de cada um e as possibilidades da frota;

VI – promover o recolhimento e conserto dos veículos acidentados, quando for o caso, providenciando levantamento dos sinistros e verificando junto aos setores competentes as causas das ocorrências;

VII – propor a realização de sindicâncias nos casos de acidentes com veículos do Município, providenciando a identificação dos responsáveis e a defesa do patrimônio municipal;

VIII – determinar os estoques máximo e mínimo de peças, materiais e acessórios de utilização frequente na manutenção e conservação de veículos e equipamentos mecânicos;

IX – assessorar a Diretoria de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, ou outro órgão que vier a substituí-la, sem prejuízo do auxílio aos demais órgãos, nas operações de compra e alienação de veículos e respectivos equipamentos e peças;

X – zelar pela regularidade da situação dos motoristas do Município, em face das normas de trânsito em vigor;

XI – fazer observar as normas e os prazos estabelecidos nos contratos de seguro dos veículos e máquinas do Município;

XII – fazer cumprir os convênios firmados com o Município, órgãos estaduais e federais e outros afetos à sua área de atuação;

XIII – planejar e promover a vistoria dos veículos de terceiros a serem alugados pelo Município, abastecê-los por força de contrato e fiscalizar os boletins de transportes;

XIV – promover a elaboração de quadros demonstrativos periódicos, por veículos e por repartição, dos gastos de combustíveis e lubrificantes, aquisição de peças e mão de obra geral, entre outros;

XV – manter, sob segurança, a guarda de pneus, peças, ferramentas e demais materiais utilizados e estocados na Superintendência;

XVI – promover os serviços de vigilância e guarda das máquinas e veículos lotados na Diretoria, bem como nos demais órgãos, sempre que necessário;

XVII – conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que sejam determinados pelo Prefeito e pelo Secretário Municipal de Governo e Comunicação;

XVIII – administrar o controle de pessoal lotado na Diretoria;

XIX – acompanhar a elaboração e a execução orçamentária da Diretoria;

XX – garantir a eficiência e funcionalidade da Diretoria;

XXI – exercer atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas; e

XXII – desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Subseção II

Da Coordenadoria de Manutenção Preventiva

Art. 80-D. A Coordenadoria de Manutenção Preventiva tem por finalidade promover as atividades relativas à manutenção, conservação, lubrificação e abastecimento de toda a frota do Município, competindo-lhe planejar, organizar e fazer cumprir os serviços de manutenção preventiva das máquinas, veículos e equipamentos da frota municipal, observadas as normas para seu funcionamento, dentre os quais lubrificação, abastecimento, troca de filtros e lavagem de toda a frota, mantendo controle das escalas e médias.

Subseção III

Do Coordenador de Manutenção Preventiva

Art. 80-E. Ao Coordenador de Manutenção Preventiva compete:

I – dirigir e coordenar os serviços de manutenção das máquinas, veículos e equipamentos da frota municipal, observadas as normas para seu funcionamento;

II – manter arquivo de controle das despesas de manutenção das máquinas e veículos do Município, fornecendo ao Diretor de Operações e Manutenção, sempre que solicitado, dados e informações sobre os serviços gerenciados e/ou executados pela Coordenadoria para os levantamentos, cálculos e apropriações de custos de sua competência;

III – organizar e fazer cumprir as escalas de lavagem, lubrificação e revisão de toda a frota municipal;

IV – garantir a existência de estoques mínimos de peças, equipamentos e materiais utilizados na manutenção, tais como combustíveis, lubrificantes e materiais para o lavador de autos;

V – autorizar os serviços de lubrificação e abastecimento dos veículos dentro das cotas previamente estabelecidas;

VI – supervisionar e orientar o trabalho dos comboios, garantindo o abastecimento e lubrificação das máquinas nas frentes de serviço externas e zona rural;

VII – fiscalizar e controlar os serviços contratados a terceiros;

VIII – manter controle das médias de abastecimento, por frota, informando aos responsáveis, em caso de observância de consumos desproporcionais, para que sejam tomadas providências de regulação ou reparos necessários;

IX – supervisionar os serviços de borracharia, a cargo da Coordenadoria;

X – fazer observar as normas de segurança do trabalho pelo pessoal da Coordenadoria;

XI – promover a conservação do ambiente de trabalho e das dependências dos espaços vinculados à Coordenadoria; e

XII – desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Subseção IV

Do Núcleo de Serviços de Borracharia

Art. 80-F. O Núcleo de Serviços de Borracharia tem por finalidade promover as atividades relativas à manutenção dos serviços de borracharia de toda a frota municipal, os quais agregam o conserto, calibragem, troca e remanejamento dos pneus, com a verificação da conservação e providências no que tange aos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.

Subseção V

Do Coordenador do Núcleo de Serviços de Borracharia

Art. 80-G. Ao Coordenador do Núcleo de Serviços de Borracharia compete:

I – coordenar, promover e manter os serviços de conserto, calibragem, troca e remanejamento dos pneus de toda a frota municipal de máquinas e veículos;

II – providenciar o serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem da frota municipal de máquinas e veículos;

III – promover a verificação da conservação de pneus, encaminhando-os para reforma, recapagem e recauchutagem, sempre que possível e necessário;

IV – garantir a existência de estoques mínimos de pneus novos ou reformados e materiais utilizados no Núcleo;

V – manter arquivo de controle das despesas da borracharia, por frota, bem como relação de serviços efetuados, dos pneus substituídos ou reformados, fornecendo, sempre que solicitado, dados e informações sobre os serviços executados pelo Núcleo para os levantamentos, cálculos e apropriações de custos de sua competência;

VI – fiscalizar e controlar os serviços contratados a terceiros;

VII – fazer observar as normas de segurança do trabalho pelo pessoal do Núcleo;

VIII – promover a conservação do ambiente de trabalho e das dependências do Núcleo; e

IX – desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Subseção VI

Da Coordenadoria de Serviços Mecânicos

Art. 80-H. A Coordenadoria de Serviços Mecânicos tem por finalidade promover as atividades relativas à administração das oficinas mecânicas, organização, planejamento e execução de serviços mecânicos em geral e reposição de peças e manutenção mecânica de toda a frota municipal, competindo-lhe administrar e coordenar as oficinas mecânicas da Diretoria, bem como os serviços realizados por elas ou por terceiros, tais como mecânica em geral, funilaria, pintura, solda e elétrica de autos, em toda a frota municipal.

Subseção VII

Do Coordenador de Serviços Mecânicos

Art. 80-I. Ao Coordenador de Serviços Mecânicos compete:

I – administrar e coordenar as oficinas mecânicas da Diretoria, bem como os serviços realizados por elas e por terceiros, tais como mecânica

em geral, funilaria, pintura, solda e elétrica de autos, em toda a frota municipal;

II – manter arquivo com dados completos dos serviços prestados e peças de reposição aplicadas nos veículos e máquinas do Município, fornecendo ao Diretor de Operações e Manutenção, sempre que solicitado, dados e informações, para os levantamentos, cálculos e apropriações de custos de sua competência;

III – manter atualizados os controles de entrada e saída das máquinas e veículos nas oficinas mecânicas da Diretoria;

IV – promover e agilizar o atendimento às máquinas e veículos do Município nas oficinas mecânicas da Diretoria;

V – coordenar e promover reparos, recondiçionamentos e reformas das máquinas, veículos, equipamentos e componentes, em oficinas de terceiros, obedecida a legislação pertinente;

VI – providenciar pedidos para aquisição de peças, ferramentas, componentes e demais materiais utilizados na manutenção mecânica da frota municipal;

VII – organizar e administrar a ferramentaria, zelando pela conservação, guarda e armazenamento de ferramentas, equipamentos e acessórios utilizados pela Diretoria;

VIII – manter catálogos atualizados de peças, acessórios, materiais e equipamentos utilizados nos serviços da Diretoria e prestar as informações necessárias sobre suas especificações para o processo de aquisição;

IX – fiscalizar e controlar os serviços contratados a terceiros;

X – fazer observar as normas de segurança do trabalho pelo pessoal da Diretoria;

XI – promover a conservação do ambiente de trabalho e das dependências dos Núcleos subordinados;

XII – supervisionar os serviços dos Núcleos subordinados; e

XIII – desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Subseção VIII

Do Núcleo de Oficina Mecânica Leve

Art. 80-K. O Núcleo de Oficina Mecânica Leve tem por finalidade promover as atividades relativas à execução de serviços mecânicos em geral, reposição de peças e manutenção mecânica de veículos leves integrantes da frota municipal, competindo-lhe planejar, administrar e coordenar os serviços de manutenção mecânica nos respectivos veículos, tais como mecânica em geral, funilaria, pintura, solda e elétrica de autos.

Subseção IX

Do Coordenador do Núcleo de Oficina Mecânica Leve

Art. 80-J. Ao Coordenador do Núcleo de Oficina Mecânica Leve compete:

I – dentro das competências do Núcleo, planejar, coordenar e promover os serviços de reparo, recuperação e manutenção e priorizar o atendimento daqueles que realizam serviços emergenciais;

II – administrar os serviços da oficina de mecânica leve, observando as normas relativas ao seu funcionamento;

III – manter atualizados os controles de entrada e saída dos veículos que efetuaram serviços mecânicos por meio do Núcleo;

IV – fiscalizar e controlar os serviços contratados a terceiros;

V – manter arquivo com dados completos dos serviços prestados e peças de reposição aplicadas nos veículos leves da frota municipal, fornecendo, sempre que solicitado, dados e informações para os levantamentos,

cálculos e apropriações de custos de sua competência;

VI – manter catálogos atualizados de peças, acessórios, materiais e equipamentos utilizados nos serviços do Núcleo e prestar as informações necessárias sobre suas especificações para o processo de aquisição;

VII – fazer observar as normas de segurança do trabalho pelo pessoal do Núcleo;

VIII – promover a conservação do ambiente de trabalho e das dependências do Núcleo; e

IX – desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Subseção X

Do Núcleo de Oficina Mecânica Pesada

Art. 80-L. O Núcleo de Oficina de Mecânica Pesada tem por finalidade promover as atividades relativas à execução de serviços mecânicos em geral, reposição de peças e manutenção mecânica de veículos pesados da frota municipal, competindo-lhe planejar, administrar e coordenar os serviços de manutenção mecânica nos respectivos veículos, tais como mecânica em geral, funilaria, pintura e solda, elétrica de autos.

Subseção XI

Do Coordenador do Núcleo de Oficina Mecânica Pesada

Art. 80-M. Ao Coordenador do Núcleo de Oficina Mecânica Pesada compete:

I – dentro das competências do Núcleo, planejar, coordenar e promover os serviços de reparo, recuperação e manutenção e priorizar o atendimento daqueles que realizam serviços emergenciais;

II – administrar os serviços da oficina de mecânica pesada, observando as normas relativas ao seu funcionamento;

III – manter atualizados os controles de entrada e saída dos veículos que efetuaram serviços mecânicos no Núcleo;

IV – fiscalizar e controlar os serviços contratados a terceiros;

V – manter arquivo com dados completos dos serviços prestados e peças de reposição aplicadas nos veículos pesados da frota municipal, fornecendo, sempre que solicitado, dados e informações para os levantamentos, cálculos e apropriações de custos de sua competência;

VI – manter catálogos atualizados de peças, acessórios, materiais e equipamentos utilizados nos serviços do Núcleo e prestar as informações necessárias sobre suas especificações para o processo de aquisição;

VII – fazer observar as normas de segurança do trabalho pelo pessoal do Núcleo;

VIII – promover a conservação do ambiente de trabalho e das dependências do Núcleo; e

IX – desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Subseção XII

Da Coordenadoria de Apoio Operacional

Art. 80-N. A Coordenadoria de Apoio Operacional tem por finalidade promover as atividades relativas ao controle de contratos de terceiros, coordenação do setor operacional de área administrativa, serviços gerais, vigias, portaria, segurança do trabalho e almoxarifado.

Subseção XIII

Do Coordenador de Apoio Operacional

Art. 80-N. Ao Coordenador de Apoio Operacional compete:

I – promover as atividades gerenciais referentes à distribuição,

manutenção, conservação e controle de utilização dos veículos e máquinas do Município;

II – promover o controle da frota municipal, quanto a uso, gasto e depreciação, inspecionando-a, periodicamente, para verificação de seu estado de conservação, e providenciando os reparos necessários e a padronização, sempre que possível, obedecida a legislação pertinente;

III – zelar pela regularidade da situação dos motoristas e operadores do Município, bem como das máquinas e veículos e equipamentos de uso obrigatório em toda a frota municipal, em face das normas de trânsito em vigor;

IV – fazer observar as normas e os prazos estabelecidos nos contratos de seguro das máquinas e veículos do Município;

V – fazer cumprir os convênios firmados com o Município, órgãos estaduais e federais e outros afetos a sua área de atuação;

VI – organizar e promover a vistoria dos veículos de terceiros a serem alugados pelo Município e fiscalizar os boletins de transportes;

VII – providenciar, sempre que necessário, de acordo com a legislação pertinente, os pedidos para aquisição de equipamentos de proteção, uniformes, entre outros, e demais itens que possam assegurar melhoria na qualidade de trabalho dos servidores, mantendo arquivo atualizado das medidas e especificações, para fornecimento no ato da aquisição;

VIII – fiscalizar e controlar os saldos dos contratos firmados com terceiros;

IX – administrar os contratos de locação de veículos de terceiros;

X – manter o controle sobre os materiais utilizados na Diretoria;

XI – manter arquivo com dados completos dos gastos com serviços de terceiros prestados e peças de reposição aplicadas nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, fornecendo, sempre que solicitado, dados e informações para os levantamentos, cálculos e apropriações de custos de sua competência;

XII – promover a conservação do ambiente de trabalho e das dependências dos Núcleos subordinados, tais como área administrativa, serviços gerais, vigias, portaria e almoxarifado, e supervisionando os respectivos serviços;

XIII – manter controle efetivo sobre os bens patrimoniais existentes na Diretoria;

XIV – observar e fazer observar as normas de segurança do trabalho; e

XV – desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Subseção XIV

Do Assistente Técnico de Operações

Art. 80-O. Ao Assistente Técnico de Operações compete:

I – promover, preparar, ajustar e assistir a manutenção de máquinas de produção agrícolas, tratores, seus implementos e veículos leves e pesados de propriedade do Município;

II – garantir a qualidade das máquinas e veículos por meio da realização de testes, frequência e padrões estipulados pelo fabricante;

III – observar a manutenção da limpeza das máquinas e veículos e a organização do setor;

IV – garantir a conservação dos equipamentos com execução de manutenções corretivas e preventivas;

V – garantir e fiscalizar a utilização de equipamentos de segurança – EPI e EPC –, conforme as normas de Segurança do Trabalho;

VI – acatar as orientações e as ordens de serviços emitidas pelo

Coordenador de Apoio Operacional e pelo Diretor de Operações e Manutenção;

VII – acompanhar e apoiar os serviços de recepção da Diretoria;

VIII – auxiliar no atendimento e encaminhamento de demandas;

IX – auxiliar no recebimento, anotação e transferência de telefonemas e na efetuação de chamadas telefônicas da Diretoria;

X – assistir o monitoramento do envio, recebimento e encaminhamento de correspondências pelos meios indicados;

XI – auxiliar no acompanhamento da solução dos atendimentos realizados;

XII – auxiliar na elaboração de documentos e relatórios;

XIII – acompanhar e auxiliar os processos de contratação vinculados à Diretoria;

XIV – auxiliar na manutenção da organização e bom andamento dos serviços administrativos;

XV – controlar e arquivar documento decorrente da Diretoria;

XVI – confeccionar relatório referente ao trabalho executado; e

XVII – desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Subseção XV

Do Núcleo de Transportes

Art. 80-P. O Núcleo de Transportes tem por finalidade promover as atividades referentes ao controle e à distribuição da frota municipal de máquinas e veículos.

Subseção XVI

Do Coordenador do Núcleo de Transportes

Art. 80-Q. Ao Coordenador do Núcleo de Transportes compete:

I – planejar e coordenar as tarefas de controle do movimento de transportes, definindo e implantando normas e condições para o controle efetivo de veículos, máquinas e equipamentos com segurança da frota municipal;

II – organizar e manter atualizado os cadastros de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, bem como manter controle e observar as normas e os prazos estabelecidos nos respectivos contratos de seguro;

III – organizar diariamente a programação de uso dos veículos, máquinas e equipamentos pelas diversas unidades do Município, visando sempre à otimização da frota;

IV – manter informações e registros atualizados sobre os motoristas, condutores e operadores da frota municipal e sua documentação, zelando pela regularidade da situação desses servidores, em face das normas de trânsito em vigor;

V – comunicar imediatamente à Coordenadoria a ocorrência de acidentes com as máquinas e veículos do Município, esclarecendo as respectivas causas e responsabilidades;

VI – assegurar o recolhimento dos veículos acidentados, encaminhando-os para os reparos necessários;

VII – elaborar relatórios sobre a ocorrência de acidentes com veículos do Município, propondo as sindicâncias cabíveis, quando for o caso;

VIII – providenciar o recolhimento e o conserto dos veículos e máquinas danificados ou enguçados;

IX – manter levantamentos e registros dos acidentes de trânsito com veículos do Município;

X – garantir o controle do passe de saída das máquinas e veículos do Município, promovendo o controle de horas produtivas dos motoristas e operadores, para fornecimento de dados ao fechamento da folha de ponto dos servidores lotados no Núcleo;

XI – zelar pela regularidade da situação dos motoristas do Município, em face das normas de trânsito em vigor;

XII – promover a elaboração de quadros demonstrativos do custo operacional das máquinas, veículos e equipamentos da frota municipal e dos gastos com transportes de cada órgão;

XIII – manter organizada a garagem da Diretoria, fazendo exercer o controle sobre a entrada e saída de veículos e de pessoas estranhas ao serviço;

XIV – fornecer os subsídios solicitados para as operações de compra e alienação de veículos e respectivos equipamentos e peças;

XV – propor a compra de máquinas e equipamentos novos para atender às necessidades do Município;

XVI – promover o controle da frota municipal, quanto a uso, gasto e depreciação, inspecionando-a periodicamente para verificação de seu estado de conservação e providenciando os reparos necessários e a padronização, sempre que possível, obedecida à legislação pertinente;

XVII – promover a vistoria dos veículos de terceiros a serem alugados pelo Município e fiscalizar os boletins de transportes;

XVIII – promover a conservação do ambiente de trabalho dos servidores da Diretoria; e

XIX – desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Subseção XVII

Do Núcleo de Almoxarifado

Art. 80-R. O Núcleo de Almoxarifado tem por finalidade promover o controle dos estoques de peças e componentes mecânicos da Diretoria.

Subseção XVIII

Do Coordenador do Núcleo de Almoxarifado

Art. 80-S. Ao Coordenador do Núcleo de Almoxarifado compete:

I – planejar, organizar e administrar o almoxarifado de peças e estoques da Diretoria, zelando pela conservação, guarda e armazenamento de peças, ferramentas, equipamentos, acessórios, pneus, lubrificantes, materiais de limpeza, higiênicos e demais de consumo geral, ficando responsável pelo seu recebimento, conferência, guarda e estocagem;

II – coordenar e promover pedidos de compras para o estoque, mantendo rigoroso controle das quantidades de peças e equipamentos do almoxarifado, visando à manutenção de estoques mínimos e à definição do seu ponto de reposição, de forma a não prejudicar os serviços de manutenção e recuperação da frota municipal;

III – manter arquivo com dados completos dos estoques, registrando, rigorosamente, os movimentos de entrada e saída de materiais, fornecendo, regularmente, balanços de saldos financeiros dos estoques, bem como dados e informações para os levantamentos, cálculos e apropriações de custos de sua competência;

IV – promover a execução de balanços eventuais para conferência das quantidades e saldos estocados no almoxarifado e dependências da Diretoria;

V – manter controle das chaves do almoxarifado, depósitos e estoques internos da Diretoria e providenciar sua abertura e fechamento sempre que necessário;

VI – supervisionar e controlar os extintores de segurança da frota

municipal e do pátio interno da Diretoria, verificando seus prazos de validade e promovendo sua recarga sempre que necessário, mantendo arquivo atualizado desses registros;

VII – fiscalizar e controlar os serviços contratados a terceiros;

VIII – promover a conservação dos ambientes de almoxarifado, depósitos e estoques internos da Diretoria;

IX – fazer observar as normas de segurança do trabalho pelo pessoal do Núcleo; e

XIX – desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Subseção XIX
Do Núcleo de Serviços Gerais

Art. 80-T. O Núcleo de Serviços Gerais tem por finalidade promover a limpeza, conservação e ordem interna do espaço físico da Diretoria.

Subseção XX
Do Coordenador do Núcleo de Serviços Gerais

Art. 80-U. Ao Coordenador do Núcleo de Serviços Gerais compete:

I – planejar e coordenar a execução de limpeza, conservação e ordem interna das instalações internas da Diretoria;

II – manter controle das chaves das dependências e instalações da Diretoria e providenciar sua abertura e fechamento nos horários regulamentares;

III – organizar as atividades de vigilância interna e de portaria das dependências e instalações da Diretoria, zelando pela manutenção da ordem e pelo bom atendimento às partes;

IV – promover informações de interesse geral dos servidores lotados na Diretoria, por meio de avisos, convites e informativos anexados em locais de fácil acesso;

V – manter em perfeito funcionamento e providenciar reparos e consertos de equipamentos de uso comum, tais como bebedouros, filtros e sistemas hidráulico e elétrico;

VI – cuidar para que o relógio de ponto esteja sempre em horário e data exatos, fiscalizando sua utilização pelos servidores, no ato de registrar o ponto;

VII – supervisionar os serviços da portaria, monitorando os passes de saída, controle e entrada de material e pessoal;

VIII – providenciar pedidos de materiais e equipamentos utilizados na limpeza e conservação das dependências internas da Diretoria; e

XIX – desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Subseção XXI
Do Assistente Operacional

Art. 80-V. Ao Assistente Operacional compete:

I – assistir nas tarefas de apoio das atividades relacionadas à limpeza, conservação e ordem interna da Diretoria;

II – realizar assistência, orientar e acompanhar as diligências necessárias à execução das atividades específicas do Núcleo de Serviços Gerais;

III – articular os serviços do Núcleo com as atividades da Diretoria; e

IV – desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.”
(NR)

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a remanejar e utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias

aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência das alterações na estrutura orgânico-administrativa da Administração Pública Municipal promovidas por esta Lei.

Art. 6º Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão e funções da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos:

I – Diretor de Operações e Manutenção CC-2;

II – Diretor de Manutenção Preventiva CC-6;

III – Encarregado de Comboio FC/CC-10;

IV – Coordenador do Núcleo de Serviços de Borracharia CC-9;

V – Diretor de Serviços Mecânicos CC-6;

VI – Coordenador do Núcleo de Oficina Mecânica Leve CC-9;

VII – Coordenador do Núcleo de Oficina Mecânica Pesada CC-9;

VIII – Diretor de Apoio Operacional e Segurança do Trabalho CC-6;

IX – Assistente Técnico de Operações CC-13;

X – Coordenador do Núcleo de Transportes CC-9;

XI – Coordenador do Núcleo de Almoxarifado CC-9; e

XII – Coordenador do Núcleo de Serviços Gerais CC-13.

Art. 7º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 12.620, de 2017, que passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 8º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 13.072, de 2019 e suas alterações, que passam a vigorar nos termos dos Anexos III e IV desta Lei.

Art. 9º Ficam revogados os incisos X, XI, XII e XIII do artigo 5º e os artigos 75 ao 96, todos da Lei nº 12.620, de 2017.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

O DELMO LEÃO
Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal

ANEXO I

“ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA ORDENADOS POR NOME, CLASSIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

CARGO/FUNÇÃO	SÍMB	Nº DE CC/FC	RS
Secretário Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos	AP-S	1	RS 12.500,00
Assessor Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos	CC-2	1	RS 8.162,40
Assessor de Segurança Alimentar e Nutricional	CC-3	1	RS 5.794,44
Assessor de Projetos	CC-3	1	RS 5.794,44
Assessor Administrativo	CC-3	1	RS 5.794,44
Assessor Jurídico	CC-3	1	RS 5.794,44
Assessor Financeiro	CC-3	1	RS 5.794,44
Assessor de Gabinete	CC-10	1	RS 2.751,65
Secretário de Gabinete	CC-10	1	RS 2.751,65
DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
Diretor Administrativo	CC-6	1	RS 4.062,84
Encarregado de Suprimentos e Compras	CC-9	1	RS 3.123,56
Encarregado de Recursos Humanos	FC/CC-6	1	RS 1.160,79
Núcleo de Apoio Administrativo			

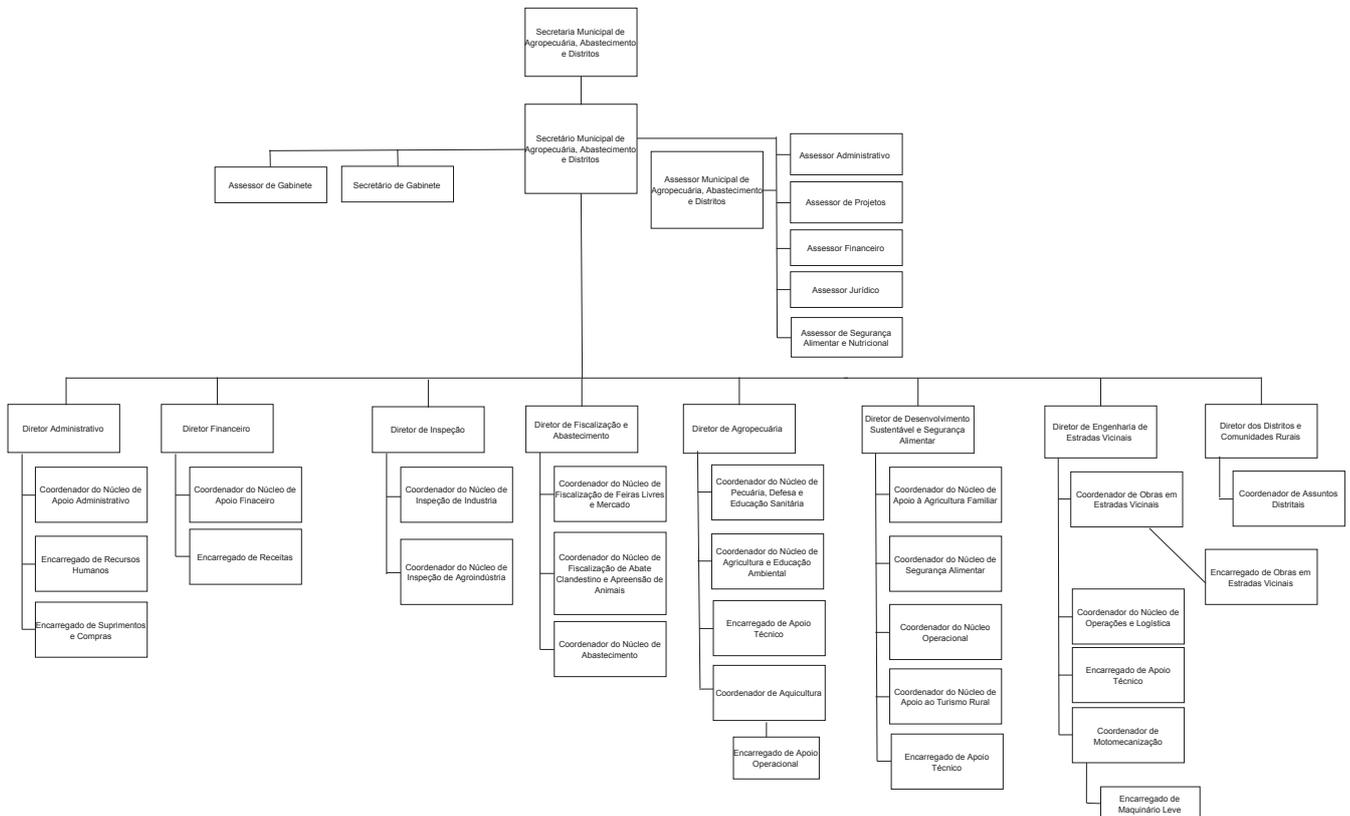
Coordenador do Núcleo de Apoio Administrativo	CC-9	1	R\$ 3.123,56
DIRETORIA FINANCEIRA			
Diretor Financeiro	CC-6	1	R\$ 4.062,84
Encarregado de Receitas	FC/CC-4	1	R\$ 1.299,27
Núcleo de Apoio Financeiro			
Coordenador do Núcleo de Apoio Financeiro	CC-9	1	R\$ 3.123,56
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO			
Diretor de Fiscalização e Abastecimento	FC/CC-2	1	R\$ 2.332,08
Núcleo de Fiscalização de Abate Clandestino e Apreensão de Animais			
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Abate Clandestino e Apreensão de Animais	CC-9	1	R\$ 3.123,56
Núcleo de Fiscalização de Feiras Livres e Mercado			
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Feiras Livres e Mercado	FC/CC-6	1	R\$ 1.160,79
Núcleo de Abastecimento			
Coordenador do Núcleo de Abastecimento	CC-9	1	R\$ 3.123,56
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SEGURANÇA ALIMENTAR			
Diretor de Desenvolvimento Sustentável e Segurança Alimentar	CC-6	1	R\$ 4.062,84
Encarregado de Apoio Técnico	FC/CC-6	1	R\$ 1.160,79
Núcleo de Apoio à Agricultura Familiar			
Coordenador do Núcleo de Apoio à Agricultura Familiar	CC-9	1	R\$ 3.123,56
Núcleo de Apoio ao Turismo Rural			
Coordenador do Núcleo de Apoio ao Turismo Rural	CC-9	1	R\$ 3.123,56
Núcleo de Segurança Alimentar			
Coordenador do Núcleo de Segurança Alimentar	CC-9	1	R\$ 3.123,56
Núcleo Operacional			
Coordenador de Núcleo Operacional	CC-19	12	R\$ 903,55
DIRETORIA DE AGROPECUÁRIA			
Diretor de Agropecuária	CC-6	1	R\$ 4.062,84
Encarregado de Apoio Técnico	FC/CC-6	2	R\$ 1.160,79

Núcleo de Pecuária, Defesa e Educação Sanitária			
Coordenador do Núcleo de Pecuária, Defesa e Educação Sanitária	CC-9	1	R\$ 3.123,56
Núcleo de Agricultura e Educação Ambiental			
Coordenador do Núcleo de Agricultura e Educação Ambiental	CC-9	1	R\$ 3.123,56
Núcleo de Aquicultura			
Coordenador do Núcleo de Aquicultura	CC-9	1	R\$ 3.123,56
Encarregado de Apoio Operacional	FC/CC-6	1	R\$ 1.160,79
DIRETORIA DE INSPEÇÃO			
Diretor de Inspeção	FC/CC-2	1	R\$ 2.332,08
Núcleo de Inspeção de Agroindústria			
Coordenador do Núcleo de Inspeção de Agroindústria	CC-9	1	R\$ 3.123,56
Núcleo de Inspeção de Indústria			
Coordenador do Núcleo de Inspeção de Indústria	FC/CC-6	1	R\$ 1.160,79
DIRETORIA DE OBRAS EM ESTRADAS VICINAIS			
Diretor de Engenharia de Estradas Vicinais	CC-2	1	R\$ 8.162,40
Núcleo de Obras de Estradas Vicinais			
Coordenador de Obras em Estradas Vicinais	CC-6	1	R\$ 4.062,84
Encarregado de Obras em Estradas Vicinais	CC-9	4	R\$ 3.123,56
Núcleo de Motomecanização			
Coordenador do Núcleo de Motomecanização	CC-6	1	R\$ 4.062,84
Encarregado de Apoio Técnico	FC/CC-6	1	R\$ 1.160,79
Encarregado de Maquinário Leve	CC-12	6	R\$ 2.085,47
Núcleo de Operações e Logística			
Coordenador do Núcleo de Operações e Logística	CC-9	1	R\$ 3.123,56
DIRETORIA DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS			
Diretor dos Distritos e Comunidades Rurais	CC-3	1	R\$ 5.794,44
Núcleo de Assuntos Distritais			
Coordenador de Assuntos Distritais	CC-6	1	R\$ 4.062,84

”(NR)



ANEXO II
"ANEXO II
ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS



”(NR)

ANEXO III

“ANEXO I

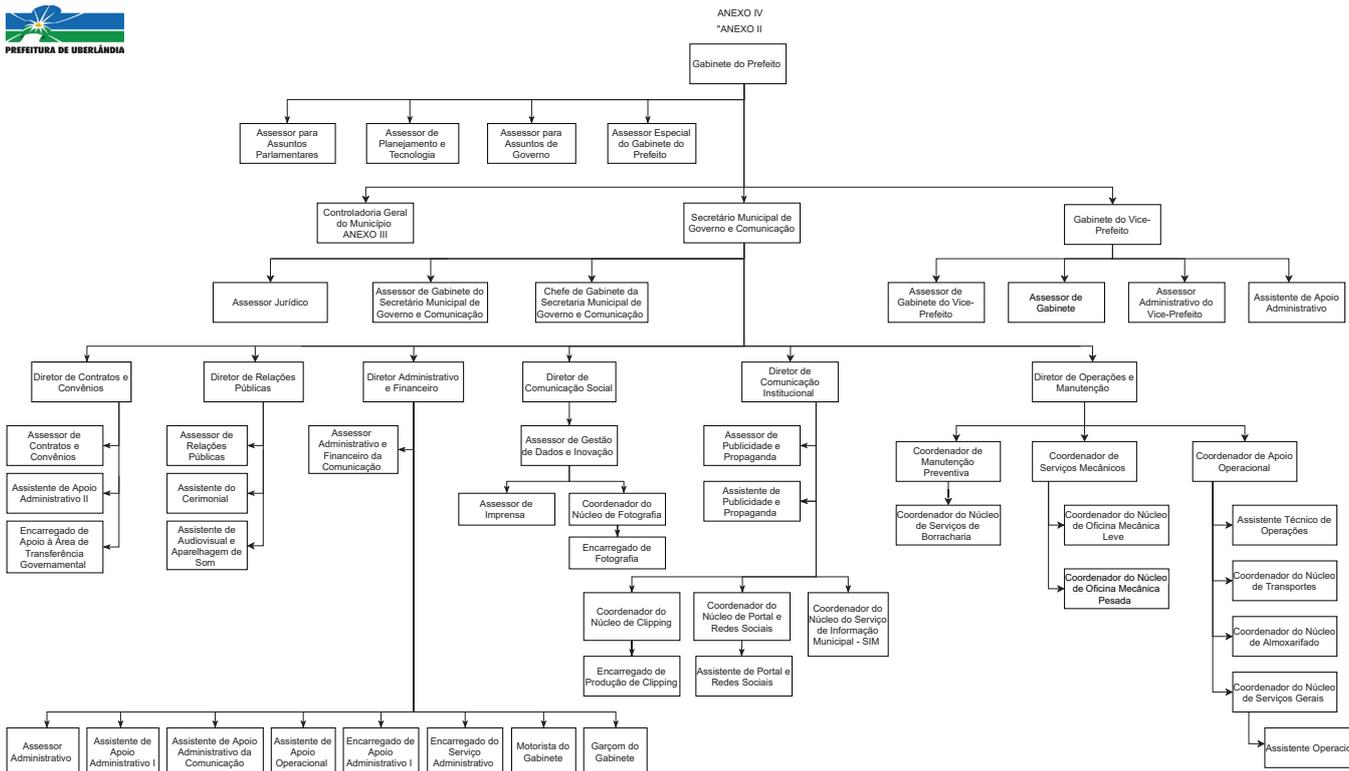
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA ORDENADOS POR NOME, CLASSIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E REMUNERAÇÕES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

CARGO/FUNÇÃO	SÍMB	Nº DE CC/FC	RS
GABINETE DO PREFEITO			
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	CC-1	2	RS 10.527,08
Assessor para Assuntos de Governo	CC-2	3	RS 8.162,40
Assessor de Planejamento e Tecnologia	CC-2	1	RS 8.162,40
Assessor para Assuntos Parlamentares	CC-3	2	RS 5.794,44
GABINETE DO VICE-PREFEITO			
Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito	CC-2	1	RS 8.162,40
Assessor de Gabinete	CC-3	2	RS 5.794,44
Assessor Administrativo do Vice-Prefeito	CC-6	1	RS 4.062,84
Assistente de Apoio Administrativo	CC-10	2	RS 2.751,65
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO			
Secretário Municipal de Governo e Comunicação	AP-S	1	RS 12.500,00
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	CC-2	1	RS 8.162,40
Assessor de Gabinete do Secretário Municipal de Governo e Comunicação	CC-4	2	RS 4.547,60
Assessor Jurídico	CC-2	1	RS 8.162,40
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Diretor Administrativo e Financeiro	FC/CACG	1	RS 5.909,47
Assessor Administrativo e Financeiro da Comunicação	FC/CC-S	1	RS 4.423,11
Assessor Administrativo	CC-7	2	RS 3.847,14
Assistente de Apoio Administrativo I	CC-10	3	RS 2.751,65
Assistente de Apoio Administrativo da Comunicação	FC/CC-7	1	RS 1.099,17
Assistente de Apoio Operacional	CC-13	1	RS 1.590,08
Encarregado de Apoio Administrativo I	FC/CC-11	3	RS 552,34
Encarregado do Serviço Administrativo	FC/CC-2	5	RS 2.332,08
Motorista do Gabinete	CC-3	3	RS 5.794,44
Garçom do Gabinete	CC-9	2	RS 3.123,56
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS			
Diretor de Contratos e Convênios	CC-2	1	RS 8.162,40
Assessor de Contratos e Convênios	CC-4	1	RS 4.547,60
Assistente de Apoio Administrativo II	CC-11	1	RS 2.393,43
Encarregado de Apoio à Área de Transfêrência Governamental	FC/CC-3	1	RS 1.655,54
DIRETORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS			
Diretor de Relações Públicas	CC-2	1	RS 8.162,40
Assessor de Relações Públicas	CC-7	1	RS 3.847,14
Assistente do Cerimonial	CC-10	3	RS 2.751,65
Assistente de Audiovisual e Aparelhagem de Som	CC-11	2	RS 2.393,43
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Diretor de Comunicação Social	CC-2	1	RS 8.162,40
Assessor de Gestão de Dados e Inovação	CC-3	1	RS 5.794,44
Assessor de Imprensa	CC-10	7	RS 2.751,65
Assessor de Imprensa	FC/CC-10	1	RS 635,03
Núcleo de Fotografia			
Coordenador do Núcleo de Fotografia	CC-7	1	RS 3.847,14
Encarregado de Fotografia	CC-10	2	RS 2.751,65
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL			
Diretor de Comunicação Institucional	CC-2	1	RS 8.162,40
Assessor de Publicidade e Propaganda	CC-3	1	RS 5.794,44
Assistente de Publicidade e Propaganda	CC-10	1	RS 2.751,65

Núcleo de Clipping			
Coordenador do Núcleo de Clipping	CC-9	1	RS 3.123,56
Encarregado de Produção de Clipping	CC-12	4	RS 2.085,47
Núcleo de Portal e Redes Sociais			
Coordenador do Núcleo de Portal e Redes Sociais	CC-4	1	RS 4.547,60
Assistente de Portal e Redes Sociais	CC-10	6	RS 2.751,65
Núcleo do Serviço de Informação Municipal – SIM			
Coordenador do Núcleo do Serviço de Informação Municipal – SIM	CC-10	1	RS 2.751,65
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Controlador Geral do Município	CC-S	1	RS 13.269,37
Assistente de Gabinete	CC-4	1	RS 4.547,60
Auxiliar de Apoio ao Gabinete	CC-11	1	RS 2.393,43
Encarregado de Informação Institucional e Transparência	FC/CC-2	1	RS 2.332,08
Assessoria Técnica em Engenharia			
Assessor Técnico em Engenharia	CC-2	1	RS 8.162,40
Assistente Técnico em Engenharia	FC/CC-3	1	RS 1.655,54
Assessoria de Controle da Administração Direta			
Assessor de Controle da Administração Direta	CC-2	1	RS 8.162,40
Assistente de Controle de Convênios e Outros Instrumentos Congêneres e Prestação de Contas	CC-5	1	RS 4.305,16
Auxiliar de Controle de Convênios e Outros Instrumentos Congêneres e Prestação de Contas	CC-8	1	RS 3.670,96
Assistente de Acompanhamento de Recursos	CC-5	1	RS 4.305,16
Auxiliar de Auditoria e Controle da Administração Direta	FC/CC-3	3	RS 1.655,54
Auxiliar de Apoio ao Controle	FC/CC-4	1	RS 1.299,27
Assessoria de Controle da Administração Indireta			
Assessor de Controle da Administração Indireta	CC-2	1	RS 8.162,40
Assistente de Análise de Processos e Auditoria da Administração Indireta	CC-4	1	RS 4.547,60
Auxiliar de Auditoria e Controle da Administração Indireta	FC/CC-3	1	RS 1.655,54
Assessoria Jurídica e de Controle			
Assessor Jurídico e de Controle	CC-2	1	RS 8.162,40
Encarregado de Assuntos Jurídicos e de Controle	FC/CC-2	2	RS 2.332,08
Encarregado de Auditoria e Controle	FC/CC-2	1	RS 2.332,08
Assistente de Análise de Processos e Auditoria	CC-3	1	RS 5.794,44
Assessoria Administrativa, Financeira, Contábil e de Controle			
Assessor Administrativo, Financeiro, Contábil e de Controle	CC-2	1	RS 8.162,40
Encarregado de Apoio ao Controle Externo	FC/CC-2	1	RS 2.332,08
Encarregado de Auditoria e Controle	FC/CC-2	4	RS 2.332,08
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO			
Diretor de Operações e Manutenção	CC-1	1	RS 10.527,08
Coordenadoria de Manutenção Preventiva			
Coordenador de Manutenção Preventiva	CC-6	1	RS 4.062,84
Núcleo de Serviços de Borracharia			
Coordenador do Núcleo de Serviços de Borracharia	CC-9	1	RS 3.123,56
Coordenadoria de Serviços Mecânicos			
Coordenador de Serviços Mecânicos	CC-6	1	RS 4.062,84
Núcleo de Oficina Mecânica Leve			
Coordenador do Núcleo de Oficina Mecânica Leve	CC-9	1	RS 3.123,56
Núcleo de Oficina Mecânica Pesada			
Coordenador do Núcleo de Oficina Mecânica Pesada	CC-9	1	RS 3.123,56
Coordenadoria de Apoio Operacional			
Coordenador de Apoio Operacional	CC-6	1	RS 4.062,84
Assistente Técnico de Operações	CC-13	3	RS 1.590,08
Núcleo de Transportes			
Coordenador do Núcleo de Transportes	CC-9	1	RS 3.123,56
Núcleo de Almojarifado			
Coordenador do Núcleo de Almojarifado	CC-9	1	RS 3.123,56
Núcleo de Serviços Gerais			
Coordenador do Núcleo de Serviços Gerais	CC-13	1	RS 1.590,08
Assistente Operacional	CC-17	1	RS 1.116,49

”(NR)



”(NR)

LEI Nº 13.422, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO, COM OUTORGA DE GARANTIA, PARA FINANCIAR A EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito com instituições financeiras e entidades de créditos nacionais e internacionais, públicas e privadas, cujos recursos serão destinados à execução de projetos e obras na área de infraestrutura e mobilidade urbana e de saúde, até o valor de R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, e as resoluções específicas emanadas pelo Senado Federal.

Art. 2º Fica o Município de Uberlândia autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, as Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto no artigo 2º desta Lei, para assegurar o pagamento integral das operações de crédito contratadas nos termos desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou dar garantias admitidas em direito.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo está autorizado a constituir as instituições financeiras e as entidades de créditos de que trata o artigo 1º desta Lei como mandatárias, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber, junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo 2º desta Lei os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas, incluídos os respectivos acessórios.

Art. 5º Fica o Município autorizado a:

I – participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei; e

II – aceitar as condições estabelecidas pelas normas das instituições financeiras e entidades de crédito de que trata o artigo 1º desta Lei referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

Art. 6º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Art. 7º Os orçamentos do Município consignarão, obrigatoriamente, as

dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento de que trata esta Lei.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

O DELMO LEÃO

Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal

LEI Nº 13.423, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE A EFETUAR A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO MUNICÍPIO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia – DMAE autorizado a efetuar transferência de recursos financeiros ao Município, no montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para a construção da sede própria da Vigilância Sanitária.

Art. 2º A liberação dos recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei é condicionada à apresentação e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

Art. 3º O Anexo V – Programas de Governo da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA 2018-2021, e o Anexo III – Metas e Prioridades da Lei nº 13.150, de 26 de julho de 2019 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, passam a vigorar com as alterações descritas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia – DMAE, constante da Lei nº 13.312, de 30 de dezembro de 2019 e suas alterações, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo III desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item 1 do Anexo III desta Lei, por meio de crédito adicional suplementar, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 6º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), previstos no item 2 do Anexo III, que a esta se integra.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

O DELMO LEÃO

Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal



Lei 12.853 de 14 de dezembro de 2017
Diário Oficial do Município nº 5277 de 14 de dezembro de 2017

ANEXO I

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO PPA

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG PLANO PLURIANUAL - PPA 2018-2021 ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO									
Programa: 7001 - Administração, Finanças e Planejamento									
Objetivo: Oferecer condições adequadas a realização das atividades finalísticas da Prefeitura, provendo as diferentes unidades de infraestrutura necessária à realização da prestação de serviços de qualidade a população									
Órgão Responsável Principal: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
Indicador/Unidade de Medida									
(Valores expressos em R\$, milhares médios/2020)									
Ação	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Índice Recente	Índice Final PPA	Total
1.686 - Transferência para Construção da Sede Própria da Vigilância Sanitária Municipal - TAC MP	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE	Pagamentos efetuados/Unidade	04.122	1	0	6.000			6.000
Total do Programa					0	6.000			6.000

2. CANCELAMENTO

Programa: 5001 - Cidade Limpa									
Objetivo: Promover a limpeza pública no Município e dar destinação final adequada, buscando a qualidade do meio ambiente, a saúde da população e a implementação da política nacional de resíduos sólidos									
Órgão Responsável Principal: 02.003 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E SERV URBANOS									
Indicador/Unidade de Medida									
(Valores expressos em R\$, milhares médios/2020)									
Ação	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Índice Recente	Índice Final PPA	Total
2.959 - Coleta Seletiva	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE	Toneladas recolhidas/ano / Tonelada	17.512	1	125	0			125
Total do Programa					125	0			125

Programa: 7001 - Administração, Finanças e Planejamento									
Objetivo: Oferecer condições adequadas a realização das atividades finalísticas da Prefeitura, provendo as diferentes unidades de infraestrutura necessária à realização da prestação de serviços de qualidade a população									
Órgão Responsável Principal: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
Indicador/Unidade de Medida									
(Valores expressos em R\$, milhares médios/2020)									
Ação	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Índice Recente	Índice Final PPA	Total
2.381 - Manutenção da Administração, Finanças e Planejamento	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE	Estrutura funcional mantida/ Unidade	17.122	1	1.780	0			1.780
1.128 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE	Bem móvel/Unidade	17.122	1	0	100			100
Total do Programa					1.780	100			1.880

Programa: 5004 - Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto									
Objetivo: Ampliar e melhorar os sistemas de captação, tratamento de água e esgoto									
Órgão Responsável Principal: 03.017 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE									
Indicador/Unidade de Medida									
(Valores expressos em R\$ milhares médios/2020)									
Ação	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Índice Recente	Índice Final PPA	Total
Aplicação de percentual da receita operacional em recuperação de nascente/Percentual							0,50	0,50	
Atendimento total de esgoto/Percentual							97,23	97,28	
Atendimento total de água/Percentual							100,00	100,00	
Crescimento vegetativo da cidade/Percentual							2,25	2,25	
2.388 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE	Estrutura funcional mantida/ Unidade	17.512	1	1.195	0			1.195
2.594 - Uso de Recursos Hídricos de Domínio do Estado - Lei Estadual 13.199/1999	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE	Projeto/Unidade	17.512	1	300	0			300
2.387 - Manutenção do Sistema de Coleta de Esgoto	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE	Estrutura funcional mantida/ Unidade	17.512	1	800	0			800
1.134 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Sistema de Coleta de Esgoto	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE	Projeto/Unidade	17.512	1		600			600
1.130 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Sistema de Abastecimento de Água	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE	Projeto/Unidade	17.512	1	0	700			700
1.132 - Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE	Projeto/Unidade	17.512	1	0	400			400
Total do Programa					2.295	1.700			3.995

Observações:



Lei 13.150 de 26 de julho de 2019
Diário Oficial do Município nº 5672 de 26 de julho de 2019

ANEXO II

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LDO

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA-LDO
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa: 7001 - Administração, Finanças e Planejamento

Objetivo: Oferecer condições adequadas a realização das atividades finalísticas da Prefeitura, provendo as diferentes unidades de infraestrutura necessária à realização da prestação de serviços de qualidade a população

Órgão Responsável Principal: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Indicador/Unidade de Medida

							Índice Recente		
							-		
							(Valores expressos em R\$ milhares médios/2020)		
Ação	Prioridade	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total	
1.686 - Transferência para Construção da Sede Própria da Vigilância Sanitária Municipal - TAC-MP	Transferir recursos à PMU conforme TAC firmado com o Ministério Público Estadual	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE	Pagamentos efetuidos/Unidade	04.122	1	0	6.000	6.000	
Total do Programa							0	6.000	6.000

2. CANCELAMENTO

Programa: 5001 - Cidade Limpa

Objetivo: Promover a limpeza pública no Município e dar destinação final adequada, buscando a qualidade do meio ambiente, a saúde da população e a implementação da política nacional de resíduos sólidos

Órgão Responsável Principal: 02.003 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E SERV URBANOS

Indicador/Unidade de Medida

							Índice Recente		
							60.000,00		
							120.000,00		
							(Valores expressos em R\$ milhares médios/2020)		
Ação	Prioridade	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total	
2.959 - Coleta Seletiva	Promover e implementar a coleta seletiva	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE	Toneladas recolhidas/ano/Tonelada	17.512	1	125	0	125	
Total do Programa							125	0	125

Programa: 7001 - Administração, Finanças e Planejamento

Objetivo: Oferecer condições adequadas a realização das atividades finalísticas da Prefeitura, provendo as diferentes unidades de infraestrutura necessária à realização da prestação de serviços de qualidade a população

Órgão Responsável Principal: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Indicador/Unidade de Medida

							Índice Recente		
							-		
							(Valores expressos em R\$ milhares médios/2020)		
Ação	Prioridade	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total	
2.381 - Manutenção da Administração, Finanças e Planejamento	Atender as atividades administrativas do Órgão	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE	Estrutura funcional mantida/ Unidade	17.122	1	1.780	0	1.780	
1.128 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipar as unidades administrativas	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE	Bem móvel/Unidade	17.122	1	0	100	100	
Total do Programa							1.780	100	1.880

<p>Programa: 5004 - Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto Objetivo: Ampliar e melhorar os sistemas de captação, tratamento de água e esgoto Órgão Responsável Principal: 03.017 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE</p>									
<p>Indicador/Unidade de Medida</p>									
<p>Aplicação de percentual da receita operacional em recuperação de nascentes/Percentual</p>									
<p>Atendimento total de esgoto/Percentual</p>									
<p>Atendimento total de água/Percentual</p>									
<p>Crescimento vegetativo da cidade/Percentual</p>									
<p>(Valores expressos em R\$ milhares médios/2020)</p>									
Ação	Prioridade	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total	Índice Recente
2.388 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	Atender as atividades de manutenção do sistema de abastecimento de água	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE	Estrutura funcional mantida/Unidade	17.512	1	1.195	0	1.195	0,50
2.594 - Uso de Recursos Hídricos de Domínio do Estado - Lei Estadual 13.199/1999	Contribuir para a eficiência do uso e conservação dos recursos hídricos	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE	Projeto/Unidade	17.512	1	300	0	300	97,28
2.387 - Manutenção do Sistema de Coleta de Esgoto	Atender as atividades de manutenção do sistema de coleta de esgoto	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE	Estrutura funcional mantida/Unidade	17.512	1	800	0	800	100,00
1.134 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Sistema de Coleta de Esgoto	Equipar as unidades do sistema de coleta de esgoto	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE	Projeto/Unidade	17.512	1	0	600	600	2,25
1.130 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Sistema de Abastecimento de Água	Equipar as unidades do sistema de abastecimento de água	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE	Projeto/Unidade	17.512	1	0	700	700	
1.132 - Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	Ampliar o sistema de captação e tratamento de água, adução de água tratada e reservatórios	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE	Projeto/Unidade	17.512	1	0	400	400	
Total do Programa						2.295	1.700	3.995	

Observações:



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Lei 13.312 de 30 de dezembro de 2019
Diário Oficial do Município nº 5778-A de 30 de dezembro de 2019

ANEXO III

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LOA

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2020
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA
Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, § 1º

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/IS)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
7001	Administração, Finanças e Planejamento			6.000.000,00			
04.122.7001.1.686	Transferência para Construção da Sede Própria da Vigilância Sanitária Municipal - TAC MP	100	F		4.4.91.51	Obras e Instalações	6.000.000,00

2. CANCELAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/IS)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
5001	Cidade Limpa	100	F	125.000,00	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	125.000,00
7001	Administração, Finanças e Planejamento			1.880.000,00			
17.122.7001.2.381	Manutenção da Administração, Finanças e Planejamento	100	F		3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	200.000,00
17.122.7001.2.381	Manutenção da Administração, Finanças e Planejamento	100	F		3.390.91	Sentenças Judiciais	300.000,00
17.122.7001.2.381	Manutenção da Administração, Finanças e Planejamento	100	F		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	580.000,00
17.122.7001.2.381	Manutenção da Administração, Finanças e Planejamento	100	F		3.3.90.30	Material de Consumo	700.000,00
17.122.7001.1.128	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	100	F		4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
5004	Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto			3.995.000,00			
17.512.5004.2388	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	100	F		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.095.000,00
17.512.5004.2388	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	100	F		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
17.512.5004.2.594	Uso de Recursos Hídricos de Domínio do Estado - Lei Estadual 13.199/1999	100	F		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
17.512.5004.2.387	Manutenção do Sistema de Coleta de Esgoto	100	F		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
17.512.5004.1.134	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Sistema de Coleta de Esgoto	100	F		4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	600.000,00
17.512.5004.1.130	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Sistema de Abastecimento de Água	100	F		4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	700.000,00
17.512.5004.1.132	Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	100	F		4.4.90.51	Obras e Instalações	400.000,00

Observações:

LEI Nº 13.424, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferência de recursos financeiros para o exercício de 2021, no montante de R\$ 90.535.856,73 (noventa milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), sendo:

I – o valor de R\$ 45.785.797,52 (quarenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), a título de subvenções sociais às organizações da sociedade civil e entidades relacionadas no Anexo I que a esta se integra; e

II – o valor de R\$ 44.750.059,21 (quarenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), a título de auxílios, contribuições e transferências às organizações da sociedade civil e entidades relacionadas no Anexo II, que a esta se integra.

Art. 2º A liberação dos recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei é condicionada ao atendimento das disposições contidas na legislação vigente aplicável pelas organizações da sociedade civil e entidades relacionadas nos Anexos I e II, que a esta se integram.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar os convênios e as parcerias fundamentados na legislação vigente aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

O DELMO LEÃO

Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal

Página: 1 de 8

Relação de Entidades
SUBVENÇÕES
Prefeitura Municipal de Uberlândia
2021



UO: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		GABINETE	
		VALORES	
ENTIDADE		TOTAL	
DOTAÇÃO: 12.361.2001.2.981		2.842.554,00	2.842.554,00
Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia - (00.431.327/0008-94)			
Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia - (00.431.327/0009-75)		3.074.464,00	3.074.464,00

Relação de Entidades
SUBVENÇÕES
Prefeitura Municipal de Uberlândia
2021

UO: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
GABINETE		
ENTIDADE	VALORES	TOTAL
DOTAÇÃO: 12.365.2002.2.055	335043	
Associação Metodista de Assistência Social	303.003,00	303.003,00
Associação de Moradores do Distrito de Tapuirama	242.865,00	242.865,00
Associação de Transformação Social Luz do Mundo	312.255,00	312.255,00
Casas Assistenciais Espiritas Eurípedes Barsanulfo	420.966,00	420.966,00
Central de Ação Social Avançada - CASA (21.241.377/0002-93)	575.937,00	575.937,00
Central de Ação Social Avançada - CASA (21.241.377/0004-55)	219.735,00	219.735,00
Central de Ação Social Avançada - CASA (21.241.377/0008-89)	690.392,78	690.392,78
Central de Ação Social Avançada - CASA (21.241.377/0009-60)	395.523,00	395.523,00
Centro Educacional Berseba	342.324,00	342.324,00
Centro Educacional Cantinho do Amor	185.040,00	185.040,00
Centro Educacional Dona Neuzza Rezende	231.300,00	231.300,00
Centro Espírita, Fé, Esperança e Caridade - Lar Alfredo Júlio	388.584,00	388.584,00
Creche Comunitária Esperança	231.300,00	231.300,00
Creche Comunitária Santino	305.316,00	305.316,00
Creche Renascer da Criança	171.162,00	171.162,00
Creches Comunitárias Associadas de Uberlândia - (21.242.714/0001-86)	293.751,00	293.751,00
Creches Comunitárias Associadas de Uberlândia - (21.242.714/0002-67)	441.783,00	441.783,00
Creches Comunitárias Associadas de Uberlândia - (21.242.714/0003-48)	417.496,50	417.496,50
Creches Comunitárias Associadas de Uberlândia - (21.242.714/0004-29)	409.401,00	409.401,00
Creches Comunitárias Associadas de Uberlândia - (21.242.714/0007-71)	555.120,00	555.120,00
Espaço Social Graça Timothy Hugh Farner	286.812,00	286.812,00
Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia - (00.431.327/0002-07)	508.860,00	508.860,00
Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia - (00.431.327/0003-80)	408.244,50	408.244,50
Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia - (00.431.327/0006-22)	370.080,00	370.080,00
Fundação Maçônica Manoel dos Santos - Centro de Educação Infantil Irmã Odélica Leito Carneiro	520.425,00	520.425,00
Fundação Maçônica Manoel dos Santos - Centro de Educação Infantil Tia Lia	360.828,00	360.828,00

Relação de Entidades
SUBVENÇÕES
Prefeitura Municipal de Uberlândia
2021

UO: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
GABINETE		
ENTIDADE	VALORES	
DOTAÇÃO: 12.365.2002.2.055		TOTAL
Fundação Ministério Vitorioso	158.440,50	158.440,50
Grupo Salva Vidas - (23.098.718/0004-00)	680.022,00	680.022,00
Grupo Salva Vidas - (23.098.718/0005-91)	548.181,00	548.181,00
Grupo Salva Vidas - (23.098.718/0006-72)	587.502,00	587.502,00
Grupo Salva Vidas - (23.098.718/0007-53)	379.332,00	379.332,00
Missão Sai da Terra - (20.734.604/0002-50)	330.759,00	330.759,00
Missão Sai da Terra - (20.734.604/0005-00)	254.430,00	254.430,00
Missão Sai da Terra - (20.734.604/0006-83)	270.621,00	270.621,00
Missão Sai da Terra - (20.734.604/0007-64)	143.406,00	143.406,00
Missão Sai da Terra - (20.734.604/0011-40)	265.995,00	265.995,00
Missão Sai da Terra - (20.734.604/0022-01)	356.202,00	356.202,00
Missão Sai da Terra - (20.734.604/0025-46)	543.555,00	543.555,00
Missão Sai da Terra - (20.734.604/0026-27)	552.807,00	552.807,00
Núcleo Servos Maria de Nazaré - (21.236.930/0002-08)	312.255,00	312.255,00
Núcleo Servos Maria de Nazaré - (21.236.930/0003-80)	444.096,00	444.096,00
Serviço para o Bem Estar Humano - (21.238.233/0003-69)	231.300,00	231.300,00
Serviço para o Bem Estar Humano - (21.238.233/0005-20)	474.165,00	474.165,00
335043	TOTAL	22.038.590,28
TOTAL DA SUBUNIDADE	22.038.590,28	22.038.590,28
335043	TOTAL	22.038.590,28
TOTAL DO ORGÃO	22.038.590,28	22.038.590,28

Relação de Entidades
SUBVENÇÕES
Prefeitura Municipal de Uberlândia
2021

UO: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		VALORES
GABINETE		
ENTIDADE		
DOTAÇÃO: 10.122.1005.2.005	335043	TOTAL
APA - Associação de Proteção Animal	100.000,00	100.000,00
ARUR - Associação dos Reumáticos de Uberlândia	105.200,00	105.200,00
Associação Comunidade Nova Criatura	120.000,00	120.000,00
Associação Grupo Sarai	120.000,00	120.000,00
Associação Missionária Evangélica Vida - Missão Vida	410.029,00	410.029,00
Associação de Assistência a Criança Deficiente - AACD	207.270,00	207.270,00
Associação dos Renais Crônicos, Doadores e Transplantados de Uberlândia/MG	71.505,00	71.505,00
CEAMI - Reabilitação Para Vida	120.000,00	120.000,00
Casa Assistencial São Francisco de Assis	49.320,00	49.320,00
Casa das Bem Aventurancas	60.971,00	60.971,00
Casa de Hospedagem Betesda	84.540,00	84.540,00
Centro Excelência em Reabilitação e Trabalho Orientado de Uberlândia-CERTO	300.000,00	300.000,00
Desafio Jovem Peniel de Uberlândia (Comunidade Terapêutica Peniel)	120.000,00	120.000,00
Divulgação Espírita Cristã	63.900,00	63.900,00
Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia	126.810,00	126.810,00
Fundação Frei Antônimo Puglisi	120.000,00	120.000,00
Fundação Lions de Saúde e Assistência Social CL Alfredo Simão	134.190,00	134.190,00
Fundação Pró-Luz de Uberlândia	204.507,00	204.507,00
Grupo Salva Vidas - Comunidade Terapêutica Renascer	120.000,00	120.000,00
Grupo Salva Vidas - Comunidade Terapêutica Viver	120.000,00	120.000,00
Grupo Salva Vidas - Sede	14.213,00	14.213,00
Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia - (ICASU - Comunidade Vida Nova)	120.000,00	120.000,00
Instituto Mãos Dadas	68.438,00	68.438,00
Núcleo Social Jesus de Nazaré	651.670,00	651.670,00
RNP - Rede Nacional de Pessoas Vivendo e Convivendo com HIV/AIDS	55.920,00	55.920,00

Relação de Entidades
SUBVENÇÕES
 Prefeitura Municipal de Uberlândia
2021

UO: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
GABINETE		
ENTIDADE	VALORES	
DOTAÇÃO: 10.122.1005.2.005		TOTAL
Serviço Evangélico de Reabilitação I - Masculino	120.000,00	120.000,00
Serviço Evangélico de Reabilitação II - Feminino	120.000,00	120.000,00
TOTAL DA SUBUNIDADE	3.908.483,00	3.908.483,00
TOTAL DO ORGÃO	3.908.483,00	3.908.483,00

Relação de Entidades SUBVENÇÕES Prefeitura Municipal de Uberlândia 2021



UO: 02.010 - SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
ENTIDADE	VALORES	TOTAL
DOTAÇÃO: 08.244.4001.2.378	335043	
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	189.898,96	189.898,96
APARU - Associação dos Paraplégicos de Uberlândia	357.886,50	357.886,50
Associação Desenvolvendo Vida e Missão - ADVEM	209.337,60	209.337,60
Associação Antônio e Marcos Cavamis	314.006,40	314.006,40
Associação Circo da Vida	248.588,40	248.588,40
Associação Comunitária de Apoio a Pessoa Deficiente	160.556,72	160.556,72
Associação Filantrópica de Assistência aos Deficientes Auditivos	234.200,00	234.200,00
Associação das Pessoas Portadoras de Deficiência Física de Uberlândia - ADEF	26.419,20	26.419,20
Associação de Apoio ao Deficiente do Liberdade	275.956,86	275.956,86
Associação dos Deficientes Visuais de Uberlândia - ADEVIUDI	99.077,72	99.077,72
Associação dos Deficientes Visuais do Triângulo Mineiro	56.144,04	56.144,04
Associação dos Surdos Mudos de Uberlândia - ASUL	116.860,90	116.860,90
Ação Moradia	612.312,48	612.312,48
Ação Moradia - Qualificação Profissional	359.601,32	359.601,32
CEAMI - Reabilitação Para a Vida - Martins	225.000,00	225.000,00
Carol - Casa de Amparo Infantil	306.276,72	306.276,72
Casa Assistencial Pai Joaquim de Angola	47.063,03	47.063,03
Ceami - Reabilitação para a Vida - Santa Mônica	375.000,00	375.000,00
Central de Ação Social Avançada - CASA - Guanani	340.173,60	340.173,60
Central de Ação Social Avançada - CASA - Jardim Ipanema	362.706,40	362.706,40
Central de Ação Social Avançada - CASA - Segismundo Pereira	423.573,60	423.573,60
Central de Ação Social Avançada - CASA - Shopping Park	261.672,00	261.672,00
Central de Ação Social Avançada - CASA - Tubalina	352.896,40	352.896,40
Centro Educacional do Menor Aura Celeste	259.055,28	259.055,28
Centro Espírita Fé Esperança e Caridade - Lar Alfredo Júlio	274.755,60	274.755,60
Centro de Formação Comunitário São Francisco de Assis	340.173,60	340.173,60

UO: 02.010 - SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
ENTIDADE	VALORES	TOTAL	
DOTAÇÃO: 08.244.4001.2.378	335043		
Centro de Formação Obreiros do Bem	170.086,80	170.086,80	
Creches Comunitárias Associadas de Uberlândia - Centro de Formação São Francisco de Assis	523.344,00	523.344,00	
Divulgação Espírita Cristã	314.006,40	314.006,40	
Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia - Centro de Fiação e Tecelagem	472.524,51	472.524,51	
Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia - Casa Dia	195.000,00	195.000,00	
Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia - Casa Dia e Noite	699.600,00	699.600,00	
Fundação Maçônica Manoel dos Santos	306.276,72	306.276,72	
Fundação de Aprendizagem e Desenvolvimento Social do Menor	523.344,00	523.344,00	
Fundação de Ação Social Evangélica Reverendo Adão Bomtempo - CEAC	170.086,80	170.086,80	
Fundação de Ação Social Evangélica Reverendo Adão Bomtempo - CEATI	419.760,00	419.760,00	
Fundação de Educação, Cultura, Desenvolvimento Empresarial, Social, Ciência e Tecnologia	370.141,42	370.141,42	
Grupo Espírita André Luiz	629.640,00	629.640,00	
Grupo Espírita Bezerra de Menezes	42.454,39	42.454,39	
Grupo Ramatistiano Albeigue Notumo Ramatis	262.500,00	262.500,00	
Grupo de Oração Maranatha	314.006,40	314.006,40	
Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia - Casa Abrigo	144.840,00	144.840,00	
Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia - Centro de Referência	262.500,00	262.500,00	
Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia - DNA	65.000,00	65.000,00	
Instituição Social São Vicente e Santo Antônio	559.680,00	559.680,00	
Instituto Politriz - Campo Alegre	340.173,60	340.173,60	
Instituto Politriz - Morumbi	314.006,40	314.006,40	
Instituto SOS Família - Unidade Pímalto	261.672,00	261.672,00	
Instituto SOS Família - Unidade Santa Luzia	235.504,80	235.504,80	
Instituto Virtus	52.000,00	52.000,00	
Lar Espírita Maria Lobato de Freitas	261.672,00	261.672,00	

Relação de Entidades SUBVENÇÕES Prefeitura Municipal de Uberlândia 2021



UO: 02.010 - SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL.,TRABALHO E HABITACÃO		VALORES	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
ENTIDADE			
DOTAÇÃO: 08.244.4001.2.378	335043	TOTAL	261.672,00
Missão Esperança			261.672,00
Missão Sai da Terra			1.273.276,80
Missão Sai da Terra - Unidade I			256.167,60
Missão Sai da Terra - Unidade II			256.167,60
Núcleo Servos Maria de Nazaré			387.222,00
Núcleo Social Jesus de Nazaré			1.049.400,00
Obras Sociais da Diocese de Uberlândia			66.690,32
Obras Sociais do Grupo Espirita Paulo de Tarso			261.672,00
Organização Social Vida Plena			201.915,31
PROFORMAR Projeto de Orientação e Formação do Adolescente			133.200,00
Pontes de Amor			99.352,49
Rede de Mulheres de Luta - REMUL			100.957,66
SOS Ação Mulher e Família de Uberlândia			229.064,30
Serviço para o Bem Estar Humano			471.009,60
Sociedade Eunice Weaver de Uberlândia SEWU			51.942,99
TOTAL DA SUBUNIDADE	335043	TOTAL	19.838.724,24
TOTAL DO ORGÃO	335043	TOTAL	19.838.724,24
TOTAL GERAL	335043	TOTAL	45.785.797,52

LEI Nº 13.425, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA O ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO DA LEI Nº 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, E O ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PARA 2020 DA LEI Nº 13.150, DE 26 DE JULHO DE 2019 E SUAS ALTERAÇÕES – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2020, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO NO VALOR DE R\$ 251.600,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo V – Programas de Governo da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA 2018-2021, e o Anexo III – Metas e Prioridades para 2020 da Lei nº 13.150, de 26 de julho de 2019 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, passam a vigorar, respectivamente, com as alterações descritas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no

orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, constante da Lei nº 13.312, de 30 de dezembro de 2019 e suas alterações, no valor de R\$ 251.600,00 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscientos reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo III desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item 1 do Anexo III desta Lei, por meio de crédito adicional suplementar, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 4º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 251.600,00 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscientos reais), previstos no item 2 do Anexo III desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal



Lei 12.853 de 14 de dezembro de 2017

Diário Oficial do Município nº 5277 de 14 de dezembro de 2017

ANEXO I

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO PPA

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG PLANO PLURIANUAL - PPA 2018-2021 ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO									
Programa: 3006 - Esporte de Participação e Rendimento, Lazer e Qualidade de Vida									
Objetivo: Promover o processo de planejamento e gestão de políticas de caráter esportivo, turístico, lazer e cultural e implementar o desenvolvimento do esporte de participação e competição, lazer, atividades culturais e qualidade de vida.									
Órgão Responsável Principal: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL									
Indicador/Unidade de Medida :							Índice Recente	Índice Final PPA	
Atividades promovidas para qualidade de vida/Percentual							65,00	90,00	
Crianças e adolescentes praticantes de esportes atendidas/Percentual							65,00	90,00	
Eventos realizados/Percentual							85,00	100,00	
Infraestruturas conservadas e mantidas/Percentual							50,00	100,00	
Pessoas aptas para o esporte de alto rendimento (olímpico e paralímpico)/Percentual							70,00	80,00	
Pessoas portadoras de necessidades especiais atendidas/Percentual							60,00	80,00	
(Valores expressos em R\$ milhares médios/2020)									
Ação	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total		
1.689 - Aquisição de Ônibus - Conv 1491000952/2020/SEGOV	SEDEIT	Bem móvel/Unidade	27.812	1	0	252	252		
Total do Programa						0	252	252	

2. CANCELAMENTO

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG PLANO PLURIANUAL - PPA 2018-2021 ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO									
Programa: 4006 - Provisão de Habitação de Interesse Social - HIS									
Objetivo: Reduzir o Déficit Habitacional por incremento de estoque, priorizando programas e projetos habitacionais para população de menor renda, buscando parcerias com outras esferas de governo, iniciativa privada e terceiro setor									
Órgão Responsável Principal: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO									
Indicador/Unidade de Medida :							Índice Recente	Índice Final PPA	
Provisão Habitacional/Unidade							15.597,00	0,00	
Trabalho técnico social/Unidade							18,00	0,00	
(Valores expressos em R\$ milhares médios/2020)									
Ação	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total		
1.565 - Execução de Trabalho Social e Desenv. Sócio-territorial do PMCMV - Res Pequís Gleba 2B1	SEDESTH	Projeto/Unidade	15.482	1	252	0	252		
Total do Programa						252	0	252	

Observações:



ANEXO II

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LDO

Lei 13.150 de 26 de julho de 2019

Diário Oficial do Município nº 5672 de 26 de julho de 2019

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA-LDO ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PARA 2020								
Programa: 3006 - Esporte de Participação e Rendimento, Lazer e Qualidade de Vida								
Objetivo: Promover o processo de planejamento e gestão de políticas de caráter esportivo, turístico, lazer e cultural e implementar o desenvolvimento do esporte de participação e competição, lazer, atividades culturais e qualidade de vida.								
Órgão Responsável Principal: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL								
Indicador/Unidade de Medida :								Índice Recente
Atividades promovidas para qualidade de vida/Percentual								65,00
Crianças e adolescentes praticantes de esportes atendidas/Percentual								65,00
Eventos realizados/Percentual								85,00
Infraestruturas conservadas e mantidas/Percentual								50,00
Pessoas aptas para o esporte de alto rendimento (olímpico e paralímpico)/Percentual								70,00
Pessoas portadoras de necessidades especiais atendidas/Percentual								60,00
(Valores expressos em R\$ milhares médios/2020)								
Ação	Prioridade	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
1.689 - Aquisição de Ônibus - Conv 1491000952/2020/SEGOV	Aquisição de ônibus para transporte de atletas e alunos	SEDEIT	Bem móvel/Unidade	27.812	1	0	252	252
Total do Programa						0	252	252

2. CANCELAMENTO

Programa: 4006 - Provisão de Habitação de Interesse Social - HIS								
Objetivo: Reduzir o Déficit Habitacional por incremento de estoque, priorizando programas e projetos habitacionais para população de menor renda, buscando parcerias com outras esferas de governo, iniciativa privada e terceiro setor								
Órgão Responsável Principal: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO								
Indicador/Unidade de Medida :								Índice Recente
Provisão Habitacional/Unidade								15.597,00
Trabalho técnico social/Unidade								18,00
(Valores expressos em R\$ milhares médios/2020)								
Ação	Prioridade	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
1.565 - Execução de Trabalho Social e Desenv. Sócio-territorial do PMCMV - Res	Executar o trabalho social e desenvolvimento sócio-territorial	SEDESTH	Projeto/Unidade	15.482	1	252	0	252
Total do Programa						252	0	252

Observações:

--

ANEXO III

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LOA

Lei 13.312 de 30 de dezembro de 2019

Diário Oficial do Município nº 5778-A de 30 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2020 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º							
ÓRGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.011 - SECRETARIA MUN DE DESENV. ECON, INOVAÇÃO E TURISMO							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.011.001 - GABINETE SECRET.MUN.DE DESENV.ECON. INOVAÇÃO E TURISMO							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F//S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3006	Esporte de Participação e Rendimento, Lazer e Qualidade de Vida			251.600,00			
27.812.3006.1.689	Aquisição de Ônibus - Conv 1491000952/2020/SEGOV	124	F		4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	251.600,00

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.010 - SECRETARIA MUN DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.010.007 - FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F//S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
4006	Provisão de Habitação de Interesse Social - HIS			251.600,00			
15.482.4006.1.565	Execução de Trabalho Social e Desenv. Sócio-territorial do PMCMV - Res Pequis Gleba 2B1	124	S		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	251.600,00

Observações:

--

LEI Nº 13.426, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO NO VALOR DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ENTIDADE QUE MENCIONA NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, constante da Lei nº 13.312, de 30 de dezembro de 2019 e suas alterações, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, constante da Lei nº 13.312, de 2019 e suas alterações, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), às entidades descritas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), previstos no item 2 do Anexo I, que a esta se integra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

O DELMO LEÃO
Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal

ANEXO I

1. CRÉDITO SUPLEMENTAR LOA

Lei 13.312 de 30 de dezembro de 2019
Diário Oficial do Município nº 5778-A de 30 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2020 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º								
ÓRGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.010.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
4004	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade				42.000,00			
08.244.4004.2.634	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - BLOCO PSEAC FNAS	23760	129	S		3.3.50.43	Subvenções Sociais	42.000,00

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.010.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
4003	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade				42.000,00			
08.122.4003.2.727	Gestão de Recursos Humanos Proteção Social Especial - BLOCO PSEMC	5017	129	S		3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00

08.122.4003.2.727	Gestão de Recursos Humanos Proteção Social Especial - BLOCO PSEMC	5019	129	S		3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar	5.000,00
08.122.4003.2.727	Gestão de Recursos Humanos Proteção Social Especial - BLOCO PSEMC	5023	129	S		3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00
08.122.4003.2.727	Gestão de Recursos Humanos Proteção Social Especial - BLOCO PSEMC	5025	129	S		3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
08.122.4003.2.727	Gestão de Recursos Humanos Proteção Social Especial - BLOCO PSEMC	10669	129	S		3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	22.000,00
TOTAL								42.000,00

Observações:

ANEXO II

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - P.M.U			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010-002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
PROGRAMÁTICA: 08.244.4004.2.634			
ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTOS	TOTAL
		3.3.50.43	
Missão Sal da Terra	20.734.604/0021-12	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Núcleo Servos Maria de Nazaré	21.236.930/0001-19	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Total Geral			R\$ 200.000,00

LEI Nº 13.427, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO NO VALOR DE R\$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ENTIDADE QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, constante da Lei nº 13.312, de 30 de dezembro de 2019 e suas alterações, no valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, constante da Lei nº 13.312, de 2019 e suas alterações, no valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), à entidade descrita no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), previstos no item 2 do Anexo I, que a esta se integra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

O DELMO LEÃO
Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal

ANEXO I

1. CRÉDITO SUPLEMENTAR LOA

Lei 13.312 de 30 de dezembro de 2019
Diário Oficial do Município nº 5778-A de 30 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2020 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º								
ÓRGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.010.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FUNTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
4003	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade				87.500,00			
08.244.4003.2.561	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade – BLOCO PSEMC FNAS	5343	129	S		3.3.50.43	Subvenções Sociais	87.500,00

2. CANCELAMENTO

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2020 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º								
ÓRGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.010.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FUNTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
4003	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade				87.500,00			
08.122.4003.2.727	Gestão de Recursos Humanos Proteção Social Especial – BLOCO PSEMC	5021	129	S		3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	87.500,00

Observações:

ANEXO II

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - P.M.U			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010-002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
PROGRAMÁTICA: 08.244.4003.2.561			
ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTOS 3.3.50.43	TOTAL
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	17.789.991/0001-36	R\$ 87.500,00	R\$ 87.500,00
Total Geral			R\$ 87.500,00

LEI Nº 13.428, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ENTIDADE QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, constante da Lei nº 13.312, de 30 de dezembro de 2019 e suas alterações, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, constante da Lei nº 13.312, de 2019 e suas alterações, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), à entidade descrita no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), previstos no item 2 do Anexo I, que a esta se integra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

O DELMO LEÃO

Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal

ANEXO I

1. CRÉDITO SUPLEMENTAR LOA

Lei 13.312 de 30 de dezembro de 2019
Diário Oficial do Município nº 5778-A de 30 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2020 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º								
ÓRGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.010.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FUNTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
4001	Gestão da Política de Assistência Social				150.000,00			
08.244.4001.2.378	Apoio às Entidades não Governamentais Prestadoras de Assistência Social	5765	100	S		4.4.50.42	Auxílios	150.000,00

2. CANCELAMENTO

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2020 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º								
ÓRGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.010.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FUNTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
4001	Gestão da Política de Assistência Social				150.000,00			
08.244.4001.2.378	Apoio às Entidades não Governamentais Prestadoras de Assistência Social	7745	100	S		3.3.50.43	Subvenções Sociais	150.000,00

Observações:

ANEXO II

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - P.M.U			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010-002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
PROGRAMÁTICA: 08.244.4001.2.378			
ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTOS 4.4.50.42	TOTAL
Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia	00.431.327/0010-09	R\$ 150.000,00	R\$150.000,00
Total Geral			R\$ 150.000,00

LEI Nº 13.429, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, constante da Lei nº 13.312, de 30 de dezembro de 2019 e suas alterações, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, constante da Lei nº 13.312, de 2019 e suas alterações, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), às entidades descritas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), previstos no item 2 do Anexo I, que a esta se integra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

O DELMO LEÃO
Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal

ANEXO I

1. CRÉDITO SUPLEMENTAR LOA

Lei 13.312 de 30 de dezembro de 2019
Diário Oficial do Município nº 5778-A de 30 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2020 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º							
ÓRGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.010.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR TOTAL
4001	Gestão da Política de Assistência Social				300.000,00		
08.244.4001.3.020	Estruturação da Rede e Execução de Ações Socioassistenciais Devido à Situação de Emergência-COVID-19	15013	129	S		4.4.50.42	300.000,00

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.010.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR TOTAL
4001	Gestão da Política de Assistência Social				300.000,00		
08.244.4001.3.020	Estruturação da Rede e Execução de Ações Socioassistenciais Devido à Situação de Emergência-COVID-19	15008	129	S		3.3.90.32	100.000,00

08.244.4001.3.020	Estruturação da Rede e Execução de Ações Socioassistenciais Devido à Situação de Emergência-COVID-19	15009	129	S		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
08.244.4001.3.020	Estruturação da Rede e Execução de Ações Socioassistenciais Devido à Situação de Emergência-COVID-19	15012	129	S		3.3.50.43	Subvenções Sociais	100.000,00

Observações:

ANEXO II

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - P.M.U			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010-002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
PROGRAMÁTICA: 08.244.4001.3.020			
ENTIDADES	CNPJ	ELEMENTOS 4.4.50.42	TOTAL
Fundação de Ação Social Evangélica Reverendo Adão Bomtempo - CEATI	22.228.902/0001-12	RS 100.000,00	RS 100.000,00
Grupo Espirita André Luiz	22.232.706/0001-11	RS 100.000,00	RS 100.000,00
Instituição Social São Vicente e Santo Antônio	25.763.640/0001-84	RS 100.000,00	RS 100.000,00
Núcleo Social Jesus de Nazaré	21.238.225/0001-50	RS 100.000,00	RS 100.000,00
Total Geral			RS 400.000,00

LEI Nº 13.430, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO NO VALOR DE R\$ 95.606,40 (NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) À ENTIDADE QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, constante da Lei nº 13.312, de 30 de dezembro de 2019 e suas alterações, no valor de R\$ 95.606,40 (noventa e cinco mil, seiscientos e seis reais e quarenta centavos), à entidade descrita no Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária 08.244.4001.2.378, unidade orçamentária 02-010, subunidade orçamentária 02-010-002, elemento de despesa 3.3.50.43, no valor de R\$ 95.606,40 (noventa e cinco mil, seiscientos e seis reais e quarenta centavos), constante da Lei nº 13.312, de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

O DELMO LEÃO
Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal

ANEXO

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - P.M.U			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010-002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
PROGRAMÁTICA: 08.244.4001.2.378			
ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTOS 3.3.50.43	TOTAL
Missão Sal da Terra	20.734.604/0021-12	RS 95.606,40	RS 95.606,40
Total Geral			RS 95.606,40

LEI Nº 13.431, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, constante da Lei nº 13.312, de 30 de dezembro 2019 e suas alterações, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), às entidades descritas no Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária 08.244.4002.2.372, unidade orçamentária 02-010, subunidade orçamentária 02-010-002, elemento de despesa 3.3.50.43, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), constantes da Lei nº 13.312, de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

Autoria: Prefeito

ANEXO

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - P.M.U			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010-002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
PROGRAMÁTICA: 08.244.4002.2.372			
ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTOS	TOTAL
		3.3.50.43	
Ação Moradia	04.172.671/0001-90	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Organização Social Vida Plena	12.134.197/0001-30	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Total Geral			R\$ 100.000,00

Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.882.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
Subfunção: 367 Educação Especial
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2297 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Especial

Natureza Despesa: 319004 Cont. por Tempo Determinado 110.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Total: 1.992.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS

Função: 12 Educação
Subfunção: 362 Ensino Médio
Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
Proj. Atividade: 2063 Transporte de Alunos do Ensino Médio
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 516.000,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 2005 Gestão Educacional
Proj. Atividade: 2077 Apoio e Manutenção das Ações Vinculadas à Rede Pública Municipal de Ensino

Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão de obra 405.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 2005 Gestão Educacional
Proj. Atividade: 2077 Apoio e Manutenção das Ações Vinculadas à Rede Pública Municipal de Ensino

Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 110.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 2005 Gestão Educacional
Proj. Atividade: 2078 Manutenção dos Serviços de Transporte para Atendimento Administrativo

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 461.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

DECRETOS

DECRETO Nº 18.920, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 13.312 de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 1.992.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil reais), à seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2295 Gestão dos Recursos Humanos do Ensino Fundamental

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2295 Gestão dos Recursos Humanos do Ensino Fundamental
 Natureza Despesa: 339049 Auxílio-Transporte 500.000,00
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Total: 1.992.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

O DELMO LEÃO
 Prefeito Municipal

HENCKMAR BORGES NETO
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 18.921, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 13.312 de 30 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 1.674.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2525 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Infantil - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 600.000,00
 Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2516 Gestão de Recursos Humanos do Ensino Fundamental - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319013 Obrigações Patronais 220.000,00
 Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO

Função: 12 Educação
 Subfunção: 367 Educação Especial
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2519 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Especial - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319013 Obrigações Patronais 20.000,00
 Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 1231 Programa Escola Bem Arrumada-Constr,Ampl,Reforma e Conserv das Unidades do Ensino Fundamental-FUNDEB
 Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 34.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2525 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Infantil - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 800.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
 Total: 1.674.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2516 Gestão de Recursos Humanos do Ensino Fundamental - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 29.870,45
 Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2525 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Infantil - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 14.074,46
 Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2525 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Infantil - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319092 Desp. de Exercícios Anteriores 5.000,00
 Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 367 Educação Especial
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2519 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Especial - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 6.651,18
 Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 367 Educação Especial
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2519 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Especial - FUNDEB
 Natureza Despesa: 339049 Auxílio-Transporte 5.813,60
 Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2525 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Infantil - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319094 Indeniz. e Restit. Trabalhistas 5.000,00
 Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2516 Gestão de Recursos Humanos do Ensino Fundamental - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 67.715,23
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2517 Transporte de Alunos do Ensino Fundamental - FUNDEB
 Natureza Despesa: 339092 Desp. de Exercícios Anteriores 64.806,85
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2518 Programa Escola Bem Arrumada-Funcionam. e Desenvolv. de Projetos Pedag. do Ens. Fundamental - FUNDEB
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 5.927,60
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2518 Programa Escola Bem Arrumada-Funcionam. e Desenvolv. de Projetos Pedag. do Ens. Fundamental - FUNDEB
 Natureza Despesa: 339092 Desp. de Exercícios Anteriores 1.477,34
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 1233 Programa Escola Bem Arrumada-Construção, Ampl, Reforma e Conserv. das Unid. da Educ. Infantil - FUNDEB
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 50.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 1233 Programa Escola Bem Arrumada-Construção, Ampl, Reforma e Conserv. das Unid. da Educ. Infantil - FUNDEB
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2525 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Infantil - FUNDEB

Natureza Despesa: 319092 Desp. de Exercícios Anteriores 5.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO

Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2525 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Infantil - FUNDEB
 Natureza Despesa: 339046 Auxílio-alimentação 5.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO

Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2526 Transporte de Alunos da Educação Infantil - FUNDEB
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO

Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2526 Transporte de Alunos da Educação Infantil - FUNDEB
 Natureza Despesa: 339092 Desp. de Exercícios Anteriores 6.669,67
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO

Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2527 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Infantil- FUNDEB
 Natureza Despesa: 339014 Diárias - Pessoal Civil 5.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO

Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2527 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Infantil- FUNDEB
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 945,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO

Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2527 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Infantil- FUNDEB
 Natureza Despesa: 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 5.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO

Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2527 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Infantil- FUNDEB
 Natureza Despesa: 339033 Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO

Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2527 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Infantil- FUNDEB
 Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO

Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2527 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Infantil- FUNDEB
 Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 869,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO

Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2535 Formação Continuada com os Profissionais da Educação Infantil: Ensino, Pesquisa e Intervenção Pedagógica
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 30.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil
Proj. Atividade: 2535 Formação Continuada com os Profissionais da Educação Infantil: Ensino, Pesquisa e Intervenção Pedagógica
Natureza Despesa: 339033 Passagens e Despesas com Locomoção 15.000,00
Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil
Proj. Atividade: 2535 Formação Continuada com os Profissionais da Educação Infantil: Ensino, Pesquisa e Intervenção Pedagógica
Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00
Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil
Proj. Atividade: 2535 Formação Continuada com os Profissionais da Educação Infantil: Ensino, Pesquisa e Intervenção Pedagógica
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2523 Transporte de Alunos da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB
Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 6.487,22
Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2524 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 22.000,00
Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2524 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos

Pedagógicos da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB
Natureza Despesa: 449052 Equip. e Material Permanente 18.000,00
Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 367 Educação Especial
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2547 Formação Continuada com os Profissionais da Educação Especial: Ensino, Pesquisa e Intervenção Pedagógica-FUNDEB
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 5.000,00
Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 367 Educação Especial
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2519 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Especial - FUNDEB
Natureza Despesa: 319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 5.000,00
Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 367 Educação Especial
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2519 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Especial - FUNDEB
Natureza Despesa: 319092 Desp. de Exercícios Anteriores 5.000,00
Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 367 Educação Especial
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2547 Formação Continuada com os Profissionais da Educação Especial: Ensino, Pesquisa e Intervenção Pedagógica-FUNDEB
Natureza Despesa: 339033 Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 367 Educação Especial
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2547 Formação Continuada com os Profissionais da Educação Especial: Ensino, Pesquisa e Intervenção Pedagógica-FUNDEB
Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 367 Educação Especial
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2547 Formação Continuada com os Profissionais da Educação Especial: Ensino, Pesquisa e Intervenção Pedagógica-FUNDEB
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 367 Educação Especial
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2519 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Especial - FUNDEB
 Natureza Despesa: 339046 Auxílio-alimentação 5.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 367 Educação Especial
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2519 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Especial - FUNDEB
 Natureza Despesa: 339049 Auxílio-Transporte 10.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 367 Educação Especial
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2520 Transporte de Alunos da Educação Especial - FUNDEB
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 367 Educação Especial
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2521 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Especial - FUNDEB
 Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação

Subfunção: 367 Educação Especial
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2521 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Especial - FUNDEB
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2531 Formação Continuada com os Profissionais do Ensino Fundamental: Ensino, Pesquisa e Intervenção Pedagógica
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 367 Educação Especial
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2520 Transporte de Alunos da Educação Especial - FUNDEB
 Natureza Despesa: 339092 Desp. de Exercícios Anteriores 10.597,38
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 367 Educação Especial
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2519 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Especial - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319013 Obrigações Patronais 5.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2526 Transporte de Alunos da Educação Infantil - FUNDEB
 Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 606.315,91
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2523 Transporte de Alunos da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB
 Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física 412.773,49
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2526 Transporte de Alunos da Educação Infantil - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319013 Obrigações Patronais 10.733,66
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2517 Transporte de Alunos do Ensino Fundamental - FUNDEB
 Natureza Despesa: 339093 Indenizações e Restituições 8.250,60
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2523 Transporte de Alunos da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319013 Obrigações Patronais 6.321,36
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2523 Transporte de Alunos da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319092 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 367 Educação Especial
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2520 Transporte de Alunos da Educação Especial - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319092 Desp. de Exercícios Anteriores 1.200,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO

Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2526 Transporte de Alunos da Educação Infantil - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319092 Desp. de Exercícios Anteriores 1.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2527 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Infantil- FUNDEB
 Natureza Despesa: 339093 Indenizações e Restituições 5.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2525 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Infantil - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319094 Indeniz. e Restit. Trabalhistas 5.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 367 Educação Especial
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2519 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Especial - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319094 Indeniz. e Restit. Trabalhistas 5.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2970 Gestão Educacional Compartilhada - FUNDEB
 Natureza Despesa: 335039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2970 Gestão Educacional Compartilhada - FUNDEB
 Natureza Despesa: 339034 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 4.000,00
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV.
 DO ENSINO BÁSICO

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 2002 Educação Infantil

Proj. Atividade: 2970 Gestão Educacional Compartilhada - FUNDEB

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Total: 1.674.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

O DELMO LEÃO

Prefeito Municipal

HENCKMAR BORGES NETO

Secretário Municipal de Finanças

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

EXONERA O SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, PADRÃO 1, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO, CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA, matrícula nº 30.215-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, retroativo a 2 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DAS PESSOAS QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os motivos abaixo mencionados,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação para o cargo de provimento efetivo de Analista Pedagógico, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, constante no Decreto s/nº de 4 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5984, em 4 de novembro de 2020, das pessoas abaixo mencionadas, sendo:

CARGO: ANALISTA PEDAGÓGICO							
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PcD	CANDIDATO	OBS	STATUS
1.	AMPLA	28º	-	-	MARIA VALQUIRIA FARIA SERPA	-	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
2.	AMPLA	45º	-	-	VITOR SERGIO DE ALMEIDA	-	DESISTÊNCIA
3.	AMPLA	69º	-	-	GUSTAVO MARTINS KRULL	-	NÃO COMPARECEU EM TEMPO HÁBIL
4.	AMPLA	71º	-	-	JULIANE ALVES DA SILVA	-	NÃO CUMPRIMENTO DE NORMAS EDITALÍCIAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 51.390, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

CREDENCIA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, XXXII, da Lei nº 12.620, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no Decreto nº 10.882, de 1º de outubro de 2007 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o seguinte servidor, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas Defesa Social e Defesa Civil para a condução de veículos oficiais, nos termos do Decreto Municipal nº 10.882, de 1º de outubro de 2007 e suas alterações:

I – Márcio Jesus de Melo, matrícula nº 28846-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 04609174100, categoria AB, com validade até 29/10/2023;

Parágrafo único. O servidor ora credenciado estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar atividades que exijam o máximo de aproveitamento do tempo.

Art. 2º O servidor de que trata esta Portaria estará autorizado a conduzir apenas os veículos que sejam compatíveis com sua categoria de habilitação.

Art. 3º O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Diretoria de Operações e Manutenção, por conveniência e oportunidade e, ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

EMERSON GONÇALVES DE AQUINO
Secretário Municipal de Prevenção às Drogas Defesa Social e Defesa Civil

FÁBIO OLIVEIRA DE MELO
Diretor Geral de Operações e Manutenção

WALKIRIA BORGES NAVES LORENO
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

PORTARIA Nº 51.391, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS, DEFESA SOCIAL E DEFESA CIVIL, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VIII do art. 8º da Lei nº 12.629, de 19 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados no âmbito do Contrato Administrativo nº 417/2020, decorrente do processo Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 383/2020, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa FAGUNDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS & LIMPEZA EIRELI-ME, cujo objeto consiste no fornecimento de produtos alimentícios, leite integral em embalagem longa vida(01 litro) e leite tipo C (01 litro), pasteurizado, sendo:

I – Mariza de Fátima de Souza Fernandes, matrícula nº 25414-2, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Iane Christina Alves Rodrigues da Silva, matrícula nº 13376-0, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, e

II – Diogo Leal Dias, matrícula nº 29.219-2, ocupante do cargo de Diretor de Defesa Social, para função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Gabriel Paulo Ribeiro, matrícula nº 21.365-9, ocupante do cargo de coordenador de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

EMERSON GONÇALVES DE AQUINO
Secretário Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil

PORTARIA Nº 51.392, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 477/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS, DEFESA SOCIAL E DEFESA CIVIL, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VIII do art. 8º da Lei nº 12.629, de 19 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados no âmbito do Contrato Administrativo nº 477/2020, decorrente do processo Dispensa de Licitação nº 474/2020, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa ANTONIO CARLOS NASCIMENTO - ME, cujo objeto consiste na prestação de serviço de afiação de tesouras que serão utilizadas no Projeto “Pontos que Unem”, sendo:

I – Adélia Nunes Gomes, matrícula nº 26.741-4, ocupante do cargo de Assessora Administrativa e Financeiro, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Cícera Gonçalves Teixeira, matrícula nº 27.096-2, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, e

II – Rutineia Alves Ferreira, matrícula nº 29330-0, ocupante do cargo Diretora de Projetos Sociais, para função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Mariza de Fátima de Souza Fernandes, matrícula nº 25414-2, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

EMERSON GONÇALVES DE AQUINO
Secretário Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil

PORTARIA Nº 51.393, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 498/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS, DEFESA SOCIAL E DEFESA CIVIL, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VIII do art. 8º da Lei nº 12.629, de 19 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados no âmbito do Contrato Administrativo nº 498/2020, decorrente do processo Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 264/2020, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa FAGUNDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS & LIMPEZA EIRELI-ME, cujo objeto consiste no fornecimento de produtos alimentícios (manteiga 500 grama com sal marca ARALAT), sendo:

I – Adélia Nunes Gomes, matrícula nº 26.741-4, ocupante do cargo de Assessora Administrativa e Financeiro, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Cícera Gonçalves Teixeira, matrícula nº 27.096-2, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, e

II – Mariza de Fátima de Souza Fernandes, matrícula nº 25414-2, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público, para função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Iane Christina Alves Rodrigues da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

EMERSON GONÇALVES DE AQUINO
Secretário Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil

PORTARIA Nº 51.394, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 483/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais previstas no arts. 2º, XIX e 6º, VII da Lei Municipal nº 11.451, de 02 de agosto de 2013 e suas alterações, e, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVEM:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 483/2020, decorrente do processo de licitação Convite nº 638/2020, firmado entre o Município de Uberlândia e Elismário Pereira Moreira - EPP, cujo objeto é a execução de obra de construção de calçadas nos becos das ruas do bairro São Jorge, em Uberlândia-MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras:

I – José Franklin Moreira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, matrícula nº 29.104-8, lotado na Secretaria Municipal de Obras para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Sebastião Braz Anjos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Obras, matrícula nº 29.719-4; e

II - Moysés Mendes Gomes da Cruz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Daniel Naves de Brito, matrícula nº 29.699-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA CONJUNTA SMO/SMS Nº 51.395, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 479/2020.

O Secretário Municipal de Obras e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas nos art.2º, XIX e art. 6º, VII, da Lei Municipal nº11.451, de 02 de agosto de 2013 e art. 2º, XX, da Lei Municipal nº 12.627, de 19 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 479/2020, decorrente do Processo de Licitação nº 657/2020, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa HHD ELÉTRICA COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a readequação e reforma Centro Odontológico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde:

I – Arnaldo Costa Neto, ocupante do cargo de Assessor para Assuntos Parlamentares, Matrícula nº 29822-0, lotado na Secretaria de Governo e Comunicação, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Johnisbel de Oliveira Frazão, ocupante do cargo de Coordenador de Engenharia Clínica, Matrícula nº 18630-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Matheus Vieira Fernandes, ocupante do cargo de Engenheiro

Civil, Matrícula nº 30461-1, para a função de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Moysés Mendes Gomes da Cruz, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Matrícula nº 30462-0, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA
Secretário Municipal de Obras

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 51.396, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 50.790 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 269/2020, decorrente do processo de Licitação Tomada de Preço nº 121/2020, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA-EPP., cujo objeto consiste na execução de obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Benedita Pimentel de Ulhôa Rocha.

I – Fabricio da Silveira Paz, Matrícula nº 60.390-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, a servidora Cristina Eliza Cantelli Reis, Matrícula nº 19.902-8, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;

II – Gabriel Pires Neto, Matrícula nº 30.403-4, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Daniel Naves de Brito, Matrícula nº 29.699-6, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Orçamentos - Engenheiro Civil.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 50.790, de 28 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 51.397, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 50.209 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 282/2020, decorrente do processo de Licitação Tomada de Preço nº 052/2020, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa LOK SERVICE TECNOLOGIA EIRELI - EPP., cujo objeto consiste na execução de reforma da Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro Marta Helena.

I – Fabrício da Silveira Paz, Matrícula nº 60.390-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, a servidora Cristina Eliza Cantelli Reis, Matrícula nº 19.902-8, ocupante do cargo de Engenheiro Civil; e

II – Daniel Naves de Brito, Matrícula nº 53.662-8, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Isabel Maria Soares, Matrícula nº 19.608-8, ocupante do cargo de Coordenador de Orçamentos - Engenheiro Civil.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 50.209, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 51.398, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 50.207 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 261/2020, decorrente do processo de Licitação Tomada de Preço nº 130/2020, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa TELECO ENGENHARIA LTDA - EPP., cujo objeto consiste na execução de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonino Martins da Silva.

I – Fabrício da Silveira Paz, Matrícula nº 60.390-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, a servidora Cristina Eliza Cantelli Reis, Matrícula nº 19.902-8, ocupante do cargo de Engenheiro Civil; e

II – André Fontebassi Amorim Silva, Matrícula 30.061-6, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Nelмира Maria Pamplona, Matrícula nº 19.340-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 50.207, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 51.399, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 49.443 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 185/2020, decorrente do processo Licitação Convite nº 129/2020, firmado entre o Município de Uberlândia e a MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, cujo objeto consiste na obra de reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Francisco Bueno Monteiro:

I – Fabrício da Silveira Paz, Matrícula nº 60.390-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Cristina Eliza Cantelli Reis, matrícula 19.902-8, ocupante do cargo de Engenheiro Civil; e

II – André Fontebassi Amorim Silva, Matrícula 30.061-6, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Carlos Humberto de Araújo, Matrícula 8.856-0, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 49.443, de 03 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 51.400, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 49.870 DE 23 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 248/2020, decorrente do processo Licitação Tomada de Preço nº 117/2020, firmado entre o Município de Uberlândia e a EDIFICARJP ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA - ME, cujo objeto consiste na obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastiana Silveira Pinto:

I – Cristina Eliza Cantelli Reis, matrícula 19.902-8, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Fabrício da Silveira Paz, Matrícula nº 60.390-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil; e

II – André Fontebassi Amorim Silva, Matrícula 30.061-6, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função operacional de Fiscal de

Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Isabel Maria Soares, Matrícula 19.608-8, ocupante do cargo de Coordenador de Orçamentos – Engenheiro Civil.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 49.870, de 23 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 51.401, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 50.583, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 301/2020, decorrente do processo de Licitação Tomada de Preço nº 346/2020, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa ENGEPAC ENGENHARIA EIRELI - EPP., cujo objeto consiste na execução de obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Hilda Leão Carneiro.

I – Cristina Eliza Cantelli Reis, Matrícula nº 19.902-8, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, o servidor, Fabrício da Silveira Paz Matrícula nº 60.390-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;

II – Andre Fontebassi Amorim Silva, Matrícula nº 30.061-6, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Isabel Maria Soares, Matrícula nº 19.608-8, ocupante do cargo de Coordenador de Orçamentos – Engenheiro Civil.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 50.583, de 14 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 51.402, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 49.609 DE 07 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 223/2020, decorrente do processo Licitação Convite nº 047/2020,

firmado entre o Município de Uberlândia e a M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI, cujo objeto consiste na obra de reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Hipólita Teresa Eranci:

I – Cristina Eliza Cantelli Reis, Matrícula nº 19.902-8, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Fabrício da Silveira Paz, matrícula 60.390-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil; e

II – Pedro Aurélio de Sousa Barbosa, Matrícula 56.320-0, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Matheus Vieira Fernandes, Matrícula 30.461-1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 49.609, de 07 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 51.403, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 50.448 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 299/2020, decorrente do processo de Licitação Tomada de Preço nº 115/2020, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa EDIFICARJP ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA., cujo objeto consiste na execução de obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingas Camin.

I – Fabrício da Silveira Paz, Matrícula nº 60.390-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, a servidora Cristina Eliza Cantelli Reis, Matrícula nº 19.902-8, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;

II – Gabriel Pires Neto, Matrícula nº 30.403-4, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Daniel Naves de Brito, Matrícula nº 29.699-6, ocupante do cargo Assessor Técnico.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 50.448, de 03 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 51.404, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 50.447 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº

12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 298/2020, decorrente do processo de Licitação Tomada de Preço nº 914/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa EDIFICARJP ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA., cujo objeto consiste na execução de obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Sérgio de Oliveira Marquez.

I – Fabrício da Silveira Paz, Matrícula nº 60.390-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, a servidora Cristina Eliza Cantelli Reis, Matrícula nº 19.902-8, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;

II – Gabriel Pires Neto, Matrícula nº 30.403-4, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Daniel Naves de Brito, Matrícula nº 29.699-6, ocupante do cargo de Diretor de Orçamentos – Engenheiro Civil.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 50.447, de 03 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 51.405, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 50.739 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 280/2020, decorrente do processo de Licitação Tomada de Preço nº 819/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa ENGEPAC ENGENHARIA EIRELI -EPP., cujo objeto consiste na execução de obra de reforma do Centro Municipal de Estudos e Pesquisas Educacionais Julieta Diniz – CEMEPE.

I – Fabrício da Silveira Paz, Matrícula nº 60.390-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, a servidora Cristina Eliza Cantelli Reis, Matrícula nº 19.902-8, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;

II – Gabriel Pires Neto, Matrícula nº 30.403-4, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Daniel Naves de Brito, Matrícula nº 29.699-6, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Orçamentos - Engenheiro Civil.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 50.739, de 24 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 51.406, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 49.869 DE 23 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 250/2020, decorrente do processo Licitação Tomada de Preço nº 053/2020, firmado entre o Município de Uberlândia e a ARL CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, cujo objeto consiste na obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Milton de Magalhães Porto:

I – Fabrício da Silveira Paz, Matrícula nº 60.390-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Cristina Eliza Cantelli Reis, matrícula 19.902-8, ocupante do cargo de Engenheiro Civil; e

II – Gabriel Pires Neto, Matrícula 30.403-4, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Carlos Humberto de Araújo, Matrícula 8.856-0, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 49.869, de 23 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 51.407, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 49.439 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 172/2020, decorrente do processo Licitação Convite nº 049/2020, firmado entre o Município de Uberlândia e a MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, cujo objeto consiste na obra de reforma da Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro Nossa Senhora das Graças:

I – Cristina Eliza Cantelli Reis, Matrícula nº 19.902-8, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Fabrício da Silveira Paz, matrícula 60.390-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil; e

II – Tauane Winny Silva de Jesus, Matrícula 30.404-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Nelmira Maria Pamplona, Matrícula 19.340-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 49.439, de 03 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 51.408, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 49.440 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 178/2020, decorrente do processo Licitação Convite nº 119/2020, firmado entre o Município de Uberlândia e a MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, cujo objeto consiste na obra de reforma da Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro Tocantins:

I – Cristina Eliza Cantelli Reis, Matrícula nº 19.902-8, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Fabrício da Silveira Paz, matrícula 60.390-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil; e

II – Tauane Winny Silva de Jesus, Matrícula 30.404-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Nelmira Maria Pamplona, Matrícula 19.340-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 49.440, de 03 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 51.409, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 49.600 DE 06 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 229/2020, decorrente do processo Licitação Tomada de Preço nº 912/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e a EDIFICARJP ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME, cujo objeto consiste na obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Afrânio Rodrigues da Cunha:

I – Fabrício da Silveira Paz, Matrícula nº 60.390-2, ocupante do cargo de

Engenheiro Civil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Cristina Eliza Cantelli Reis, matrícula 19.902-8, ocupante do cargo de Engenheiro Civil; e

II – Tauane Winny Silva de Jesus, Matrícula 30.404-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Nelmira Maria Pamplona, Matrícula 19.340-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 49.600, de 06 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 51.410, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 49.878 DE 24 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 249/2020, decorrente do processo Licitação Tomada de Preço nº 915/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e a EDIFICARJP ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA - ME, cujo objeto consiste na obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Mário Godoy Castanho:

I – Cristina Eliza Cantelli Reis, matrícula 19.902-8, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Fabrício da Silveira Paz, Matrícula nº 60.390-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil; e

II – Tauane Winny Silva de Jesus, Matrícula 30.404-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Nelmira Maria Pamplona, Matrícula 19.340-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 49.878, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 51.411, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 50.219 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho

de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 283/2020, decorrente do processo de Licitação Tomada de Preço nº 122/2020, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA-EPP., cujo objeto consiste na execução de obra de reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Irmã Maria Aparecida Monteiro.

I – Fabricio da Silveira Paz, Matrícula nº 60.390-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, a servidora Cristina Eliza Cantelli Reis, Matrícula nº 19.902-8, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;

II – Tauane Winny Silva de Jesus, Matrícula nº 30.404-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Nelмира Maria Pamplona, Matrícula nº 19340-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 50.219, de 20 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 51.412, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 49.877 DE 24 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 242/2020, decorrente do processo Licitação Tomada de Preço nº 114/2020, firmado entre o Município de Uberlândia e a ENGEPAC ENGENHARIA EIRELLI - EPP, cujo objeto consiste na obra de reforma da Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro Tubalina:

I – Cristina Eliza Cantelli Reis, matrícula 19.902-8, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Fabricio da Silveira Paz, Matrícula nº 60.390-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil; e

II – Daniel Naves de Brito, Matrícula 29.699-6, ocupante do cargo de Diretor de Orçamentos - Engenheiro Civil, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Gabriel Pires Neto, Matrícula 30.403-4, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 49.877, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 51.413, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 49.871 DE 23 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 241/2020, decorrente do processo Licitação Tomada de Preço nº 051/2020, firmado entre o Município de Uberlândia e a EDIFICARJP ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA - ME, cujo objeto consiste na obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil Maria Beatriz Vilela de Oliveira:

I – Fabricio da Silveira Paz, Matrícula nº 60.390-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Cristina Eliza Cantelli Reis, matrícula 19.902-8, ocupante do cargo de Engenheiro Civil; e

II – Andre Fontebassi Amorim Silva, Matrícula 30.061-6, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Isabel Maria Soares, Matrícula 19.608-8, ocupante do cargo de Coordenador de Orçamentos – Engenheiro Civil.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 49.871, de 23 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 51.414, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 50.208 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 281/2020, decorrente do processo de Licitação Tomada de Preço nº 054/2020, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa LOK SERVICE TECNOLOGIA EIRELI - EPP, cujo objeto consiste na execução de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Marra da Fonseca.

I – Cristina Eliza Cantelli Reis, Matrícula nº 19.902-8, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, o servidor Fabricio da Silveira Paz, Matrícula nº 60.390-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil; e

II – André Fontebassi Amorim Silva, Matrícula nº 30.061-6, ocupante

do cargo de Engenheiro Civil, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Nelмира Maria Pamplona, Matrícula nº 19.340-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 50.208, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISOS E COMUNICADOS

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO desde já o objeto da licitação as cooperativas: Cooperativa de Produtores Rurais do P. A. Nova Tangará – COOPERTANG; Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia e Região – COOPERAF; Cooperativa de Economia Popular Solidária da Agricultura Familiar Reflorestamento e Agroecologia – COOPERSAFRA; e, Associação Camponesa de Produção da Reforma Agrária do Município de Uberlândia – ACAMPRA, cujos projetos de vendas, foram classificados por serem vantajosos para o Município de Uberlândia e HOMOLOGO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento, de classificação das propostas do objeto licitado, referente a Licitação Chamada Pública nº 712/2020, por considerar que a Comissão Permanente de Licitação atendeu a todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido.

Uberlândia, 15 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 204/2018 - 3º TERMO ADITIVO
PROC DISPENSA (ART.24) Nº: 00140/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMG
CONTRATADA: PRODAUB - PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA CNPJ Nº: 25.523.986/0001-05
RESPONSÁVEL LEGAL: REGINALDO APARECIDO MENDES
CPF Nº: ***.630.556.**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II C/C §2 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
VALOR: R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
FICHA/DOTAÇÃO: 29950-2-410-4-122-7001-339040-020114832-2-410-4-122-7001-339040-0201 OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 1195/2019 - 1º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00166/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMMASU
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS EM VEICULOS AUTOMOTI CNPJ Nº: 00.834.467/0001-

37

RESPONSÁVEL LEGAL: LENILDA BERNARDES DE PAULA
CPF Nº: ***.053.566.**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II C/C §2 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 26812-2-164-15-452-5001-339039-0301 OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 91/2020 - 1º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00166/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO TRANSPORTE DE UBERLÂNDIA LTDA - CO CNPJ Nº: 03.641.771/0001-56
RESPONSÁVEL LEGAL: DINORA MARIA DE ANDRADE CPF Nº: ***.393.606.**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II C/C §2 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$385.140,60 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 8101-2-905-10-122-1005-339039-0901 OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 189/2020 - 2º TERMO ADITIVO

CHAMADA PUBLICA Nº: 00798/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS

CONTRATADA: NEO OFTALMOLOGIA - NUCLEO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA DE U CNPJ Nº: 19.634.108/0001-64

RESPONSÁVEL LEGAL: FREDERICO ALVARENGA FRANCO
CPF Nº: ***.782.186.**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II C/C §2 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$1.395.477,96 (UM MILHAO, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 7875-2-426-10-302-1002-339039-0902 OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 201/2017 - 4º TERMO ADITIVO

PROC INEXIGIBILIDADE Nº: 00440/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS

CONTRATADA: CIRURTEC HOSPITALAR LTDA - EPP CNPJ Nº: 25.676.149/0001-16

RESPONSÁVEL LEGAL: ANDRE LORETO DE ASSIS CPF Nº: ***.093.836.**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II C/C §2 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$260.820,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 8275-2-855-10-302-1002-339039-0902 OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 108/2020 - 3º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00166/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO TRANSPORTE
DE UBERLÂNDIA LTDA - CO CNPJ Nº: 03.641.771/0001-56
RESPONSÁVEL LEGAL: DINORA MARIA DE ANDRADE CPF
Nº: ***.393.606-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II C/C §2 DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$257.429,76 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL
E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E
SEIS CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 8101-2-905-10-122-1005-339039-0901 OU SUA
CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 237/2020 - 1º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00166/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE
SERVICOS EM VEICULOS AUTOMOTI CNPJ Nº: 00.834.467/0001-
37

RESPONSÁVEL LEGAL: LENILDA BERNARDES DE PAULA
CPF Nº: ***.053.566-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II C/C §2 DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$206.400,00 (DUZENTOS E SEIS MIL E
QUATROCENTOS REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 9945-2-743-10-302-1002-339039-0902 OU SUA
CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 253/2020 - 1º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00166/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO TRANSPORTE
DE UBERLÂNDIA LTDA - CO CNPJ Nº: 03.641.771/0001-56
RESPONSÁVEL LEGAL: DINORA MARIA DE ANDRADE CPF
Nº: ***.393.606-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II C/C §2 DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$193.072,32 (CENTO E NOVENTA E TRES MIL E
SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 8101-2-905-10-122-1005-339039-0901 OU SUA
CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 294/2016 - 5º TERMO ADITIVO
PREGAO PRESENCIAL Nº: 00306/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS
CONTRATADA: INSTITUICAO CRISTA DE ASSISTENCIA
SOCIAL DE UBERLÂNDIA CNPJ Nº: 25.642.455/0001-31
RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO NAVES DE OLIVEIRA CPF
Nº: ***.936.786-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II C/C §2 DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$414.337,44 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL
E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E
QUATRO CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 8275-2-855-10-302-1002-339039-0902 OU SUA
CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 658/2019 - 2º TERMO ADITIVO
PROCESSO DE PARTICIPACAO Nº: 00283/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS
CONTRATADA: DOMINIUM INFORMATICA LTDA CNPJ Nº:
67.687.012/0001-07

RESPONSÁVEL LEGAL: PEDRO CAGNONI JUNIOR CPF Nº:
***.847.328-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO IV C/C §2 DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$12.346,56 (DOZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA
E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 29370-2-905-10-122-1005-339040-090114869-2-
540-10-122-1005-339040-0901 OU SUA CORRESPONDENTE NO
PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 855/2019 - 2º TERMO ADITIVO
CHAMADA PUBLICA Nº: 00548/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS
CONTRATADA: LABORATORIO DE IMUNOLOGIA E
TRANSPLANTES DE UBERLÂNDIA LTDA CNPJ Nº:
03.922.013/0001-06

RESPONSÁVEL LEGAL: FERNANDO ANTONIO VINHAL DOS
SANTOS CPF Nº: ***.648.731-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II C/C §2 DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$4.064.639,13 (QUATRO MILHÕES, SESENTA E
QUATRO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E
TREZE CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 7875-2-426-10-302-1002-339039-0902 OU SUA
CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 853/2019 - 2º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00166/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO TRANSPORTE
DE UBERLÂNDIA LTDA - CO CNPJ Nº: 03.641.771/0001-56
RESPONSÁVEL LEGAL: DINORA MARIA DE ANDRADE CPF
Nº: ***.393.606-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II C/C §2 DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$193.072,32 (CENTO E NOVENTA E TRES MIL E
SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14687-1-469-10-305-1003-339039-0902 OU SUA
CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 1164/2019 - 1º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00166/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO TRANSPORTE
DE UBERLÂNDIA LTDA - CO CNPJ Nº: 03.641.771/0001-56
RESPONSÁVEL LEGAL: DINORA MARIA DE ANDRADE CPF
Nº: ***.393.606-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II C/C §2 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 VALOR: R\$193.072,32 (CENTO E NOVENTA E TRES MIL E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 8101-2-905-10-122-1005-339039-0901OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021
 DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 97/2020 – 1º TERMO ADITIVO
 CONCORRENCIA PUBLICA Nº: 00722/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMA
 CONTRATADA: LOL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
 CNPJ Nº: 14.071.657/0001-54
 RESPONSÁVEL LEGAL: JOSÉ MARIA CAIXETA – CPF: ***.952.006-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, II C/C §2º DA LEI FEDERAL 8.666/1993
 VALOR: R\$124.799,52 (CENTO E VINTE QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2024
 DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 287/2020 - 2º TERMO ADITIVO
 PROC DISPENSA (ART.24) Nº: 00515/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS
 CONTRATADA: HI TECHNOLOGIES LTDA CNPJ Nº: 07.111.023/0001-12
 RESPONSÁVEL LEGAL: MARCUS VINICIUS MAZEGA FIGUEREDO CPF Nº: ***.478.279-**
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, I “B” DA LEI FEDERAL 8.666/1993.
 OBJETO: ACRESCIMO DE SERVIÇOS
 VALOR: R\$850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 14987-3-019-10-302-1002-339039-0902, 14983-1-623-10-302-1005-339039-0902
 DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 527/2020
 C/CONVITE (ART.23) Nº: 00803/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMC
 CONTRATADA: GAMA EVENTOS E PRODUCOES EIRELI CNPJ Nº: 04.633.083/0001-07
 RESPONSÁVEL LEGAL: JACKSON SILVA DE PAULA CPF Nº: ***.712.466-**
 OBJETO: LOCACAO DE ARVORE DE NATAL
 VALOR: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 6194-2-090-13-392-3002-339039-0801
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/12/2020 ATÉ 05/01/2021
 DATA DA ASSINATURA: 14/12/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 205/2020 - 1º TERMO ADITIVO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00030/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMAAD
 CONTRATADA: RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ Nº: 24.222.243/0001-32
 RESPONSÁVEL LEGAL: RAFAEL GUSTAVO DE LARA CPF Nº: ***.997.819-**
 OBJETO: ALTERA MARCA DOS ITENS 09, 11 E 41
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 177/2020 - 1º TERMO ADITIVO
 PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00800/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME
 CONTRATADA: COMERCIAL BARACUI & SANTOS LTDA - EPP
 CNPJ Nº: 02.203.356/0001-58
 RESPONSÁVEL LEGAL: NEY LEANDRO BARACUI CPF Nº: ***.626.656-**
 OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇO
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, I, “B” C/C § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 VALOR: R\$20.324,70 (VINTE MIL E TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 6703-2-077-12-122-2005-339039-07017185-2-534-12-365-2002-339039-07027107-2-532-12-361-2001-339039-0702
 DATA DA ASSINATURA: 04/12/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 417/2019 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
 TOMADA PRECO ART 23 Nº: 00579/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMMASU
 CONTRATADA: BARRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
 CNPJ Nº: 02.179.161/0001-10
 RESPONSÁVEL LEGAL: SINÉSIO DUTRA NASCIMENTO CPF Nº ***.146.096-**
 OBJETO: CONCESSÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS ATRAVÉS DA VARIAÇÃO DO INCC DE 3,81% REFERENTE AO PERÍODO DE AGOSTO/2018 A JULHO/2019, A INCIDIR A PARTIR DE 06/08/2019, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AV. JOÃO BALBINO - BAIRRO SANTA MÔNICA EM UBERLÂNDIA – MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 VALOR: R\$13.982,62 (TREZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 26874-1-035-15-451-5002-449051-0301
 DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 169/2020 - 3º TERMO ADITIVO
 C/CONVITE (ART.23) Nº: 00142/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS
 CONTRATADA: CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA
 CNPJ Nº: 02.241.150/0001-12
 RESPONSÁVEL LEGAL: ELSON MARTINS MEDEIROS – CPF: ***.553.006-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, §1º E §2º E ART. 86, §1º, AMBOS DA LEI FEDERAL 8.666/1993.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/12/2020 ATÉ 19/02/2021
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/11/2020 ATÉ 30/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 04/12/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 203/2019 - 2º ADITIVO
 CREDENCIAMENTO Nº: 00509/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME
 CONTRATADA: CARLOS ROBERTO DA SILVA CPF Nº: ***.170.776-**
 OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS
 VALOR: R\$3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 58, INCISO I E § 2º E 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993
 FICHA/DOTAÇÃO: 14792-2-526-12-365-2002-339036-070314789-2-517-12-361-2001-339036-070314794-2-063-12-362-2003-339036-070414793-2-523-12-366-2001-339036-070314795-2-553-12-364-2003-339036-070414796-2-552-12-363-2003-339036-070414866-2-546-12-361-2001-339036-070114790-2-046-12-361-2001-339036-070214791-2-628-12-362-2003-339036-070214867-2-691-12-366-2001-339036-0701
 DATA DA ASSINATURA: 11/11/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 268/2019 - 2º ADITIVO
 CREDENCIAMENTO Nº: 00509/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME
 CONTRATADA: DIMAS ALVES CAVALCANTE CPF Nº:
 ***.031.986-**

OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS
 VALOR: R\$3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 58, INCISO I E § 2º E 65,
 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993
 FICHA/DOTAÇÃO: 14792-2-526-12-365-2002-339036-070314789-
 2-517-12-361-2001-339036-070314794-2-063-12-362-2003-339036-
 070414793-2-523-12-366-2001-339036-070314795-2-553-12-364-
 2003-339036-070414796-2-552-12-363-2003-339036-070414866-2-
 546-12-361-2001-339036-070114790-2-046-12-361-2001-339036-
 070214791-2-628-12-362-2003-339036-070214867-2-691-12-366-
 2001-339036-0701
 DATA DA ASSINATURA: 11/11/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 887/2019 – 2º ADITIVO
 CREDENCIAMENTO Nº: 00509/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME
 CONTRATADA: ANTONIO TOMAZ SOARES CPF Nº: ***.780.856-
 **

OBJETO: ALTERAÇÃO DA DATA BASE DE CONCESSÃO DE
 REAJUSTE E CONCESSÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS
 VALOR: R\$4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 58, INCISO I E § 2º E 65,
 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993
 FICHA/DOTAÇÃO: 14788-2-520-12-367-2001-339036-0703
 DATA DA ASSINATURA: 04/11/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 442/2020 - 1º TERMO ADITIVO
 INEXIGÍVEL (ART 25) Nº: 00727/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMC
 CONTRATADA: JUSSARA JANNING XAVIER 86820656904 CNPJ
 Nº: 21.561.380/0001-03
 RESPONSÁVEL LEGAL: JUSSARA JANNING XAVIER – CPF:
 ***.206.569-**

OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO REFERENTE À
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARECERISTA DE PROJETOS
 CULTURAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL
 DE CULTURA.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA
 “B” C/C §1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 VALOR: R\$480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 6194-2-090-13-392-3002-339039-0801
 DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
 EXTRATO CONTRATO Nº. 110/2019 - 3º ADITIVO
 CREDENCIAMENTO Nº: 00509/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME
 CONTRATADA: OSMAR PEREIRA DA SILVA CPF Nº: ***.918.026-
 **

OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS
 VALOR: R\$3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 58, INCISO I E § 2º E 65,
 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993
 FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-070314792-
 2-526-12-365-2002-339036-070314866-2-546-12-361-2001-339036-
 070114790-2-046-12-361-2001-339036-070214794-2-063-12-362-
 2003-339036-070414791-2-628-12-362-2003-339036-070214867-2-
 691-12-366-2001-339036-070114793-2-523-12-366-2001-339036-
 070314795-2-553-12-364-2003-339036-070414796-2-552-12-363-
 2003-339036-0704
 DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020

EXTRATOS DIVERSOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº
 004/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E MURILLO CÔRTEZ
 OLIVEIRA

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, §1º, INCISO II C/C §2º DA
 LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS
 ALTERAÇÕES, NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E SÉTIMA DO
 CONVÊNIO Nº. 004/2020 E NA JUSTIFICATIVA ANEXA AO
 COMPETENTE PROCESSO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITAMENTO A
 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº
 004/2020, A CONTAR DE 01/01/2021 A 30/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº
 05/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E MARIA DE MARIA
 ANDRADE QUIALHEIRO

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, §1º, INCISO II C/C §2º DA
 LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS
 ALTERAÇÕES, NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E SÉTIMA DO
 CONVÊNIO Nº. 05/2020 E NA JUSTIFICATIVA ANEXA AO
 COMPETENTE PROCESSO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITAMENTO A
 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº
 05/2020, A CONTAR DE 01/01/2021 A 31/07/2021.

DATA DE ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº
 009/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E ALEXANDRE JOSÉ
 MOLINA

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, §1º, INCISO II C/C §2º DA
 LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS
 ALTERAÇÕES, NAS CLÁUSULA SEGUNDA E SÉTIMA DO
 CONVÊNIO Nº. 009/2020 E NA JUSTIFICATIVA ANEXA AO
 COMPETENTE PROCESSO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITAMENTO A
 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº
 009/2020, A CONTAR DE 01/01/2021 A 31/03/2021

DATA DE ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº
 017/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E FABIO VLADIMIR
 SILVA

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, §1º, INCISO II C/C §2º DA
 LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS
 ALTERAÇÕES, NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E SÉTIMA DO
 CONVÊNIO Nº. 017/2020 E NA JUSTIFICATIVA ANEXA AO
 COMPETENTE PROCESSO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITAMENTO A
 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº
 017/2020, A CONTAR DE 01/01/2021 A 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº
 023/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E ANTONIO JUNIOR
 DA SILVA MORAIS

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, §1º, INCISO II C/C §2º DA
 LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS
 ALTERAÇÕES, NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E SÉTIMA DO
 CONVÊNIO Nº. 023/2020 E NA JUSTIFICATIVA ANEXA AO

COMPETENTE PROCESSO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 023/2020, A CONTAR DE 01/01/2021 A 30/07/2021.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 029/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SIQUEIRA

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, §1º, INCISO II C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NAS CLÁUSULA SEGUNDA E SÉTIMA DO CONVÊNIO Nº. 029/2020 E NA JUSTIFICATIVA ANEXA AO COMPETENTE PROCESSO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 029/2020, A CONTAR DE 01/01/2021 A 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 037/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E MÔNICA HELENA DOS SANTOS

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, §1º, INCISO II C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E SÉTIMA. DO CONVÊNIO Nº. 037/2020 E NA JUSTIFICATIVA ANEXA AO COMPETENTE PROCESSO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 037/2020, A CONTAR DE 01/01/2021 A 30/05/2021.

DATA DE ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 042/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E JÚLIA LEÃO SOUZA
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, §1º, INCISO II C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E SÉTIMA DO CONVÊNIO Nº. 042/2020 E NA JUSTIFICATIVA ANEXA AO COMPETENTE PROCESSO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 042/2020, A CONTAR DE 01/01/2021 A 28/02/2021

DATA DE ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 047/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E NARCISO LARANGEIRA TELLES DA SILVA

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, §1º, INCISO II C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E SÉTIMA DO CONVÊNIO Nº. 047/2020 E NA JUSTIFICATIVA ANEXA AO COMPETENTE PROCESSO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 047/2020, A CONTAR DE 01/01/2021 A 17/01/2021.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 051/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E PATRICIA CHAVARELLI VILELA DA SILVA

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, §1º, INCISO II C/C §2º E ART. 58,

INCISO I DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E SÉTIMA DO CONVÊNIO Nº. 051/2020 E NA JUSTIFICATIVA ANEXA AO COMPETENTE PROCESSO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 051/2020, A CONTAR DE 01/01/2021 A 28/02/2021.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 053/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E CAMPO CERRADO PRODUÇÕES E SERVIÇOS AUDIOVISUAIS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÊNIO Nº. 053/2020 E NA JUSTIFICATIVA ANEXA AO COMPETENTE PROCESSO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITAMENTO A MODIFICAÇÃO DO CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA CONSTANTE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSIGNADA NO SUBITEM 6.2 DA CLÁUSULA SEXTA E NO ITEM 4 – PLANO DE APLICAÇÃO DO ANEXO I DO CONVÊNIO Nº 053/2020, CUJA REDAÇÃO PASSA A VIGORAR COMO 3.3.60.41 À 3.3.50.41

DATA DE ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 055/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E THIAGO HENRIQUE FERNANDES COELHO

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, §1º, INCISO II C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E SÉTIMA DO CONVÊNIO Nº. 055/2020 E NA JUSTIFICATIVA ANEXA AO COMPETENTE PROCESSO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 055/2020, A CONTAR DE 01/01/2021 A 31/01/2021.

DATA DE ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 065/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E LUCIANO ARAÚJO FERREIRA

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, §1º, INCISO II C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NAS CLÁUSULA SEGUNDA E SÉTIMA DO CONVÊNIO Nº. 065/2020 E NA JUSTIFICATIVA ANEXA AO COMPETENTE PROCESSO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 065/2020, A CONTAR DE 01/01/2021 A 31/07/2021

DATA DE ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 073/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E LEANDRO SOUSA ALVES

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, §1º, INCISO II C/C §2º E ART. 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E SÉTIMA DO CONVÊNIO Nº. 073/2020 E NA JUSTIFICATIVA ANEXA AO COMPETENTE PROCESSO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 073/2020, A CONTAR DE 01/01/2021 A 30/06/2021.

DATA DE ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 083/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E MARCELO DE SOUSA CAMARGO

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, §1º, INCISO II C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NAS CLÁUSULA SEGUNDA E SÉTIMA DO CONVÊNIO Nº. 083/2020 E NA JUSTIFICATIVA ANEXA AO COMPETENTE PROCESSO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 083/2020, A CONTAR DE 01/01/2021 A 31/05/2021

DATA DE ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 089/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E LUCAS GONÇALVES DE FARIA

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, §1º, INCISO II C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E SÉTIMA DO CONVÊNIO Nº. 089/2020 E NA JUSTIFICATIVA ANEXA AO COMPETENTE PROCESSO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 089/2020, A CONTAR DE 01/01/2021 A 30/03/2021.

DATA DE ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 098/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E NARA ANGÉLICA DA SILVA

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, §1º, INCISO II C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E SÉTIMA DO CONVÊNIO Nº. 098/2020 E NA JUSTIFICATIVA ANEXA AO COMPETENTE PROCESSO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 098/2020, A CONTAR DE 01/01/2021 A 30/06/2021.

DATA DE ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 100/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DANIEL VIEIRA DA SILVA BRANT

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, §1º, INCISO II C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E SÉTIMA DO CONVÊNIO Nº. 100/2020 E NA JUSTIFICATIVA ANEXA AO COMPETENTE PROCESSO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 100/2020, A CONTAR DE 01/01/2021 A 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVERSOS

AVISO

ALTERA A DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS EDITAIS SMC Nº 05 E 07, DE 2020, REFERENTES AO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PMIC – EXERCÍCIO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no exercício de suas

atribuições legais, em especial previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º da Lei nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, torna pública, para conhecimento dos interessados, a ALTERAÇÃO DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Edital SMC nº 5, de 2020, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 5921, de 31 de julho de 2020, retificado pelo Aviso publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 5923, de 4 de agosto de 2020, pelo Aviso publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 5928, de 11 de agosto de 2020, e pelo Aviso publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 5935, de 20 de agosto de 2020, com relação ao Programa Municipal de Incentivo à Cultura, para o exercício de 2021;

Considerando que o processo de seleção dos projetos dos Editais SMC nº 5 e 7, de 2020, foi adaptado e realizado por videoconferências em virtude das medidas de distanciamento social impostas pelo novo coronavírus, o que ensejou atraso no cronograma previsto para a conclusão dos trabalhos sem interrupção ou prejuízos ao processo de seleção; e

Considerando a prorrogação do mandato do biênio 2018/2020 da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC pela Portaria nº 50.033, de 7 de agosto de 2020, e pela Portaria nº 51.359, de 8 de dezembro de 2020, que estabeleceram o término do mandato para até 31 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o cronograma provável da tabela do subitem 16.3. do Edital SMC nº 05, de 2020, de “Apresentação e Seleção dos Projetos Culturais para o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC, referentes ao exercício de 2021”, conforme o Anexo I deste Aviso.

Art. 2º Fica alterado o cronograma provável da tabela do subitem 10.3. do Edital SMC nº 07, de 2020, de “Apresentação e Seleção de Propostas Culturais para Premiação, na Área de Cultura Afro-Brasileira, Etnia Indígena, Ciganos e Outras Etnias, do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC, referentes ao Exercício de 2021”, conforme o Anexo II deste Aviso.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas nos Editais SMC nº 5 e nº 7, de 2020.

Uberlândia, 15 de dezembro de 2020.

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I

Data / Período	Atividade
24/08 a 4/09	Período de inscrições
7/09 a 7/10	Pré-análise
Até 12/10	Publicação do resultado da Pré-análise
13 e 14/10	Interposição de recurso do resultado da Pré-análise
Até 16/10	Julgamento do recurso do resultado da Pré-análise
Até 20/10	Publicação do resultado dos recursos da Pré-análise
Até 30/11	Avaliação
1/12/2020 a 15/01/2021	Seleção
Até 20/01/2021	Publicação do resultado
Até 01/02/2021	Entrega dos Planos de Trabalho readequados dos selecionados

ANEXO II

Data / Período	Atividade
1º a 9/10	Período de inscrições
13/10 a 30/10	Pré-análise
3/11/2020 a 15/01/2021	Análise e classificação
Até 20/01/2021	Publicação do resultado

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Dr. Alexandre Custódio Pereira, Diretor Jurídico da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem

que nos autos do Processo Administrativo nº 31.013.001.19-0003672, instaurado em desfavor de BUD COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. – CONSUL (CNPJ nº 62.058.318/0007-76), MAGAZINE LUIZA S.A. (CNPJ nº 47.960.950/0106-08), MAGAZINE LUIZA S.A. (CNPJ nº 47.960.950/0010-12), ELETROSOM S.A. (CNPJ nº 22.164.990/0001-65) e WALMART BRASIL LTDA. (CNPJ nº 00.063.960/0235-75) foi expedida notificação articulada nos seguintes termos: “Fica NOTIFICADO o fornecedor interessado em destaque acima, na pessoa de seu representante legal, com base nos artigos 2º, 22, 35 e 46, todos da Lei Complementar Municipal nº 628/2017 (LCM 628/2017), no artigo 2º, inciso X, da Lei Municipal nº 8.814/2004, nos artigos 17 e 19 do Decreto Municipal nº 17.513/2018 e, especialmente, no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, para no prazo de 10 (dez) dias úteis: 1. se assim desejar, apresentar alegações finais; 2. manifestar interesse em celebrar um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC); 3. apresentar cópia de Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE ou de qualquer outro documento equivalente, relativo ao exercício fiscal do ano de 2018; 4. informar se participa do Programa de Superendividamento do PROCON de Uberlândia – MG. A título de esclarecimento, informa-se que, no presente momento, os prazos processuais encontram-se suspensos, em virtude da Portaria nº 49.448, de 04 de junho de 2020, alterada pela Portaria nº 49.859, de 22 de julho de 2020, sendo de responsabilidade exclusiva do fornecedor interessado em acompanhar junto ao Diário Oficial do Município de Uberlândia o retorno das atividades deste órgão de proteção e defesa do consumidor e do fluxo normal dos prazos processuais.” Frustrada a veiculação de intimações anteriores por via postal da empresa WALMART BRASIL LTDA, expede-se por esta razão, nos termos do art. 22, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 628/2017, o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Benjamim Magalhães nº 3 Bairro Tibery, nesta cidade, CEP 38405-040 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de intimar o fornecedor WALMART BRASIL LTDA, a apresentar alegações finais, cópia de Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE ou de qualquer outro documento equivalente, relativo ao exercício fiscal de 2018, nos termos do artigo 35, art. 22, inciso III e art. 46, § 2º da Lei Complementar Municipal 628/2017. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. Dr. Alexandre Custódio Pereira o assina.

ALESSANDRA NATASHA REIS
Oficial Administrativo

ALEXANDRE CUSTÓDIO PEREIRA
Diretor Jurídico – Procon - Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Dr. Alexandre Custódio Pereira, Diretor Jurídico da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 31.013.001.17-0007993, instaurado em desfavor de CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ nº 25.760.877/0075-48), CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ nº 25.760.877/0033-99), CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ nº 25.760.877/0031-27), CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ nº 25.760.877/0100-93), CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ nº 25.760.877/0004-54), CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S.A. (CNPJ nº 08.279.191/0001-84), SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ nº 00.280.273/0002-18), SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ nº 00.280.273/0007-22), DIGIBRÁS DO BRASIL S.A., (CNPJ nº 07.130.025/0001-59), ITATIAIA MÓVEIS S.A. (CNPJ nº 25.331.521/0001-52), LG ELETRONICS DA AMAZÔNIA

LTDA. (CNPJ nº 00.801.450/0001-83), LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA. (CNPJ nº 07.275.920/0001-61) E UBERSERVICE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. (CNPJ nº 01.737.794/0001-33) foi exarado ato de saneamento e organização processual, no presente processo articulada nos seguintes termos: “I – DO OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1. Versam os autos sobre processo administrativo sancionador instaurado de ofício por esta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) cujo objeto de apuração é suposto vício do produto, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (CDC). 2. Com base na legislação de regência, reuniram-se as seguintes reclamações individuais neste único feito, haja vista os indícios fáticos e jurídicos de que os fornecedores interessados teriam comercializado, fabricado e/ou reparado diversos produtos com vício:

Número da Reclamação	Consumidor(a) (CPF)	Fornecedores Interessados
0113-005.590-3	Cássia de Araújo Felizardo (CPF nº 740.368.076-68)	Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. (CNPJ nº 25.760.877/0075-48)
0113-001.109-0	Edimar Júnior Bessa (CPF nº 511.441.406-25)	Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. (CNPJ nº 25.760.877/0075-48); LG Electronics da Amazônia Ltda. (CNPJ nº 00.801.450/0001-83) e Uberservice (CNPJ nº 01.737.794/0001-33)
0113-018.922-3	Eudie Ferreira da Costa (CPF nº 211.433.826-68)	Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. (CNPJ nº 25.760.877/0100-93)
0114-004.401-5	Elizabeth Mussi Santiago (CPF nº 888.877.316-91)	Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. (CNPJ nº 25.760.877/0100-93) e Cemaz Indústria Eletrônica da Amazônia S.A. (CNPJ nº 04.169.843/0005-09)
0114-007.718-3	Marcellia Rodrigues Gomes (CPF nº 100.345.856-48)	Digibrás do Brasil S.A. (CNPJ nº 07.130.025/0001-59) e Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. (CNPJ nº 25.760.877/0100-93)
0115-005.295-9	Divanir Ferreira de Sousa (CPF nº 633.236.211-15)	Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A. (CNPJ nº 08.279.191/0001-84); Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. (CNPJ nº 25.760.877/0033-99) e Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. (CNPJ nº 00.280.273/0002-18)
0114-010.738-6	Juliana da Silva Chaves (CPF nº 073.943.396-29)	Digibrás do Brasil S.A. (CNPJ nº 07.130.025/0001-59) e Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. (CNPJ nº 25.760.877/0033-99)
0114-012.142-0	Nuno Ribeiro Duarte (CPF nº 131.058.256-49)	Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. (CNPJ nº 25.760.877/0033-99) e Itatiaia Móveis S.A. (CNPJ nº 25.331.521/0001-52)
0115-003.595-0	Mayara Vargas da Silva (CPF nº 097.976.256-13)	Digibrás do Brasil S.A. (CNPJ nº 07.130.025/0001-59) e Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. (CNPJ nº 25.760.877/0033-99)
0115-010.622-9	Helena Maria de Araújo (CPF nº 725.175.226-34)	Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. (CNPJ nº 25.760.877/0033-99) e Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. (CNPJ nº 00.280.273/0002-18)
0113-012.025-1	Raquel Santana Martins Gomes (CPF nº 041.903.616-40)	Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. (CNPJ nº 25.760.877/0033-99) e Cemaz Indústria Eletrônica da Amazônia S.A. (CNPJ nº 04.169.843/0005-09)
0114-009.321-4	Sandra Augusta de Barros (CPF nº 004.611.071-20)	Lenovo Tecnologia Brasil Ltda. (CNPJ nº 07.275.920/0001-61) e Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. (CNPJ nº 25.760.877/0031-27)
0117-001.689-9	Donaldina Assunção Silva (CPF nº 532.786.746-34)	Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. (CNPJ nº 25.760.877/0004-54) e Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. (CNPJ nº 00.280.273/0007-22)

3. Nesse sentido, em observância ao devido processo legal e aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da segurança jurídica (art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 628/2017 – LCM 628/2017), nos termos dos arts. 25 e 352, ambos da LCM 628/2017, e do art. 3573 do Código de Processo Civil (CPC), aplicável no caso concreto, sem qualquer tipo de prejuízo, por força do art. 154 do citado diploma instrumental, releva-se necessário que haja o saneamento de eventuais irregularidades constatadas, que se proceda à organização do processo administrativo, a fim de delimitar as questões de fato e de direito e de distribuir o ônus da prova das partes e, por fim, que os fornecedores interessados sejam notificados a apresentarem alegações finais e outras informações ou documentos pertinentes à demanda. II – DA RETIFICAÇÃO DO POLO PASSIVO (ADITAMENTO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE FLS. 02/04) 4. Do exame pormenorizado dos autos, notadamente de cada uma das Reclamações agrupadas, verifica-se que a portaria de reunião processual deixou de contemplar 03 (três) fornecedores interessados, a saber: Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda., CNPJ nº 25.760.877/0100-93 (Reclamações nºs 0113-018.922-3, 0114- 004.401-5 e 0114-007.718-3), Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda., CNPJ nº 25.760.877/0004-54 (Reclamação nº 0117-001.689-9) e Uberservice Assistência Técnica Ltda., CNPJ nº 01.737.794/0001-33 (Reclamação nº 0113-001.109-0). 5. Fato é que, tratando-se de um processo de natureza sancionatória, para fins de individualização de eventual aplicação de pena e em observância ao art. 46 da LCM 628/2017, o aditamento da portaria de fls. 02/04 é medida que se impõe, a fim de que esses fornecedores interessados passem a integrar o presente processo administrativo, devendo eles serem notificados com as cautelas de estilo. 6. Por fim, na defesa administrativa de fls. 562/568, o fornecedor interessado Digibrás Indústria do Brasil S.A. esclarece que, apesar de ser uma empresa autônoma e não sucessora da Cemaz Indústria Eletrônica da Amazônia S.A. (CCE), é ela quem deve figurar no polo passivo da demanda, por ser a real fabricante da marca CCE da linha de informática e de telefonia. 7. Dessa forma, fica retificado

o polo passivo deste processo administrativo sancionador consumerista e, desde já, aditada a portaria de instauração de fls. 02/04, a fim de se excluir o fornecedor interessado Cemaz Indústria Eletrônica da Amazônia S.A. e serem incluídos os fornecedores interessados Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. (CNPJ nº 25.760.877/0100-93), Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. (CNPJ nº 25.760.877/0004-54) e Uberservice Assistência Técnica Ltda. (CNPJ nº 01.737.794/0001-33). III – DA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA 8. O caput do art. 32 da LCM 628/2017 estabelece que, em regra, nos casos do processo administrativo sancionatório consumerista, o ônus da prova recai na parte interessada que alega os fatos de seu interesse. No entanto, se quaisquer das partes reunirem melhores condições de produzir um conjunto probatório para os fins de que trata o feito, poderá haver, mediante despacho fundamentado, a distribuição do ônus da prova, por meio da qual a autoridade competente determinará as diligências e os elementos de prova adequados a cada uma dos interessados, mesmo que isso represente o inverso da referida regra geral. Em destaque, o citado dispositivo legal: Art. 32. Cabe à parte legitimada a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução. Parágrafo único. O ônus probatório poderá ser distribuído de modo diverso ao estabelecido no caput do presente artigo, desde que o seja em despacho motivado e com vistas a atribuí-lo à parte legitimada que reúna as melhores condições de dele desincumbir-se. 9. Repisa-se, o objeto central de apuração deste processo administrativo sancionatório é a alegação de vício do produto (art. 18 do CDC). 10. Deve-se ter em mente que nesse tipo de suposta infração todos os matizes de vulnerabilidade do consumidor (art. 4º, inciso I, do CDC1), isto é informacional, técnica, fática, jurídica, situacional etc, devem ser levados em consideração. 11. Com efeito, as circunstâncias fáticas e jurídicas deste processo administrativo em particular ensejam uma maior extensão probatória contributiva por parte dos fornecedores interessados, haja vista que são eles os responsáveis pela qualidade dos produtos adquiridos pelos consumidores e também pela adequada funcionalidade destes. 12. Responsabilidade essa solidária, nos exatos termos do art. 18 do CDC, vez que fabricantes e comerciantes integram a cadeia de fornecimento. 13. Soma-se a isso o fato de os consumidores já terem contribuído com a instrução processual, trazendo ao conhecimento deste órgão os seus respectivos depoimentos com o mínimo de evidência para lastrear as suas respectivas reclamações (documentos fiscais, declarações de compra, ordens de serviço, laudos técnicos, número de protocolo, e-mails trocados com o fornecedor, comprovantes de envio do produto para a assistência técnica etc.). 14. Destarte, de um modo geral, todos os fornecedores interessados devem ser notificados a impugnarem os vícios alegados pelos consumidores, atendendo-se para as provas já carreadas aos autos (ordens de serviço, comprovantes de troca de mercadoria, notas fiscais de substituição, laudos técnicos, dentre outras) e, ainda, para os fatos narrados pelos consumidores. 15. Nesse caso em análise, diante do mínimo probatório já produzido pelos próprios consumidores, compete a cada um dos fornecedores se desincumbirem do ônus de que os seus respectivos produtos fabricados e/ou comercializados não apresentaram o vício alegado pelos reclamantes. 16. Em sequência à distribuição do ônus probatório, dada a algumas particularidades de certos casos que consubstanciam esta Reclamação, mister que alguns dos fornecedores interessados diligenciem, especificamente, determinados atos, esclarecimentos e/ou elementos de prova, nos termos do art. 31 da LCM 628/2017. 17. De fato, para além do ônus processual geral, necessário se mostra que as empresas reclamadas se façam presentes nos autos do processo administrativo sancionatório para que, de forma individualizada, prestem informações e/ou apresentem documentação específica, a fim de contribuir com o deslinde do feito. Vejamos: · Digibrás do Brasil S.A.: a) considerando que o fornecedor interessado afirma ter celebrado um acordo com a consumidora Raquel Santana Martins Gomes (CPF nº 041.903.616-40) no bojo da Reclamação 0113-012.025-1 e que se juntou aos autos apenas o e-mail dessa informação (fls. 394) e não os anexos, que sejam apresentados os termos do acordo celebrado com a consumidora Raquel, com o respectivo comprovante de cumprimento de tal acordo; · Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. (CNPJ nº 00.280.273/0007-22): a) que seja juntado aos autos o protocolo de nº 2158772344, no qual a consumidora Donaldina Assunção Silva informa ter entrado em contato com o fornecedor interessado, após o produto apresentar vício;b) que o fornecedor interessado tome ciência e se manifeste quanto ao e-mail

enviado ao PROCON pelo procurador da consumidora Donaldina Assunção Silva (fls. 734), no qual é relatado um acordo entre as partes, com a substituição do produto viciado. · Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. (CNPJ nº 25.760.877/0100-93): tendo em vista que é mencionado um conjunto de documentos na resposta de fls. 586/594 relacionados à consumidora Elizabeth Mussi Santiago (anexo 6) e que, porém, tal documentação não foi efetivamente juntada aos autos, que o fornecedor interessado instrua o processo administrativo com o referido Anexo 6; · Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. (CNPJ nº 25.760.877/0004-54): que o fornecedor interessado tome ciência e se manifeste quanto ao e-mail enviado ao PROCON pelo procurador da consumidora Donaldina Assunção Silva (fls. 734), no qual é relatado um acordo com o fornecedor interessado Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. (CNPJ nº 00.280.273/0007-22), com a substituição do produto viciado. IV- DA NOTIFICAÇÃO PARA ALEGAÇÕES FINAIS 18. Nos termos do art. 35 da LCM 628/2017, todos os fornecedores interessados devem ser notificados para que, a par das diligências, manifestações e vista de documentos pontuadas acima, apresentem, se assim desejarem, as suas alegações finais. VI – DO DESCONTO EM EVENTUAL MULTA APLICADA – PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE SUPERENDIVIDAMENTO 19. O art. 17 do Decreto Municipal nº 17.513/20181 estabelece que o fornecedor interessado que participa ativa e constantemente, sob critérios benéficos ao consumidor, de negociações no âmbito do Programa de Superendividamento do PROCON de Uberlândia – MG fará jus a um desconto de 10% no valor da multa aplicada em primeira instância administrativa. 20. Nesse sentido, todos os fornecedores interessados deverão ser notificados a informarem se participam do Programa de Superendividamento deste órgão de proteção e defesa do consumidor, com a ressalva de que tal desconto não é cumulativo com outros eventualmente a que fazem jus as empresas reclamadas (art. 19 do Decreto Municipal nº 17.513/20182). VII – CONCLUSÕES 21. Por todo o exposto, delimita-se como prática infrativa objeto Eletrônica da Amazônia S.A. e a inclusão dos fornecedores interessados Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. (CNPJ nº 25.760.877/0100-93), Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. (CNPJ nº 25.760.877/0004-54) e Uberservice Assistência Técnica Ltda. (CNPJ nº 01.737.794/0001-33). 22. Aos fornecedores interessados que foram incluídos por este ato que aditou a portaria de instauração de fls. 02/04, deve haver a notificação de cada um deles para que, nos termos do art. 22 da LCM 628/2017, apresentem defesa com especificação de provas, manifestem interesse em conciliar e/ou firmar Termo de Ajustamento de Conduta e juntem aos autos documentação comprobatória das respectivas receitas anuais brutas auferidas nos exercícios fiscais de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016. 23. Importante salientar que todos os fornecedores interessados devem estar atentos aos ônus probatórios indicados de forma geral e de forma específica a cada um deles no tópico III (Da distribuição do ônus da prova), notadamente quantos aos itens de número 14, 15 e 17 deste ato administrativo. 24. Serve-se do presente, outrossim, para reiterar a notificação de todos os fornecedores reclamados para se manifestarem acerca de eventual interesse em firmar Termo de Ajustamento de Conduta, bem como, sob pena de arbitramento para fins de aplicação de multa, para juntarem documentação comprobatória das respectivas receitas anuais brutas auferidas nos exercícios fiscais de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, observada a natureza, a classificação e o regime fiscal aplicável, a saber, Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, ou de qualquer outro documento equivalente (art. 22, incisos II e III, da LCM 628/2017). 25. Por fim, na mesma oportunidade, ao apresentarem as suas respectivas manifestações e ao realizarem as diligências solicitadas, todos os fornecedores interessados deverão ser notificados a, se assim quiserem, apresentarem alegações finais e informarem se participam do Programa de Superendividamento do PROCON de Uberlândia – MG (art. 35 da LCM 628/2017 e art. 17 do Decreto Municipal nº 17.513/2018, nessa ordem) de apuração deste feito os alegados vícios dos produtos (art. 18) especificados em cada uma das Reclamações que compõe esse processo administrativo, e serve-se do presente ato para sanear e organizar o presente feito processual, devendo o polo passivo ser retificado para que se promova a exclusão do fornecedor interessado Cemaz Indústria” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal à reclamada UBERSERVICE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

(CNPJ Nº 01.737.794/0001-33). Por esta razão, nos termos do art. 22, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 628/17, expedido-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Benjamin Magalhães nº 3 Bairro Tibery, nesta cidade, CEP 38405-040 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de intimar os fornecedores UBERSERVICE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA acerca do ato de saneamento e organização processual proferido no bojo do processo administrativo supra, nos termos do artigo 15 e 357 do Código de Processo Civil, NOTIFICAR o reclamado para que apresente alegações finais, nos termos do art. 35 e para que produza os elementos de prova que desejar, a respeito do aditamento da portaria de instauração, nos termos do art. 31, todos da Lei Complementar Municipal 628/2017, NOTIFICAR para que informe, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal 17.513/2018, se participa do Programa de Superendividamento deste órgão de proteção e defesa do consumidor e por fim NOTIFICAR o fornecedor a manifestar interesse em firmar Termo de Ajustamento de Conduta e a juntar ao processo a documentação comprobatória da receita anual bruta auferida nos exercícios fiscais de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, observada a natureza, a classificação e o regime fiscal aplicável, a saber, Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, ou de qualquer outro documento equivalente, nos termos do art. 22, incisos II e III, da LCM 628/2017. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. Dr. Alexandre Custódio Pereira o assina.

ALESSANDRA NATASHA REIS
Oficial Administrativo

ALEXANDRE CUSTÓDIO PEREIRA
Diretor Jurídico – Procon - Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Dr. Alexandre Custódio Pereira, Diretor Jurídico da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 31.013.001.17-0007353, instaurado em desfavor de CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (CNPJ nº 45.543.915/0028-00), CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (CNPJ nº 45.543.915/0502-86), MBM COMÉRCIO DE TELEFONIA MÓVEL EIRELI ME (CNPJ nº 08.223.849/0001-36), MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS (CNPJ nº 01.472.720/0003-84), PHILCO ELETRÔNICOS S.A. (CNPJ nº 11.283.356/0001-04), COLOR VISÃO DO BRASIL INDÚSTRIA ACRÍLICA LTDA. (CNPJ nº 47.747.969/0001-94), FRESNOMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS S/A (CNPJ nº 06.337.280/0001-04), LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA. (CNPJ nº 07.275.920/0001-61), MEGAWARE INDUSTRIAL LTDA. (CNPJ nº 00.537.541/0004-04), QBEX COMPUTADORES S.A. (CNPJ nº 05.480.302/0001-28), SEMP S.A. (CNPJ nº 61.151.445/0001-67) e TE FITNESS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA EIRELI EPP (CNPJ nº 09.386.042/0001-87) foi exarado ato de saneamento e organização processual, no presente processo articulada nos seguintes termos: “I – DO OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1. Versam os autos sobre processo administrativo sancionador instaurado de ofício por esta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) cujo objeto de apuração é suposto vício do produto, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (CDC). 2. Com base na legislação de regência, reuniram-se as seguintes reclamações individuais neste único feito, haja vista os indícios fáticos e jurídicos de que os fornecedores interessados teriam comercializado, fabricado e/ou reparado diversos produtos com vício:

Reclamação	Consumidor(a)	Empresa(s) Reclamada(s)
0115-002.217-0	Adebson Dias da Silva (CPF nº 649.032.226-91)	Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A. (CNPJ nº 08.279.191/0001-84) e Carrefour Comércio e Indústria Ltda. (CNPJ nº 45.543.915/0028-00)

0114-007.465-0	Creusair José Silva Ferreira (CPF nº 836.196.076-72)	Philco (CNPJ nº 54.526.082/0004-84); Carrefour Comércio e Indústria Ltda. (CNPJ nº 45.543.915/0028-00) e Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A. (CNPJ nº 08.279.191/0001-84)
0117-000.335-7	Jerônimo Rosária de Paula Ferreira (CPF nº 766.351.986-87)	Carrefour Comércio e Indústria Ltda. (CNPJ nº 45.543.915/0028-00); Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A. (CNPJ nº 08.279.191/0001-84); MBM Comércio de Telefonia Móvel Eireli ME (CNPJ nº 08.223.849/0001-36) e Motorola Mobility Comércio de Produtos Eletrônicos (CNPJ nº 01.472.720/0003-84)
0113-009.853-3	Cesimar dos Reis Januário (CPF nº 239.168.877-10)	Carrefour Comércio e Indústria Ltda. (CNPJ nº 45.543.915/0028-00) e Color Visão do Brasil Indústria Acrilica Ltda. (CNPJ nº 47.747.969/0001-94)
0113-006.556-9	Maria Abadia Ferreira (CPF nº 498.242.446-20)	Carrefour Comércio e Indústria Ltda. (CNPJ nº 45.543.915/0028-00) e Fresnomaq Indústria de Máquinas S.A. (CNPJ nº 06.337.280/0001-04)
0113-003.896-3	Leandro Fernandes Gomes (CPF nº 011.936.816-18)	Carrefour Comércio e Indústria Ltda. (CNPJ nº 45.543.915/0028-00) e Lenovo Tecnologia Brasil Ltda. (CNPJ nº 07.275.920/0001-61)
0113-003.208-7	Dayane Lourdes de Souza (CPF nº 054.991.476-55)	Carrefour Comércio e Indústria Ltda. (CNPJ nº 45.543.915/0028-00) e Megaware Industrial Ltda. (CNPJ nº 00.537.541/0004-04)
0116-010.134-0	Raquel Inácio Rezende (CPF nº 191.928.351-04)	Carrefour Comércio e Indústria Ltda. (CNPJ nº 45.543.915/0028-00) e Philips do Brasil Ltda. (CNPJ nº 61.086.336/0001-03)
0115-001.681-0	Ana Márcia Vieira da Silva (CPF nº 051.988.666-60)	Carrefour Comércio e Indústria Ltda. (CNPJ nº 45.543.915/0028-00) e Qbex Computadores S.A. (CNPJ nº 05.480.302/0001-28)
0117-001.386-6	Carlos Fernandes da Silva Campos (CPF nº 042.196.106-69)	Carrefour Comércio e Indústria Ltda. (CNPJ nº 45.543.915/0028-00) e Qbex Computadores S.A. (CNPJ nº 05.480.302/0001-28)
0115-003.596-8	Adilson José Beicker (CPF nº 365.514.226-91)	Carrefour Comércio e Indústria Ltda. (CNPJ nº 45.543.915/0028-00) e Semp Toshiba S.A. (CNPJ nº 61.151.445/0001-67)
0114-005.047-4	Michele Angélica Vieira Rocha (CPF nº 056.948.636-07)	Carrefour Comércio e Indústria Ltda. (CNPJ nº 45.543.915/0028-00) e TE Fitness e Comércio de Equipamentos para Ginástica Eireli EPP (CNPJ nº 09.386.042/0001-87)
0113-003.603-7	Benedito Vasco Mamede (CPF nº 20.461.500-25)	Carrefour Comércio e Indústria Ltda. (CNPJ nº 45.543.915/0028-00)
0115-003.783-7	Adilson José Beicker (CPF nº 365.514.226-91)	Carrefour Comércio e Indústria Ltda. (CNPJ nº 45.543.915/0028-00)
0116-009.404-0	Sebastiana de Fátima Almeida Silva (CPF nº 807.499.256-04)	Carrefour Comércio e Indústria Ltda. (CNPJ nº 45.543.915/0028-00)

3. Nesse sentido, em observância ao devido processo legal e aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da segurança jurídica (art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 628/2017 – LCM 628/2017), nos termos dos arts. 25 e 352, ambos da LCM 628/2017, e do art. 3573 do Código de Processo Civil (CPC), aplicável no caso concreto, sem qualquer tipo de prejuízo, por força do art. 154 do citado diploma instrumental, releva-se necessário que haja o saneamento de eventuais irregularidades constatadas, que se proceda à organização do processo administrativo, a fim de delimitar as questões de fato e de direito e de distribuir o ônus da prova das partes e, por fim, que os fornecedores interessados sejam notificados a apresentarem alegações finais e outras informações ou documentos pertinentes à demanda. II – DA REGULARIZAÇÃO DOS NÚMEROS DE FOLHAS 4. Primeiramente, a fim de que não haja nenhum tipo de confusão processual e com vistas a um trâmite eficiente e adequado deste processo administrativo sancionador consumerista, há que se retificar a numeração de todo o volume III do caderno processual. 5. Com efeito, o volume III dos autos começa com as fls. 919, quando na verdade deveria iniciar com as fls. 970. A par disso, após as fls. 1.154 do volume III deste feito, há novo engano na numeração das páginas. 6. Desse modo, há que se realizar a correção dos números das folhas processuais, mediante certidão informando a realização dessa diligência. III – DARETIFICAÇÃO DO POLO PASSIVO – SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR INTERESSADO 7. Às fls. 1.221/1.225 (volume III), o fornecedor interessado Semp S.A., CNPJ nº 61.151.445/0003-29, relata que em 2016 houve uma reestruturação societária, na qual a Semp Toshiba S.A passou a se chamar Semp S.A., com CNPJ nº 61.151.445/0003-29 e alterando o endereço para Avenida Arnaldo Rojek, nº 01, Rua 07, Galpão D, Parte 1, Altos de Jordanésia, Cajamar – SP, CEP 07.786-900. 8. Analisando os 02 (dois) CNPJs junto ao site da Receita Federal do Brasil (61.151.445/0001-67 e 61.151.445/0003-29), tem-se que, em relação ao CNPJ de nº 61.151.445/0001-67, de fato, houve a mudança do nome para Semp S.A. No entanto, trata-se da matriz do fornecedor interessado, que ainda permanece ativa, ao passo que o CNPJ nº 61.151.445/0003-29, informado às fls. 1.221/1.225 (volume III), diz respeito a uma filial. 9. Fato é que, por se tratar de um processo de natureza sancionatória e, principalmente, para fins de individualização de eventual aplicação de pena (46 da LCM 628/2017), o CNPJ que deve figurar no polo passivo do feito é aquele sob o qual recai a investigação objeto deste processo, no caso em tela, o de nº 61.151.445/0001-67, conforme portaria de instauração de fls. 02/04, não havendo nenhuma razão jurídica que justifique a alteração dos CNPJs.

10. Dessa forma, deve o polo passivo deste processo administrativo sancionador consumerista ser retificado e, assim, aditada a portaria de instauração de fls. 02/04, contudo apenas e tão somente quanto ao nome da empresa fornecedora, a saber, Semp S.A., permanecendo o CNPJ de nº 61.151.445/0001-67 para fins de apuração de responsabilidade. IV – DO ÔNUS DA PROVA 11. O caput do art. 38 da LCM 628/2017 estabelece que, em regra, nos casos de processo administrativo sancionador consumerista, o ônus da prova recai na parte interessada que alega os fatos de seu interesse: Art. 32. Cabe à parte legitimada a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução.(omissis) 12. Ao compulsar os autos, verificou-se que algumas das Reclamações elencadas na portaria de instauração de fls. 02/04 e no item de nº 2 deste ato não foram instruídas com uma documentação probatória mínima da alegação do vício. À vista disso, necessário se faz que os respectivos consumidores sejam notificados a apresentarem os elementos mínimos de prova dos seus reclamos. 13. A seguir, fez-se um elenco das Reclamações e as diligências serem realizadas pelos consumidores reclamantes: a) Reclamação nº 0115-002.217-0 – Consumidor Adebson Dias da Silva (CPF nº 649.032.226-91): tendo em vista que no processo consta apenas uma das várias Ordens de Serviço mencionadas pelo consumidor (fls 16), notificar o Sr. Adebson para que traga cópia das demais Ordens de Serviço e respectivos laudos da assistência técnica; b) Reclamação nº 0114-007.465-0 – Consumidor Creusair José Silva Ferreira (CPF nº 836.196.076-72): considerando que às fls. 84 e 85 foram acostados aos autos somente os e-mails enviados para a Philco, com uma imagem reduzida das fotos que comprovariam o vício alegado, que o consumidor seja notificado a apresentar tais fotos anexadas nesses e-mails, informando se chegou a levar o produto a alguma assistência técnica, oportunidade em que deverá exibir as eventuais Ordens de Serviço e respectivos laudos técnicos; c) Reclamação nº 0113-006.556-9 – Consumidora Maria Abadia Ferreira (CPF nº 498.242.446-20): às fls. 872/886 o fornecedor interessado Fresnomaq Indústria de Máquinas S.A. (CNPJ nº 06.337.280/0001-04) põe em dúvida se a Ordem de Serviço nº 15795 (fls. 350) diz respeito ao produto reclamado pela consumidora, haja vista que tal documento está em nome de Alexandre Rafael da Silva, ou seja, um terceiro aparentemente estranho à relação entre as partes. Portanto, a consumidora deverá ser notificada a esclarecer esse fato, apresentando o respectivo laudo da assistência técnica referente à Ordem de Serviço nº 15795, ou contribuindo com mais elementos de prova de que o produto levado à assistência técnica às fls. 350 é, de fato, a Hidrolavadora Wap Class adquirida por ela; d) Reclamação nº 0113-003.896-3 – Consumidor Leandro Fernandes Gomes (CPF nº 011.936.816-18): posto que nos autos consta unicamente a alegação de que teria havido contato com a fabricante do produto supostamente viciado, mostra-se necessária a notificação do consumidor para que junte aos autos algum elemento de prova que embase a sua afirmação de que entrou em contato com os fornecedores interessados (Lenovo e Carrefour), a fim de comunicar o suposto vício. Pode-se listar como meios de prova: cópia de Ordem de Serviço e respectivo laudo, eventual e-mail encaminhado à Lenovo ou ao Carrefour, ou a informação de um número de protocolo de atendimento, dentre outros; e) Reclamação nº 0116-010.134-0 – Consumidora Raquel Inácio Rezende (CPF nº 191.928.351-04): tendo em conta que a consumidora não carrou ao caderno processual provas mínimas do vício alegado, é imprescindível que ela seja notificada a apresentar algum indício de que a TV adquirida apresentou vício, seja uma foto do produto, a abertura de uma Ordem de Serviço ou um protocolo de atendimento junto aos fornecedores interessados Carrefour e Philips, dentre outros tipos de prova. 14. No entanto, o mesmo art. 38, em seu parágrafo único, prescreve que, se quaisquer das partes reunirem melhores condições de produzir um conjunto probatório para os fins de que trata o feito, poderá haver, mediantedespacho fundamentado, a distribuição do ônus da prova, por meio da qual a autoridade competente determinará as diligências e os elementos de prova adequados a cada uma dos interessados, mesmo que isso represente o inverso da referida regra geral: Art. 32. Cabe à parte legitimada a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução. Parágrafo único. O ônus probatório poderá ser distribuído de modo diverso ao estabelecido no caput do presente artigo, desde que o seja em despacho motivado e com vistas a atribuí-lo à parte legitimada que reúna as melhores condições de dele desincumbir- se. 15. Repisa-se, o objeto central de apuração deste processo administrativo sancionatório é a alegação de vício do produto

(art. 18 do CDC). 16. Deve-se ter em mente que nesse tipo de suposta infração todos os matizes de vulnerabilidade do consumidor (art. 4º, inciso I, do CDC), isto é informacional, técnica, fática, jurídica, situacional etc, devem ser levados em consideração. 17. Com efeito, as circunstâncias fáticas e jurídicas deste processo administrativo em particular ensejam uma maior extensão probatória contributiva por parte dos fornecedores interessados, haja vista que são eles os responsáveis pela qualidade dos produtos adquiridos pelos consumidores e também pela adequada funcionalidade destes. 18. Responsabilidade essa solidária, nos exatos termos do art. 18 do CDC, vez que fabricantes e comerciantes integram a cadeia de fornecimento. 19. Soma-se a isso o fato de os consumidores, salvo aqueles casos elencados acima, já terem contribuído com a instrução processual, trazendo ao conhecimento deste órgão os seus respectivos depoimentos com o mínimo de evidência para lastrear as suas respectivas reclamações (documentos fiscais, declarações de compra, ordens de serviço, laudos técnicos, número de protocolo, e-mails trocados com o fornecedor, comprovantes de envio do produto para a assistência técnica etc.). 20. Destarte, de um modo geral, todos os fornecedores interessados devem ser notificados a impugnarem os vícios alegados pelos consumidores, atendendo-se para as provas já carreadas aos autos (ordens de serviço, comprovantes de troca de mercadoria, notas fiscais de substituição, laudos técnicos, dentre outras) e, ainda, para os fatos narrados pelos consumidores. 21. Nesse caso em análise, diante do mínimo probatório já produzido pelos próprios consumidores, compete a cada um dos fornecedores se desincumbirem do ônus de que os seus respectivos produtos fabricados e/ou comercializados não apresentaram o vício alegado pelos reclamantes. 22. Em sequência à distribuição do ônus probatório, dada a algumas particularidades de certos casos que consubstanciam esta Reclamação, mister que alguns dos fornecedores interessados diligenciem, especificamente, determinados atos, esclarecimentos e/ou elementos de prova, nos termos do art. 31 da LCM 628/2017. 23. De fato, para além do ônus processual geral, necessário se mostra que as empresas reclamadas e/ou comercializadas não apresentaram o processo administrativo sancionatório para que, de forma individualizada, prestem informações e/ou apresentem documentação específica, a fim de contribuir com o deslinde do feito. Vejamos: a) fornecedor interessado Semp S.A. (CNPJ nº 61.151.445/0001-67): tendo em vista a menção expressa pelo consumidor Adilson José Beicker (CPF nº 365.514.226-91) na Reclamação de nº 0115-003.596-8, que a Semp S.A. seja notificada a instruir os autos com os protocolos de atendimentos de nºs 42892486, 44151416 e 44706392, acompanhados das respectivas tratativas dadas a cada um desses protocolos; b) fornecedor interessado Qbex Computadores S.A. (CNPJ nº 05.480.302/0001-28): notificação do fornecedor interessado para que apresente a comprovação do acordo firmado na audiência da Reclamação nº 0117-001.386-6 (fls. 603), haja vista a declaração do consumidor Carlos Fernandes da Silva Campos (CPF nº 042.196.106-69) de não cumprimento do referido acordo (fls. 645); c) fornecedor interessado Carrefour Comércio e Indústria Ltda. (CNPJ nº 45.543.915/0028-00): juntar aos autos os protocolos de atendimento citados pelo consumidor Adilson José Beicker (CPF nº 365.514.226-91) na Reclamação 0115-003.783-7, notadamente o de nº 48626, assim como os demais por ventura registrados, para além das respectivas tratativas dadas a cada um desses protocolos; d) fornecedor interessado Fresnomaq Indústria de Máquinas S.A. (CNPJ nº 06.337.280/0001-04): em razão do pedido de audiência com a consumidora Maria Abadia Ferreira (CPF nº 498.242.446-20 - Reclamação nº 0113-006.556-9) feito na resposta de fls. 872/886, que o fornecedor interessado seja notificado a manifestar se ainda há interesse em firmar um acordo com a consumidora e, principalmente, pontuar qual(uais) a(s) proposta(s) que será(ão) feita(s), a fim de que se avalie a conveniência e a oportunidade de se designar tal ato, nos termos do art. 6º, caput, da LCM 628/2017. V – DA NOTIFICAÇÃO PARA ALEGAÇÕES FINAIS 24. Nos termos do art. 35 da LCM 628/2017, todos os fornecedores interessados devem ser notificados para que, a par das diligências, manifestações e vista de documentos pontuadas acima, apresentem, se assim desejarem, as suas alegações finais. VI – DO DESCONTO EM EVENTUAL MULTA APLICADA – PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE SUPERENDIVIDAMENTO 25. O art. 17 do Decreto Municipal nº 17.513/20188 estabelece que o fornecedor interessado que participa ativa e constantemente, sob critérios benéficos ao consumidor, de negociações no âmbito do Programa de Superendividamento do PROCON de

Uberlândia – MG fará jus a um desconto de 10% no valor da multa aplicada em primeira instância administrativa. 26. Nesse sentido, todos os fornecedores interessados deverão ser notificados a informarem se participam do Programa de Superendividamento deste órgão de proteção e defesa do consumidor, com a ressalva de que tal desconto não é cumulativo com outros eventualmente a que fazem jus as empresas reclamadas (art. 19 do Decreto Municipal nº 17.513/2018). VII – DAS CONCLUSÕES 27. Por todo o exposto, delimita-se como prática infrativa objeto de apuração deste feito os alegados vícios dos produtos (art. 18) especificados em cada uma das Reclamações que compõe esse processo administrativo, e serve-se do presente ato para sanear e organizar o presente feito processual, devendo o volume III ser totalmente reenumerado e polo passivo ser retificado para que se promova a alteração do nome do fornecedor Semp Toshiba S.A. por Semp S.A., permanecendo, para todos os efeitos de apuração da infração, o CNPJ nº 61.151.445/0001-67. 28. No tocante ao ônus da prova, devem os consumidores Adebson Dias da Silva (CPF nº 649.032.226-91), Creusair José Silva Ferreira (CPF nº 836.196.076-72), Maria Abadia Ferreira (CPF nº 498.242.446-20), Leandro Fernandes Gomes (CPF nº 011.936.816-18), Raquel Inácio Rezende (CPF nº 191.928.351-04) serem notificados a apresentarem os elementos de prova solicitados, ressaltando que constitui obrigação dos consumidores manterem os seus dados cadastrais atualizados junto a este órgão, como o endereço de notificação. 29. Entrementes, salienta-se que todos os fornecedores interessados devem estar atentos aos ônus probatórios indicados de forma geral e de forma específica a cada um deles no tópico IV (Da distribuição do ônus da prova), notadamente quantos aos itens de número 20, 21 e 23 deste ato administrativo. 30. Serve-se do presente, outrossim, para reiterar a notificação de todos os fornecedores reclamados para se manifestarem acerca de eventual interesse em firmar Termo de Ajustamento de Conduta, bem como, sob pena de arbitramento para fins de aplicação de multa, para juntarem documentação comprobatória das respectivas receitas anuais brutas auferidas no exercício fiscal de 2016, observada a natureza, a classificação e o regime fiscal aplicável, a saber, Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, ou de qualquer outro documento equivalente (art. 22, incisos II e III, da LCM 628/2017). 31. Por fim, na mesma oportunidade, ao apresentarem as suas respectivas manifestações e ao realizarem as diligências solicitadas, todos os fornecedores interessados deverão ser notificados a, se assim quiserem, apresentarem alegações finais e informarem se participam do Programa de Superendividamento do PROCON de Uberlândia – MG (art. 35 da LCM 628/2017 e art. 17 do Decreto Municipal nº 17.513/2018, nessa ordem).” O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal às reclamadas MEGAWARE INDUSTRIAL LTDA. (CNPJ nº 00.537.541/0004-04), QBEX COMPUTADORES S.A. (CNPJ nº 05.480.302/0001-28) e TE FITNESS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA EIRELI EPP (CNPJ nº 09.386.042/0001-87). Por esta razão, nos termos do art. 22, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 628/17, expedite-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Benjamim Magalhães nº 3 Bairro Tibery, nesta cidade, CEP 38405-040 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de intimar os fornecedores MEGAWARE INDUSTRIAL LTDA, QBEX COMPUTADORES e TE FITNESS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA EIRELI EPP S.A acerca do ato de saneamento e organização processual proferido no bojo do processo administrativo supra, nos termos do artigo 15 e 357 do Código de Processo Civil, NOTIFICAR o reclamado para que apresente alegações finais, nos termos do art. 35 da Lei Complementar Municipal 628/2017, NOTIFICAR para que informe, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal 17.513/2018, se participa do Programa de Superendividamento deste órgão de proteção e defesa do consumidor e por fim NOTIFICAR o fornecedor a manifestar interesse em firmar Termo de Ajustamento de Conduta e a juntar ao processo a documentação comprobatória da receita anual bruta auferida no exercício fiscal de 2016, observada a natureza, a classificação e o regime fiscal aplicável, a saber, Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, ou de qualquer outro documento equivalente, nos termos do art. 22, incisos II e III, da LCM 628/2017. DADO E

PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. Dr. Alexandre Custódio Pereira o assina.

ALESSANDRA NATASHA REIS
Oficial Administrativo

ALEXANDRE CUSTÓDIO PEREIRA
Diretor Jurídico – Procon - Uberlândia-MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: Liberação de recursos

Senhores,

1. Para que sejam cumpridas as exigências emanadas da Lei nº 9.452/97 informamos a chegada de recursos, conforme relação abaixo:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
ITA	12.861,05	16/12/2020
SES CUSTEIO HOSP MUNICIPAL	2.112.626,67	16/12/2020
PMU - RESIDENCIAL MONTE HEBRON	40.522,76	15/12/2020
PMU - RESIDENCIAL MONTE HEBRON	23.903,13	15/12/2020

Atenciosamente,

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

COMPLEMENTA E RETIFICA O ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS NA AÇÃO EMERGENCIAL – PROJETOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, CONFORME EDITAL SMC Nº 8, DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no exercício de suas atribuições legais, em especial previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, o ATO DE HOMOLOGAÇÃO que complementa e retifica o Ato de Homologação do Resultado do Edital SMC nº 8, de 2020, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 6003, de 1º de dezembro de 2020, com referência à Ação Emergencial – Projetos para a realização de atividades artísticas e culturais, conforme a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – “Lei Aldir Blanc”.

Considerando que o Resultado do Edital SMC nº 8, de 2020, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 5998, de 24 de novembro de 2020, foi homologado conforme a publicação no Diário Oficial do Município, jornal nº 6003, de 1º de dezembro de 2020;

Considerando que foram verificados erros materiais na publicação do ato de homologação, referentes à somatória e à integralidade dos nomes dos proponentes e, em homenagem ao princípio da autotutela, deve a Administração Pública promover a retificação de seus atos quando eivados de vícios sanáveis; e

Considerando ter havido saldo no valor total R\$ 888.800,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), relativo aos saldos remanescentes dos recursos programados para: a) o Edital SMC nº 09/2020, cujo objeto é a distribuição de prêmios a agentes culturais, do qual não foram utilizados R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais); b) o Edital SMC nº 010/2020, cujo objeto é seleção de propostas para concessão de bolsas de pesquisa ou para realizar estudo relacionado ao setor cultural, do qual não foram utilizados R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais); e c) o Edital SMC nº 011/2020, cujo objeto é o pagamento de subsídios mensais a espaços culturais, do qual não foram utilizados R\$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais) obteve-se a seguinte tabela:

Áreas	Projetos inscritos	Projetos Inabilitados	Projetos habilitados	Percentual	VALOR TOTAL DISTRIBUÍDO	QUANTIDADE TOTAL APROV.	PERCENTUAL
Artes integradas;	51	7	44	6,74%	R\$ 148.000,00	17	7%
Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos;	40	2	38	5,82%	R\$ 118.000,00	20	5%
Artesanato, moda e design;	11	2	9	1,38%	R\$ 31.000,00	5	1%
Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais;	34	2	32	4,90%	R\$ 113.000,00	15	5%
Biblioteca, arquivo, galeria, museu, centro cultural e outros espaços culturais;	1	0	1	0,15%	R\$ 0,00	0	0%
Circo;	13	1	12	1,84%	R\$ 42.000,00	8	2%
Cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias;	11	2	9	1,38%	R\$ 40.000,00	4	2%
Culturas tradicionais e culturas populares;	10	0	10	1,53%	R\$ 29.000,00	4	1%
Dança;	97	6	91	13,94%	R\$ 296.000,00	37	14%
Literatura, leitura e contação de histórias;	17	1	16	2,45%	R\$ 54.000,00	9	2%
Música;	347	14	333	51,00%	R\$ 1.112.000,00	145	51%
Patrimônio cultural, histórico e artístico material e imaterial;	6	1	5	0,77%	R\$ 20.000,00	3	1%
Produção cultural;	17	1	16	2,45%	R\$ 46.000,00	5	2%
Teatro;	33	0	33	5,05%	R\$ 106.000,00	15	5%
Técnicos culturais.	4	0	4	0,61%	R\$ 18.000,00	3	1%
TOTAL	692	39	653	100,00%	R\$ 2.173.000,00	290	100%

Considerando que as alterações promovidas observam aos princípios que regem a atuação da Administração Pública, especialmente, a isonomia, o julgamento objetivo ou a vinculação ao instrumento convocatório, o presente processo de seleção resultou na seleção de 290 (duzentos e noventa) propostas, conforme a tabela a seguir:

Nº	Nome	Área	Projeto	Valor	6.1.1	6.1.2	6.1.3	6.1.4	Pontuação total	Situação
1.	Amanda De Oliveira Cunha	Artes integradas	Cia De Dança Bittencourt: Um Passeio Virtual Por Sua Trajetória	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
2.	Adrian Yury Silveira De Oliveira	Artes integradas	Prisma – Olhares E Suas Multiplicidades	R\$ 7.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
3.	Pollyana Mendonça	Artes integradas	Mulher De Terra	R\$ 7.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
4.	Renata Matias De Lima	Artes integradas	Dispositivo Livro- Performance-Coreografia	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
5.	Marcelo De Sousa Camargo	Artes integradas	Projeto Karaokê Ou Disco Voador	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
6.	Wellington Dos Reis Ferreira	Artes integradas	A Flor Da Esperança	R\$ 7.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
7.	Nathalia Cristina Lobo Silva	Artes integradas	Onde Todos Dançam	R\$ 7.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
8.	Tamara Dos Anjos Garcia	Artes integradas	Curta Metragem	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
9.	Estrupícios Produções Artísticas Ltda	Artes integradas	Frankenstein - Experimento Áudio-Cênico-Visual	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
10.	Wagner Barbara Martins Filho	Artes integradas	Lançamento De Canal No Youtube: "Caixolândia, Onde Todas As Histórias Podem Acontecer"	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
11.	Olivia Franco Carneiro	Artes integradas	Mescla - Minissérie De Vídeoarte	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
12.	Renner Augusto Ferreira De Paula	Artes integradas	Fala! - Multiplicidades De Um	R\$ 7.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
13.	Ronaldo Botelho De Almeida Pires	Artes integradas	Odiseya - Publicação Multi-Arte	R\$ 6.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
14.	Allirio Resende Costa	Artes integradas	Podcast "A Categoria É"	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
15.	Luiza Anselmo	Artes integradas	Cartas De Nossas Raízes	R\$ 7.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
16.	Marcelo Batista Gomes	Artes integradas	Documentário "UM GRITO AO VIVO"	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
17.	Lucas Dos Santos Marques	Artes integradas	Vende-Se Arte Fiado	R\$ 10.000,00	20	10	10	9	49	Selecionado
18.	Augusto Flávio Cordeiro	Artes integradas	Produção Do Curta-Metragem E Ep Cipriano	R\$ 10.000,00	20	8	10	10	48	Classificado
19.	Silvia Martins Parreira	Artes integradas	Cotidiano	R\$ 6.000,00	17,5	10	10	10	47,5	Classificado
20.	Yasmin Junqueira Silva Gonzaga De Souza	Artes integradas	Vivência Flamenca: Estudo De Variações Rítmicas	R\$ 7.000,00	17,5	10	10	10	47,5	Classificado
21.	Cammyli Verônica Aguiar Santos E Silva	Artes integradas	Um Violino, Muita Arte: Espetáculo De Artes Integradas	R\$ 10.000,00	20	5	10	10	45	Classificado
22.	Ermene Fernandes Do Nascimento	Artes integradas	Peça Para Dias De Chuva	R\$ 10.000,00	15	10	10	10	45	Classificado
23.	Jhonatan Machado Rios	Artes integradas	Casa It - Primavera	R\$ 10.000,00	15	10	10	10	45	Classificado
24.	Julio Cesar Meneguella De Oliveira 23.366.697/0001-14	Artes integradas	Vídeo Aulas: Graffiti E Suas Vertentes - Continuação	R\$ 3.000,00	18	8	10	8	44	Classificado
25.	Cássio Machado Martins 13.295.663/0001-22	Artes integradas	É O Fim - Curta Metragem.	R\$ 6.000,00	15	8	9	10	42	Classificado
26.	Giulia Kochmann E Silva	Artes integradas	Produção Musical E Audiovisual Da Música E Vídeoclipe Mi Tipo De Jolie E Aliara Martins	R\$ 10.000,00	20	5	5	10	40	Classificado
27.	Franceliny Silva Gonzaga	Artes integradas	Do Rajastão A Andalúcia: Zambra - História E Evolução	R\$ 7.000,00	15	10	5	10	40	Classificado
28.	Louisse Ellen Aldriges Machado	Artes integradas	Impressões Das Novas Sombras	R\$ 10.000,00	15	10	5	10	40	Classificado
29.	Ricardo Antonio Pollini Junior	Artes integradas	Gerenciamento De Redes Sociais	R\$ 3.000,00	10	10	10	10	40	Classificado
30.	Roberta Liz De Queiroz Sousa De Deus 07955587677	Artes integradas	Web Série: Perspectivas Do Amanhã	R\$ 10.000,00	10	10	10	10	40	Classificado
31.	Diego Emanuel Alves De Lima 28.376.301/0001-33	Artes integradas	Dengue Mata	R\$ 6.000,00	16	8	8	7	39	Classificado
32.	Anderson Nunes Oliveira	Artes integradas	Documentário: "Beltrano: A História Que Não Foi Contada..."	R\$ 6.000,00	15	10	6	8	39	Classificado
33.	Luiza Bernardes De Andrade Gomes	Artes integradas	Impressão Orbitante	R\$ 10.000,00	15	9	5	10	39	Classificado
34.	Paloma Campos	Artes integradas	Difundindo As Riquezas Culturais	R\$ 6.000,00	20	10	5	2,5	37,5	Classificado
35.	Jéssica Ribeiro Fernandes	Artes integradas	Existência	R\$ 6.000,00	15	10	5	5	35	Classificado
36.	Andressa Da Silva Domingues	Artes integradas	Produção Da Mixtape Sentidos	R\$ 10.000,00	15	5	5	10	35	Classificado
37.	Banda Nova York Apresentações Artísticas E Publicidade Eireli	Artes integradas	Live Banda Nova York	R\$ 10.000,00	15	5	5	10	35	Classificado
38.	Marianne Dias De Souza	Artes integradas	Live Musical - A Bossa Negra	R\$ 10.000,00	15	5	5	10	35	Classificado
39.	Fabio Vladimir Silva Junior	Artes integradas	Uberarte	R\$ 7.000,00	13	8	5	8	34	Classificado
40.	Giovanna Bianca Figueira Rocha	Artes integradas	E-Book Interativo: Ensino-Aprendizagem Em Saúde Mental Na Perspectiva Artística	R\$ 10.000,00	10	10	2,5	10	32,5	Classificado
41.	Claudia Roberta Nunes Batista 20.663.495/0001-46	Artes integradas	Uma Dança Para Dois: Espetáculo De Artes Integradas.	R\$ 10.000,00	10	5	10	6	31	Classificado
42.	Alline Pereira Mendes	Artes integradas	"Bailinho Em Casa" Com Alline Mendes (Live)	R\$ 6.000,00	10	5	5	10	30	Classificado
43.	Thais Morganna Gomes De Queiroz Carvalho	Artes integradas	Arte E Vida: Uma Novo Olhar Frente A Pandemia	R\$ 3.000,00	10	5	10	5	30	Classificado
44.	Giovanna Paula Menezes	Artes integradas	Só Não Deixe De Perceber A Beleza Oculta	R\$ 10.000,00	5	10	2,5	10	27,5	Classificado

Nº	Nome	Área	Projeto	Valor	6.1.1	6.1.2	6.1.3	6.1.4	Pontuação total	Situação
45.	Mariana Cortes Dutra	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Pesquisa Do Espaço E Criação De Mural Na Casa It - Centro Artístico	R\$ 6.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
46.	Cleiton Custódio Ferreira	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Fotoperformancepopular: Uma Estética De Resistência.	R\$ 6.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
47.	Fernanda Moreira Brandão Teodoro	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Exposição Virtual "Chimena - Em Vermelho"	R\$ 6.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
48.	Luciano Tomaz Araújo	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Meu Mundo Gigante	R\$ 6.000,00	20	10	10	9	49	Selecionado
49.	Nadson Gomes De Souza	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Projeto " Janeiro Branco "	R\$ 6.000,00	20	10	10	7	47	Selecionado
50.	Luciano Araújo Ferreira	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Quadros Da Pandemia	R\$ 6.000,00	18	8	10	10	46	DESISTÊNCIA
51.	Fernanda Torquato Braga Silva	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	E-Book "Narrativas Visuais De Geraldo Vieira: Uma "Luzgrafia" De Si"	R\$ 7.000,00	20	10	10	5	45	DESISTÊNCIA
52.	Maria Luiza Teodoro Guimaraes 85220183249	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Bordar O Invisível	R\$ 10.000,00	20	10	10	5	45	Selecionado
53.	Fernanda Torquato Braga Silva	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Site De Fotografias De Dança – Fernanda Torquato	R\$ 7.000,00	20	5	10	10	45	Selecionado
54.	Aline Pimentel Romani	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Hq Udi: Reflexões Acerca Das Histórias Em Quadrinhos	R\$ 6.000,00	20	5	10	10	45	Selecionado
55.	Francisco De Assis Silva	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Radio Quadrinhos - Podcast.	R\$ 6.000,00	15	10	10	10	45	Selecionado
56.	Laura Vitória Jager Silva	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Intervenções No Esquecimento - Resinificando Objetos De Descarte Através Da Arte.	R\$ 6.000,00	15	10	10	10	45	Selecionado
57.	Laura Bianca Rodrigues Gomes	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Arte Urbana Em Ação: Ocupando Espaços	R\$ 7.000,00	15	10	10	10	45	Selecionado
58.	Alanna Fernandes Do Nascimento	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Uberlândia Para Além Dos Muros	R\$ 7.000,00	15	10	10	10	45	Selecionado
59.	Carlos Henrique De Araújo	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Gravura Em Relevo Por Agregação (Xilo Sem Goiva)	R\$ 3.000,00	20	10	10	3	43	Selecionado
60.	Alexandre Bresio Bueno	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Graffiti - Do Papel Ao Digital	R\$ 3.000,00	15	8	10	10	43	Selecionado
61.	Mairla Leles Melo	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Luta Que Alimenta A Alma	R\$ 3.000,00	20	8	9	5	42	Selecionado
62.	Alissa Vilas Boas Faria	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Machina	R\$ 6.000,00	15	10	10	7	42	Selecionado
63.	Yuji Martins Kodato	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Cuidado: Frágil	R\$ 6.000,00	20	8	10	3	41	Selecionado
64.	Tiago Daniel Marques Dos Santos	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Minidocumentário: A Vida Nas Cores De Dequete	R\$ 6.000,00	15	6	10	10	41	Selecionado
65.	Lorena De Souza Rosa	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Angústia: Vídeo Processo.	R\$ 6.000,00	20	10	7	3	40	Selecionado
66.	Débora Costa Nunes	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Graffiti: Escola Na Rua	R\$ 6.000,00	15	5	10	10	40	Selecionado
67.	Luciano Araújo Ferreira	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Vídeo Aulas De Histórias Em Quadrinhos	R\$ 6.000,00	15	5	10	10	40	Classificado
68.	Giovana Magalhães Jardim	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Papo Reto, Traços Livres: A Expressão Do Graffiti	R\$ 7.000,00	20	6	10	3	39	Classificado
69.	Maria Teresa Machado Rodrigues Gonçalves Abreu	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Fitoterapia Do Cerrado	R\$ 3.000,00	15	10	7	7	39	Classificado
70.	Heron Dias Nogueira	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Desenhando Conhecimento	R\$ 3.000,00	15	9	10	5	39	Classificado
71.	Evânio Bezerra Da Costa (Jimmy Rus)	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Dragões Não Existem – Los Intelectuais – Álbum De Hqs	R\$ 6.000,00	15	7	7	10	39	Classificado
72.	Manuel Alves Da Rocha Neto	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Levando Cor À Escola	R\$ 6.000,00	15	7	7	10	39	Classificado
73.	Nicholas Shwaszner Silva Ferreira	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Workshop –Aquarela & –Iniciação Em Tatuagem	R\$ 6.000,00	15	7	7	10	39	Classificado
74.	Bruna Freitas Nogueira	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	"Exposição Coletiva #Emcasa"	R\$ 10.000,00	20	8	8	2	38	Classificado
75.	Paulo Carcamo Lana Leite	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Graffiti Urbano	R\$ 6.000,00	15	7	5	10	37	Classificado
76.	Yuri Ramos Francisco E Silva	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Exposição Pandemia No Lar	R\$ 3.000,00	15	5	10	7	37	Classificado
77.	Ronaldo Gonçalves Da Silva Junior	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Oficina Cultura: Introdução Graffiti Profissional	R\$ 6.000,00	20	6	6	2	34	Classificado
78.	Ilson Rodrigues Oliveira Junior	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Exposição Vozes Internas	R\$ 3.000,00	15	7	7	5	34	Classificado
79.	Nilckeman Shwaszner Silva	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Oficina De Fotografias E Sensibilidade Artística // Estúdio Quasar	R\$ 6.000,00	17	6	5	3	31	Classificado
80.	Livia Dos Santos Chiovato	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Coletivo Doo - Contato Nº1	R\$ 6.000,00	10	6	10	3	29	Classificado
81.	Lucio Flavio Da Silva	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Live Bailão Do Foguinho Em Casa	R\$ 7.000,00	0	3	10	0	13	Desclassificado
82.	Weber Humberto Rodrigues	Artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos	Live Humberto Rodrigues E Amigos	R\$ 6.000,00	0	3	10	0	13	Desclassificado
83.	Thalita Ferreira De Oliveira	Artesanato, moda e design	A Arte E A Beleza Das Abayomis	R\$ 6.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
84.	Renata Barroso Paixão	Artesanato, moda e design	Bordando Com Marinheiro De São Benedito	R\$ 6.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
85.	Kandrea Nascimento Cândido	Artesanato, moda e design	Matriarka Nas Ruas	R\$ 7.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
86.	Newton Roberto Cyrino Mercaldi	Artesanato, moda e design	O Gabinete De Curiosidades De Newton Mercaldi	R\$ 6.000,00	18	9	10	10	47	Selecionado
87.	Adrean Larisse Nunes Rios	Artesanato, moda e design	Artesanato Na Nuvem	R\$ 6.000,00	17	7	10	10	44	Selecionado
88.	Julliany Machado Nunes	Artesanato, Moda e Design	Curso De Produção - Bonecas De Feltro E De Pano; Luminárias No Pote.	R\$ 6.000,00	14	8	8	8	38	Classificado
89.	Tatiane Aparecida De Oliveira	Artesanato, moda e design	Despertando Talentos	R\$ 7.000,00	10	5	5	10	30	Classificado
90.	Karen Rodrigues Nascimento De Freitas	Artesanato, moda e design	Tradição Cultural: Bonecas De Panos	R\$ 6.000,00	10	5	5	5	25	Classificado
91.	Lidia Miranda Cardoso Alves	Artesanato, moda e design	Artesanato Para Sua Casa	R\$ 3.000,00	10	5	5	5	25	Classificado
92.	Luana Oliveira Da Silva	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Barreira	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
93.	Larissa Dardania Ribeiro De Oliveira	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Mantido Em Silêncio Como Se Fosse Segredo	R\$ 3.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado

Nº	Nome	Área	Projeto	Valor	6.1.1	6.1.2	6.1.3	6.1.4	Pontuação total	Situação
94.	Bertha Ruskaia Oliveira Torres	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Abigail	R\$ 10.000,00	20	10	9	10	49	Selecionado
95.	Ana Julia Ferreira Cardoso	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Documentário - Mulheres No Backstage.	R\$ 10.000,00	20	10	10	8	48	Selecionado
96.	Beatriz Palmer Barros Alvarenga	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	"Heartbroken In A Pandemic" (Desilusão Amorosa Em Pandemia)	R\$ 7.000,00	20	10	10	8	48	Selecionado
97.	Gisele Guimarães Santos	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Cine Clube De Mulheres - Verjuntas	R\$ 7.000,00	20	10	10	7	47	Selecionado
98.	(Ana Pi Soares Mendonça Vieira Pedro Henrique Soares Mendonça Vieira)	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Quimeras	R\$ 3.000,00	18	10	10	8	46	Selecionado
99.	Ekobé Filmes E Artes Eireli	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Finalização Da Série Documental Deixa Eu Te Contar	R\$ 10.000,00	18	8	10	10	46	Selecionado
100.	Rubia Bernardes Nascimento	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Iyámápó – Amapoa	R\$ 7.000,00	16	10	10	10	46	Selecionado
101.	Taisa Ferreira Machado	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Receitas & Histórias (Nome Provisório, Pode Sofrer Ajustes)	R\$ 7.000,00	20	7	10	8	45	Selecionado
102.	Cristiano Barbosa	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Feira	R\$ 6.000,00	15	10	10	10	45	Selecionado
103.	Danilo De Fátima Teixeira Dos Santos	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Poema Em Movimento	R\$ 6.000,00	15	10	9	10	44	Selecionado
104.	Lucas Mendonça Cecchino	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Cinema E Autocuidado Em Tempos De Pandemia.	R\$ 10.000,00	20	8	8	7	43	Selecionado
105.	Maira Coelho Pelizer	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Ícones No Cerrado - Três Grandes Nomes Das Artes Brasileiras Em Uberlândia! Pré Produção	R\$ 10.000,00	16	10	7	10	43	Selecionado
106.	Anna Vitória Nogueira Mattar Manso	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Entra&Cena - Podcast Art	R\$ 7.000,00	15	10	10	8	43	Selecionado
107.	F X - Video E Grafica Digital Ltda	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Mulheres Na Cultura, Produções Musicais E Audiovisuais Na Cidade De Uberlândia	R\$ 10.000,00	15	8	10	10	43	Classificado
108.	Matheus Rezende De Mendonça Augusto	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Bde Mídia Apresenta: 034 No Ato!	R\$ 6.000,00	16	8	10	8	42	Classificado
109.	José Weberton De Oliveira	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Luis Dillah: Canções, Composições E Memórias Em 33 Rotações	R\$ 3.000,00	15	7	9	10	41	Classificado
110.	Adenilson Borges Da Silva	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Esperança Social	R\$ 10.000,00	15	8	9	8	40	Classificado
111.	Pedro Henrique Marques Ferreira	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Paletas De Pedro	R\$ 3.000,00	13	10	7	10	40	Classificado
112.	Ana Vitória Lemes Dos Santos	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Spray Daily - Live Painting	R\$ 7.000,00	15	7	10	7	39	Classificado
113.	Sarah Martins Leite	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Solo-Solitude	R\$ 7.000,00	15	7	10	7	39	Classificado
114.	Daniel Reis Lopes Delfino	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Música Em Pauta	R\$ 10.000,00	12	7	10	10	39	Classificado
115.	Joabe Romed De Deus	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Perspectiva Inversa	R\$ 7.000,00	12	7	10	10	39	Classificado
116.	Felipe Justino Andrade	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Canal Tambores Do Cerrado	R\$ 7.000,00	12	10	8	8	38	Classificado
117.	Flavio Henrique Citton Pasqua 18.389.861/0001-79	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	O Caminho	R\$ 10.000,00	12	7	9	10	38	Classificado
118.	Vinicius Honorio Da Silva 13071071680	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Curta: Festivais Da Terra Gentil Que Seduz	R\$ 10.000,00	12	7	9	10	38	Classificado
119.	Ady Gomes Torres Duarte Reis	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Top 5 Com Rafa Reis	R\$ 7.000,00	10	7	10	8	35	Classificado
120.	Amanda De Castro Silva	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Rima Delas	R\$ 10.000,00	15	5	9	5	34	Classificado
121.	Eduardo Ruas De Jesus Silva	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Lilac Leaves (Videoclip)	R\$ 6.000,00	12	6	10	6	34	Classificado
122.	Edinilson Aparecido Da Silva	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Geração Android - Produção De Cartoons E Animação	R\$ 3.000,00	10	8	8	7	33	Classificado
123.	Felipe Justino Andrade	Audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais	Canal Tambores Do Cerrado	R\$ 7.000,00	10	5	10	7	32	Classificado
124.	Sergio Ricardo Fernandes Rodrigues	Biblioteca, arquivo, galeria, museu, centro cultural e outros espaços culturais	Enraizamentos Da / Na Cultura: Ações Educativas A Partir De Exposição Virtual Coletiva	R\$ 6.000,00	7	7	9	10	33	DESISTÊNCIA
125.	Gizelle Marina Pimenta Pereira Flores	Circo	Mulheres De Aço.	R\$ 6.000,00	17	8	9	10	44	Selecionado
126.	Alvaro Orlando Araújo Silva	Circo	Oficina De Malabarismo Com Alvaro Orlando.	R\$ 6.000,00	13	7,5	10	8	38,5	Selecionado
127.	Rosa Elena Pascal Roca	Circo	Experiencia Audiovisual Malabartes	R\$ 6.000,00	14	8,5	8,5	7	38	Selecionado
128.	Pedro Henrique Rodrigues De Freitas	Circo	Oficinas De Parada De Mãos (De Cabeça Para Baixo)	R\$ 6.000,00	12	7	8,5	9	36,5	Selecionado
129.	Matheus Mendonça Aquino	Circo	Circo Em Casa	R\$ 3.000,00	12	7	8	8	35	Selecionado
130.	Andressa Caroline Justino Dos Santos	Circo	Movimentart Oficina De Bambolês	R\$ 3.000,00	8,5	7,5	9	8,5	33,5	Selecionado
131.	Sebastião Henrique Assis Da Silva	Circo	Uma Viagem Performativa Ao Mundo Circense	R\$ 6.000,00	10	6	8	9	33	Selecionado
132.	Thalita Fernandes Costa	Circo	Circo Em Casa!	R\$ 6.000,00	10	7	7	6,5	30,5	Selecionado
133.	Thiago Silva Monteiro	Circo	Pés Reversos	R\$ 6.000,00	12	7	2	8	29	classificado
134.	Gustavo Santos De Almeida	Circo	Manipulação Circense	R\$ 3.000,00	10	6	5	5	26	classificado
135.	Jacques Alejo Bisilliat Belluci	Circo	Site Cia Della	R\$ 6.000,00	5	5	5	9	24	classificado
136.	Cedrick Willian Da Silva	Circo	Oficinas Circenses - Acrobacias De Solo, Tecido Acrobático E Parada De Mãos	R\$ 10.000,00	4	3	3	3,3	13,3	Desclassificado
137.	Jefferson Martins David	Cultura afro brasileira, etnia indígena e outras etnias	Preservando O Passado Pensando No Futuro	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
138.	Carlos Fernando De Oliveira Santos	Cultura afro brasileira, etnia indígena e outras etnias	A Cultura Étnica Da Juventude Negra	R\$ 10.000,00	20	8	10	8	46	Selecionado
139.	Grêmio Recreativo Extravasa	Cultura afro brasileira, etnia indígena e outras etnias	Extravasa O Pavilhão Do Samba	R\$ 10.000,00	18	9	9	10	46	Selecionado
140.	Davidson Ozeias Dos Santos	Cultura afro brasileira, etnia indígena e outras etnias	Samba De Roda Na Capoeira.	R\$ 10.000,00	18	8	10	7	43	Selecionado
141.	Edson Luis Rodrigues De Carvalho	Cultura afro brasileira, etnia indígena e outras etnias	Cantoria De Capoeira Ona-Rerê Periferarte	R\$ 10.000,00	15	8	10	10	43	Classificado
142.	Leonardo Silva	Cultura afro brasileira, etnia indígena e outras etnias	Fascinamba, Uma Historia De Superação - Parte 2	R\$ 10.000,00	16	8	8	10	42	Classificado

Nº	Nome	Área	Projeto	Valor	6.1.1	6.1.2	6.1.3	6.1.4	Pontuação total	Situação
143.	Jerônimo Cândido Da Silva	Cultura afro brasileira, etnia indígena e outras etnias	Capoeira Em Diálogo	R\$ 6.000,00	14	8	10	10	42	Classificado
144.	Joana Darc De Sousa	Cultura afro brasileira, etnia indígena e outras etnias	Umbanda E Suas Ervas	R\$ 3.000,00	16	8	8	8	40	Classificado
145.	Vitória Marra Brasileira Martins	Cultura afro brasileira, etnia indígena e outras etnias	Revista Eletrônica Por Dentro Da Roda	R\$ 3.000,00	16	8	8	7	39	Classificado
146.	Saturnino Rodriguez Militão	Culturas tradicionais e culturas populares	Video-Oficina De Construção De Berimbau	R\$ 6.000,00	20	10	10	10	50	DESISTÊNCIA
147.	Abraão Nunes Da Silva	Culturas tradicionais e culturas populares	Terra , Arte E Pão	R\$ 10.000,00	18	8	8	10	44	Selecionado
148.	Pedro Henrique Franco Serrano Vieira	Culturas tradicionais e culturas populares	Alegria É Ser Cultura Junina: A História Contada Por Quem Mantém Viva A Tradição	R\$ 10.000,00	17	8	8	8	41	Selecionado
149.	Valescan Silva	Culturas tradicionais e culturas populares	Homenagem As Matriarcas "Mulheres Congadeiras"	R\$ 6.000,00	18	5	8	7	38	Selecionado
150.	Marcos Guimarães Defensor 15.281.477/0001-60	Culturas tradicionais e culturas populares	Apresentação De Instrumentos Percussivos Em Espaços Públicos E Possibilidades De Construção Dos Mesmos .	R\$ 3.000,00	15	8	8	7	38	Selecionado
151.	Diego Irane Camillo	Culturas tradicionais e culturas populares	Video Apresentação: Água De Quartinha	R\$ 7.000,00	15	5	8	7	35	Classificado
152.	Romes Pereira Isidoro	Culturas tradicionais e culturas populares	Live Da Alegria: Com Ronney E Rominho	R\$ 6.000,00	15	3	10	5	33	Classificado
153.	Marisleine Aparecida Assunção	Culturas tradicionais e culturas populares	Projeto "Agogô - Filhos De Santos"	R\$ 7.000,00	10	4	4	8	26	Classificado
154.	Yago Da Silva Oliveira	Culturas tradicionais e culturas populares	Embalagens Alimentícias Descartáveis Biodegradáveis Feitas De Folha De Bananeira (Eadbio)	R\$ 10.000,00	0	0	5	10	15	Classificado
155.	Wesley Simas Batista	Culturas tradicionais e culturas populares	Premiação A Agentes Culturais	R\$ 10.000,00	5	0	2	3	10	Desclassificado
156.	Jardel Santos Silva	Dança	Olho De Vidro - O Sal Da Terra	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
157.	Daniela De Sousa Reis 19.908.728/0001-44	Dança	Cenas Da Dança Brasileira: Grupo Corpo Em Foco	R\$ 7.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
158.	Ceeta - Centro Esportivo E Cultural Talentos Ltda	Dança	Festival Talentos 3,2,1!!	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
159.	Beatriz De Abreu Lopes	Dança	De Volta A Vida: Meu Corpo...Minha Dança... Minhas Regras...	R\$ 6.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
160.	Eduardo Antônio Lopes De Paiva	Dança	Documentário: Play - Sem Pausas	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
161.	Cláudia Bittencourt Carvalho	Dança	Simplymente Divas: Para Além Da Dança	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
162.	Aiste Kalabuchova Gontijo	Dança	Bootcamp Da Coreografia Bachata Ladies	R\$ 6.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
163.	Luciana Bernardes	Dança	Videoaulas De Dança Criativa E Educativa Para Crianças, Com Luciana Bernardes.	R\$ 6.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
164.	Felipe Gonçalves De Souza	Dança	30 Anos De Talentos E Sua História	R\$ 7.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
165.	Marcos Paulo Bertoldo	Dança	A Arte Transforma Vidas	R\$ 7.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
166.	Luis Adolfo Herrera Vargas	Dança	Trabalho Tango Dançado: "El Arrabal"	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
167.	Luciana De Almeida Nóbrega	Dança	Www.Raqueadasdoeyberole.Org-Br	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
168.	Deborah Caprioli Paolillo Pulheis	Dança	Fiapu De Dança (Festival De Integração Artística Para Universitários)	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
169.	Aiste Kalabuchova Gontijo	Dança	Essência Feminina Na Dança De Salão	R\$ 6.000,00	20	10	10	10	50	DESISTÊNCIA
170.	Karyne Bittencourt Carvalho	Dança	"Transubstancial"	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
171.	Thais Santos Cardoso	Dança	"Clube Dos 27"	R\$ 10.000,00	20	10	10	8	48	Selecionado
172.	Jéssica Pereira Nascimento	Dança	Festival Online Meraki	R\$ 6.000,00	20	10	10	8	48	Selecionado
173.	Marcelo Rosa Cardoso Filho	Dança	"Ótica E Fragmento - Linguagens Em Construção"	R\$ 6.000,00	20	8	10	10	48	Selecionado
174.	Emerson De Jesus Moura	Dança	O Poeta Das Ruas - Carolina Em Mim	R\$ 10.000,00	20	8	10	10	48	Selecionado
175.	Jessica Marques Da Silva	Dança	Duo Rj	R\$ 6.000,00	19	8	10	10	47	Selecionado
176.	Mariana Gabriela Gonzaga Silva	Dança	A Maternidade E A Dança	R\$ 6.000,00	18	9	10	10	47	Selecionado
177.	Denner Moreira Rodrigues	Dança	Caixa Preta - Carga Pesada	R\$ 10.000,00	18	9	10	10	47	Selecionado
178.	Mauro Afonso Domingues Rocha	Dança	Apresentação De Kizomba	R\$ 10.000,00	18	8	10	10	46	Selecionado
179.	Academia Inovadaança Ltda	Dança	Espectáculo - "Dançando A Vida"	R\$ 10.000,00	18	8	10	10	46	Selecionado
180.	Sarah Batista Ferreira	Dança	Sensações Profundas	R\$ 7.000,00	18	8	9	10	45	Selecionado
181.	Izene Masia Vieira	Dança	Retró Pop Dance Para Idosos: Conectividade, Interação, Acolhimento E Saúde	R\$ 7.000,00	18	7	10	10	45	Selecionado
182.	Mamede Aref	Dança	Resgatando As Raízes - Entrevistas Com Personalidades Da Dança De Rua E Da Cultura Hip Hop	R\$ 7.000,00	17	9	9	10	45	Selecionado
183.	Mônica Rodrigues Cardoso	Dança	Tiquinho De Dança - 15 Modos Dançantes De Desaprender O Mundo	R\$ 7.000,00	17	8	10	10	45	Selecionado
184.	Renato Júnior Estevo	Dança	Litefet/Hip-Hop	R\$ 6.000,00	17	8	10	10	45	Selecionado
185.	Cristiane Cabral Bengezen	Dança	(Re)Ocupar	R\$ 10.000,00	17	8	10	10	45	Selecionado
186.	Julia Bárbara Da Silva Geraldo	Dança	"Corrida Contra O Tempo"	R\$ 10.000,00	18	9	10	7	44	Selecionado
187.	Ação Moradia	Dança	Ação Em Casa	R\$ 7.000,00	18	8	8	10	44	Selecionado
188.	Jovancla Promoções E Produções Artísticas	Dança	Portal Dança Uberlândia	R\$ 7.000,00	17	8	9	10	44	Selecionado
189.	Bruno Silva Costa	Dança	Monstruo - Video-Dança Experimental	R\$ 6.000,00	17	8	9	10	44	Selecionado
190.	Lorrany De Cássia Torres	Dança	Contato	R\$ 7.000,00	17	7	10	10	44	Selecionado
191.	Júlio Cesar Oliveira Sampaio Franco	Dança	Future	R\$ 6.000,00	17	7	10	10	44	Selecionado
192.	Mariana Dias Pereira 32.650.911/0001-50	Dança	(Ca)Indo	R\$ 6.000,00	17	7	10	10	44	Selecionado
193.	Adriana De Marco Almeida Olivales	Dança	Recuerdos	R\$ 10.000,00	16	10	10	8	44	Selecionado
194.	Dyego Borges Da Silva Martins	Dança	Video Documentário- Dança Inclusiva: Meu Lugar No Mundo.	R\$ 7.000,00	16	9	9	10	44	Classificado
195.	Matheus Davi Ramos Da Silva	Dança	Tricking Uberlandia	R\$ 7.000,00	16	8	10	10	44	Classificado
196.	Anna Laura Costa	Dança	Sambe-Se Quem Puder	R\$ 6.000,00	17	8	8	10	43	Classificado
197.	Luisa Miglio	Dança	D.A.M. - Dança, Amor E Movimento	R\$ 7.000,00	17	8	9	9	43	Classificado
198.	Wellington Dos Reis Ferreira	Dança	Dois Pra Cá, Dois Pra Lá Em Casa	R\$ 7.000,00	17	8	10	8	43	Classificado
199.	Janaina Oliveira	Dança	Forró Em Triângulo - Festa, Música E Dança	R\$ 6.000,00	17	6	10	10	43	Classificado
200.	Ana Karolline Lopes	Dança	Plantando Sonhos	R\$ 10.000,00	16	8	9	10	43	Classificado
201.	Aarao Duarte De Oliveira	Dança	A Musica Na Dança E A Dança Da Musica.	R\$ 10.000,00	15	8	10	10	43	Classificado
202.	Fernando José De Sousa Dantas	Dança	Zouk	R\$ 6.000,00	15	8	10	10	43	Classificado
203.	Vanessa Rodrigues Santos	Dança	Videoaulas De Dança Feminina: Soul-Mulher	R\$ 6.000,00	15	7	10	10	43	Classificado
204.	Lucas Sousa Rodrigues	Dança	"Controle"	R\$ 10.000,00	18	8	10	6	42	Classificado

Nº	Nome	Área	Projeto	Valor	6.1.1	6.1.2	6.1.3	6.1.4	Pontuação total	Situação
205.	Ariel Ali Bento Magalhães	Dança	Minuto Da Dança Com Ariel	R\$ 6.000,00	16	8	8	10	42	Classificado
206.	Aurea Maria Da Silva	Dança	Alex Academia 25 Anos - Reconstruindo Obras	R\$ 7.000,00	16	8	8	10	42	Classificado
207.	Pablo Carvalho Rocha	Dança	Nosso House	R\$ 6.000,00	16	7	9	10	42	Classificado
208.	Maria Luiza Faria Vidal Chiovatto 06.148.401/0001-69	Dança	Ensinando A Ensinar - Introdução Ao Balé Infantil	R\$10.000,00	16	6	10	10	42	Classificado
209.	Wesley Da Rocha	Dança	Ensino Da Dança De Rua Em Uberlândia: Uma Trajetória	R\$ 7.000,00	16	6	10	10	42	Classificado
210.	Arthur Araújo Gontijo	Dança	Uberlândia Em Cena	R\$ 10.000,00	15	8	9	10	42	Classificado
211.	Jvago Afonso Silva	Dança	Conectando Ensinamentos	R\$ 6.000,00	15	7	10	10	42	Classificado
212.	Franceliny Silva Gonzaga	Dança	Do Rajastão A Andalucia: Zambra - História E Evolução	R\$ 7.000,00	15	5	10	10	42	Classificado
213.	Jessica Cristina Teixeira	Dança	Dança A Dois "Aulas De Ritmos Brasileiro"	R\$ 10.000,00	16	8	6	10	40	Classificado
214.	Vanessa Marques Rodrigues	Dança	Videoaula De Ballet Infantil – Vanessa Marques	R\$ 7.000,00	16	6	8	10	40	Classificado
215.	Thassia Camila De Almeida Soares	Dança	Dança Comigo	R\$ 6.000,00	15	7	10	8	40	Classificado
216.	Guilherme Augusto Soares	Dança	Video-Dança "Um Tempo De Água"	R\$ 7.000,00	14	6	9	10	39	Classificado
217.	Jennifer Paula Gonçalves Braga	Dança	Zoukizomba No Corpo Feminino	R\$ 6.000,00	15	9	6	8	38	Classificado
218.	Nathana Vieira Venancio	Dança	Breakin Classes	R\$ 6.000,00	15	6	7	10	38	Classificado
219.	Gabriela Gonçalves	Dança	Salão Além Da Dança	R\$ 10.000,00	13	8	7	10	38	Classificado
220.	Wender Luciano Machado	Dança	Luz E Sombra	R\$ 7.000,00	13	6	9	10	38	Classificado
221.	Marcelo Alves Da Costa Brito	Dança	Dance A2	R\$ 10.000,00	14	6	10	7	37	Classificado
222.	Alex Sandro Neves	Dança	Video Aula De Jazz Alex Dos Anjos	R\$ 7.000,00	12	7	8	10	37	Classificado
223.	Valmir José Machado	Dança	Documentario "Congresso Encontro Das Estrelas" E Sua Contribuição Para Dança A Dois Em Uberlândia.	R\$ 7.000,00	12	6	9	10	37	Classificado
224.	Lidiana Rocha Amaral	Dança	Intensivo Meraki- 2	R\$ 10.000,00	11	6	10	10	37	Classificado
225.	Ricardo Carvalho De Moraes	Dança	Men Style - Homens Na Dança	R\$ 7.000,00	13	6	7	10	36	Classificado
226.	Tatiane Magalhães	Dança	Video Dança "Presença"	R\$ 7.000,00	13	5	8	10	36	Classificado
227.	Rayanne Balbinna Tavares	Dança	Vamos Bailar! - Danças Latinas	R\$ 10.000,00	15	5	10	5	35	Classificado
228.	Giovana Moreno Ribeiro	Dança	Da Rua Pro Palco	R\$ 10.000,00	14	5	10	6	35	Classificado
229.	Maria Luiza Alves	Dança	A Dança Na Periferia	R\$ 7.000,00	13	6	5	10	34	Classificado
230.	Samara Pereira Da Silva Camargos I	Dança	Lindy Hop Para Todos	R\$ 7.000,00	15	6	10	7	33	Classificado
231.	Delmo Ferreira De Oliveira	Dança	Sombra	R\$ 3.000,00	12	6	10	5	33	Classificado
232.	Samara Pereira Da Silva Camargos	Dança	O Doce Encanto	R\$ 7.000,00	10	6	10	7	33	Classificado
233.	Barbara Cristina Nunes Araújo	Dança	A Mente Pede Socorro	R\$ 6.000,00	10	5	10	8	33	Classificado
234.	Clarita Claupero	Dança	Mundo Magico Do Ballet De Repertorio Para Crianças	R\$ 6.000,00	10	5	6	10	31	Classificado
235.	Rafael Mendonça	Dança	Uberlândia Dança!	R\$ 10.000,00	10	5	6	10	31	Classificado
236.	Cássio Martins Do Nascimento	Dança	Old School Original	R\$ 10.000,00	12	5	8	5	30	Classificado
237.	Ketry Furlanetto Alexandre	Dança	O Rosto Também Dança	R\$ 3.000,00	12	5	0	10	27	Classificado
238.	Fabiola Diniz Vicente	Dança	Nosso Forró Brasileiro	R\$ 10.000,00	8	5	7	7	27	Classificado
239.	Anderson Reis	Dança	Do Terreiro Ao Salão	R\$ 10.000,00	5	5	5	10	25	Classificado
240.	Ana Laura Santos Vitória	Dança	Colorir-Se	R\$ 7.000,00	5	4	10	6	25	Classificado
241.	Associação Zeiza Dojo	Dança	Carrossel Azul - No Mundo Autista Da Dança	R\$ 7.000,00	10	4	5	4	24	Classificado
242.	Fábio Vladimir Silva	Dança	Aula Samba De Gafieira	R\$ 7.000,00	10	5	0	8	23	Classificado
243.	Maylla Rosa Da Silva	Dança	Aula De Samba Com Maylla Rosa	R\$ 7.000,00	5	5	7	5	22	Classificado
244.	Pablo Henrique Alves Guerra	Dança	Video Aulas: Danças Para Eventos (Para Iniciantes)	R\$ 7.000,00	5	2	10	5	22	Classificado
245.	Michelle Da Silva Cândido	Dança	Dançando Para A Vida	R\$ 3.000,00	4	1	5	4	12	Desclassificado
246.	Angie Mendonça	Literatura, leitura e contação de histórias	"Mudanças No Galinheiro Mudam As Coisas Por Inteiro" – Contação De História Com Música Ao Vivo	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
247.	Sivaldo Assunção Da Silva Júnior	Literatura, leitura e contação de histórias	E-Book De "Manicômio"	R\$ 3.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
248.	Tânia De Lourdes Martins	Literatura, leitura e contação de histórias	Conversa,Com	R\$ 7.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
249.	Thiago Ferreira Carvalho	Literatura, leitura e contação de histórias	Acervo Digital Subsolo	R\$ 6.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
250.	Thiago Henrique Fernandes Coelho	Literatura, leitura e contação de histórias	Contando Causos	R\$ 3.000,00	20	10	9,8	10	49,8	Selecionado
251.	Célio Alberto De Ávila Freitas	Literatura, leitura e contação de histórias	Objetos Que Contam – Contos De Fada Em Teatro De Objetos	R\$ 3.000,00	19,7	10	10	10	49,7	Selecionado
252.	Patrícia Magnino Franco	Literatura, leitura e contação de histórias	Sobervoar: Hora Da História & Arte Em Casa	R\$ 6.000,00	20	9	10	10	49	Selecionado
253.	Déborah Mello Ferreira	Literatura, leitura e contação de histórias	Contação De Histórias De Conteúdo De Autoria, Em Forma De Poesia No Estilo Cordel	R\$ 6.000,00	19,7	9,7	9,6	9,7	48,7	Selecionado
254.	Leandro Fernandes Lopes	Literatura, leitura e contação de histórias	Sessão Goela Abaixo	R\$ 10.000,00	20	9	10	9	48	Selecionado
255.	Jorge Luiz Abrantes Pinheiro	Literatura, leitura e contação de histórias	Lapidares	R\$ 7.000,00	18	10	10	10	48	Classificado
256.	Aline Pinheiro Salmin 11860805663	Literatura, leitura e contação de histórias	Eletrodomésticas - Carta	R\$ 6.000,00	17	10	10	10	47	Classificado
257.	Divina Maria De Jesus	Literatura, leitura e contação de histórias	Contando , Cantando E Encantando	R\$ 6.000,00	18,3	9	9,5	9,3	46,1	Classificado
258.	Lara Dos Santos Pires	Literatura, leitura e contação de histórias	Crônicas De Apartamento – Histórias Para Serem Lidas Antes De Sair De Casa.	R\$ 3.000,00	18	9	10	9	46	Classificado
259.	Eliane Vieira Do Nascimento Macedo	Literatura, leitura e contação de histórias	Era Uma Vez...	R\$ 3.000,00	17,6	7,8	8,6	8,6	42,6	Classificado
260.	Sirley Mendes Ferreira	Literatura, leitura e contação de histórias	A Goiabeira Ansiosa - Livro Infantil	R\$ 6.000,00	17,3	7,6	8,8	8,7	42,4	Classificado
261.	Leon De Aguiar Martins	Literatura, leitura e contação de histórias	Térmico - Livro De Videopoesias	R\$ 3.000,00	14	6,8	6,5	7	34,3	Classificado
262.	André Campagnani Lopes Coutinho	Música	Master Class: Desenvolva Sua Musicalidade Na Bateria Por Prof. André Campagnani	R\$ 3.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
263.	Anna Flávia Dos Santos Monteiro Oliveira	Música	Produção Do Disco Colaborativo "Donizete"	R\$ 6.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
264.	Carlos Augustus De Almeida 20.729.001/0001-89	Música	Decifrar: Harmonias E Ritmos Nas Metodologias Musicais De Violonistas Marcantes Da Música Popular Brasileira	R\$ 3.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
265.	D.S. - Propaganda Ltda	Música	Método Artista Empreendedor	R\$ 7.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
266.	Danielle Rocha De França	Música	Recital De Canto	R\$ 7.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
267.	Danilo De Souza Carvalho	Música	Finalização Do Dvd "No Doze" Dupla João Marcos & Danilo	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
268.	Diogo Carneiro Machado Kawano	Música	Sulco - Live Episódio 2	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
269.	Douglas Gomes Fonseca 24.483.999/0001-35	Música	Dino Fonseca - Minhas Músicas, Minhas Histórias	R\$ 7.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado

Nº	Nome	Área	Projeto	Valor	6.1.1	6.1.2	6.1.3	6.1.4	Pontuação total	Situação
270.	Fábio Masson Da Rocha Neves	Música	Cultura, Produção E Conhecimento - No Mundo Do Rap	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
271.	Gilmar Batista	Música	Projeto: Live Gilmar Batista 40 Anos De Samba	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
272.	Marcos Henrique Da Silva	Música	Apresentações Musicais Banda Crossroads	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
273.	Marcus Sansio De Castro 08767369677	Música	Grandes Vozes Dos Últimos 50 Anos De Rock	R\$ 7.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
274.	Mariana Oliveira Sousa Cunha	Música	Live Uberlandance	R\$ 6.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
275.	Mateus Leão Guimarães	Música	Mateus Leão Conecta	R\$ 7.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
276.	Paulo Jorge Gonçalves Valadão	Música	Combinações No Campo Harmônico Maior	R\$ 3.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
277.	Rafael Alves De Oliveira	Música	Dá Corda Ao Ritmo - Diálogo Experimental	R\$ 6.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
278.	Raffael Silva Lopes	Música	Movimento Cerrado - Documentário E Músicas Autorais	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
279.	Raimundo Gonçalves	Música	Tijolão Volume 2	R\$ 6.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
280.	Tiago Perotto Port	Música	Vivência E Produção Criativa Entre Músicos Independentes Em Formação	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
281.	Vinicius Guimaraes Da Silva 22351983840	Música	Álbum Musical Colibri	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
282.	Viviane Pires Soares	Música	Podcast Tá Pago - Musica, Saude, Lifestyle.	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
283.	Weder Gouveia Teodoro	Música	Festival Ohm	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
284.	Weslanelane Sibelson Dias 33.011.042/0001-87	Música	Lírico E Rock, Encontro De Gêneros	R\$ 7.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
285.	Arthur Francisco Torres Costa	Música	Arthur Xará - " Som De Caxu "	R\$ 10.000,00	20	9	10	10	49	Selecionado
286.	Arthur Gustavo Silva Oliveira	Música	Arthur Gustavo - Live Acústico	R\$ 6.000,00	20	9	10	10	49	Selecionado
287.	Carlos Alberto Pereira De Leves Junior	Música	Live " Refazemo "	R\$ 10.000,00	20	9	10	10	49	Selecionado
288.	Eduardo Oldimar Caceres Fernandez	Música	Minha História - Parte 3	R\$ 6.000,00	20	9	10	10	49	Selecionado
289.	Eliana Rodrigues Carlos Sousa 13.208.102/0001-49	Música	Circulando Um Tributo A Música Brasileira Em Cinco Atos	R\$ 10.000,00	20	9	10	10	49	Selecionado
290.	Elisângela Ferreira De Sousa	Música	Ferro E Seus Estilos	R\$ 10.000,00	20	9	10	10	49	Selecionado
291.	Elizeth Lopes Da Silva	Música	Pocket Show Acústico Banda Três De Nós	R\$ 6.000,00	20	9	10	10	49	Selecionado
292.	Gehovanna Luiza Da Silva Mendonça	Música	Gravação Do Ep "Gehovanna Luiza - Nós"	R\$ 10.000,00	20	9	10	10	49	Selecionado
293.	Guilherme Henrique Levi Domingos Costa	Música	Gravação De Um Ep De 4 Músicas Autorais Da Sick Instrumental	R\$ 10.000,00	20	9	10	10	49	Selecionado
294.	Helton Batista Fernandes	Música	Trio Ângulo Mineiro	R\$ 7.000,00	20	9	10	10	49	Selecionado
295.	Joziel Menezes Da Silva	Música	Um Papo Uma Moda Com Vinicius E Tiago	R\$ 6.000,00	20	9	10	10	49	DESISTÊNCIA
296.	Larissa Soares Rodrigues	Música	Live Banda Kaçamba	R\$ 10.000,00	20	9	10	10	49	Selecionado
297.	Lúcio Flávio E Silva Ridgway 04510270607	Música	Dvd Banda Êxtase	R\$ 10.000,00	20	9	10	10	49	Selecionado
298.	Lucas Gabriel	Música	Live Do Fininho - Duo	R\$ 6.000,00	20	9	10	10	49	Selecionado
299.	Lucas Germano Ochoa Vinholis	Música	Show Lucas Germano (Live)	R\$ 10.000,00	20	9	10	10	49	Selecionado
300.	Luciene Aparecida De Andrade 07722292607	Música	As Aquarelas De Um Brasil	R\$ 10.000,00	20	9	10	10	49	Selecionado
301.	Rafael Silva De Oliveira	Música	Live Fascinasamba Trajetória	R\$ 10.000,00	20	9	10	10	49	Selecionado
302.	Thiago De Souza Ferreira	Música	Ouro De Minas Sexteto	R\$ 10.000,00	20	9	10	10	49	Selecionado
303.	Bruna Patricia Vieira Batista 30.981.016/0001-93	Música	Live Solidária De Natal - Bruna Fulô	R\$ 10.000,00	19	10	10	10	49	Selecionado
304.	Lucas Ferreira Da Silva Castro	Música	Mixtape "Udischool - Enquanto Tiver Ar No Meu Pulmão Não Paro"	R\$ 10.000,00	19	10	10	10	49	Selecionado
305.	Lucas Pereira De Queiroz	Música	O Lucão - Cinema Nacional (Brasileiro)	R\$ 10.000,00	19	10	10	10	49	Selecionado
306.	Lucas Vidal Magalhães Lara	Música	Gravação De Uma Obra De Música Autoral Acompanhada De Video.	R\$ 6.000,00	19	10	10	10	49	Selecionado
307.	Luiz Duarte Martins	Música	Minha Sina	R\$ 10.000,00	19	10	10	10	49	Selecionado
308.	Marco Túlio Terra Telles	Música	Mini Documentário: Túlio Mass Desbravando A Pista	R\$ 6.000,00	19	10	10	10	49	Selecionado
309.	Maria Auxiliadora Da Silva	Música	Gravação De Clipe	R\$ 6.000,00	19	10	10	10	49	Selecionado
310.	Mariana Aparecida Mendes	Música	Grupo Maralê Em: "Nave Maralê"	R\$ 10.000,00	19	10	10	10	49	Selecionado
311.	Matheus Vieira Nascimento Macedo	Música	Hit 'S Do Rock	R\$ 3.000,00	19	10	10	10	49	Selecionado
312.	Monamares Lúcio Copetti	Música	Mochô Rei: O Blues Na Perspectiva De Novos Musicistas Mineiros	R\$ 10.000,00	19	10	10	10	49	Selecionado
313.	Musical Arte Fantástica Produções E Eventos Ltda Me	Música	Musical Arte Fantástica - Autoral	R\$ 10.000,00	19	10	10	10	49	Selecionado
314.	Otávio Sales Coelho Assuncao	Música	We Drive Sunset - Festival Virtual	R\$ 10.000,00	19	10	10	10	49	Selecionado
315.	Rafael Augusto Da Silva	Música	Recital De Fagote E Piano, Vol. 2	R\$ 6.000,00	19	10	10	10	49	Selecionado
316.	Rafael Reis Pombo	Música	Disponibilização Digital E Divulgação Do Álbum Musical Tanto Tempo	R\$ 3.000,00	19	10	10	10	49	Selecionado
317.	Ragson Oliveira Amorim	Música	Ragson Acústico - Violão E Voz	R\$ 3.000,00	19	10	10	10	49	Selecionado
318.	Raphael Bernardes Santos	Música	Trio Supupira - Autoral	R\$ 10.000,00	19	10	10	10	49	Selecionado
319.	Ricardo Simplicio Dos Santos	Música	Ricardo Simplicio Duo	R\$ 7.000,00	19	10	10	10	49	Selecionado
320.	Robson Áureo Ferreira	Música	Ep "Organismo Rap - 2020 Prod. Rr"	R\$ 10.000,00	19	10	10	10	49	Selecionado
321.	Izabella Bonifácio De Souza	Música	Título: A Cor Da Nossa Voz	R\$ 10.000,00	20	10	8	10	48	Selecionado
322.	Pedro Ferreira Baccelli Reis	Música	A Vertente Grunge Do Rock	R\$ 7.000,00	20	10	8	10	48	Selecionado
323.	Arildo Paulo Cruvinel De Oliveira	Música	Live Só Modão	R\$ 10.000,00	20	8	10	10	48	Selecionado
324.	Girlla Cristiane Duarte Do Nascimento	Música	Dj Girlla - Show Bilhou (Ao Vivo No Youtube)	R\$ 3.000,00	20	8	10	10	48	Selecionado
325.	Luiz Alberto Costa Junqueira	Música	Luizito Apresenta: Corona Session's	R\$ 3.000,00	20	8	10	10	48	Selecionado
326.	Raul Candido Da Silva Neto	Música	Video clipe Suanny / Música "Sem Pudor"	R\$ 6.000,00	20	8	10	10	48	Selecionado
327.	Cássio Aparecido Silva	Música	Sociedade Livre Show	R\$ 10.000,00	20	8	10	10	48	Selecionado
328.	Arthur Forattini Dias	Música	As Origens Do Choro	R\$ 10.000,00	20	8	10	10	48	Selecionado
329.	Lucas Simon Ladir	Música	Show De Lançamento Do Ep "Lunatic Solar Surfers" Do Onemanband "Skinny Carcas & His Bone-Man Band"	R\$ 3.000,00	19	10	9	10	48	Selecionado
330.	Nilza Antônia Silva Oliveira	Música	Live Da Renovação	R\$ 6.000,00	19	10	9	10	48	Selecionado
331.	Rosimar Fernandes Mamedio	Música	Live Da Solidariedade: Com Paola De Barros E Banda	R\$ 10.000,00	19	10	9	10	48	Selecionado
332.	Luna Baroni Orlando	Música	Poesia Multimídia	R\$ 7.000,00	19	10	10	9	48	Selecionado
333.	João Cláudio Amâncio De Oliveira	Música	Video Release - Laratu	R\$ 7.000,00	19	9	10	19	48	Selecionado
334.	Amanda Naves Miranda Bredariol	Música	Plataforma De Conteúdo Musical Cheesy Sounds	R\$ 7.000,00	19	9	10	10	48	Selecionado

Nº	Nome	Área	Projeto	Valor	6.1.1	6.1.2	6.1.3	6.1.4	Pontuação total	Situação
335.	Artur Amâncio Rezende	Música	Ao Lado D'elas – Estúdio	R\$ 10.000,00	19	9	10	10	48	Selecionado
336.	Carley Cristine Severo E Silva	Música	Sessions - Carly Severo	R\$ 10.000,00	19	9	10	10	48	Selecionado
337.	Dailton Pinto De Oliveira	Música	Musicalizando	R\$ 7.000,00	19	9	10	10	48	Selecionado
338.	Emerson Carlos Da Silva	Música	Live - Luggori	R\$ 10.000,00	19	9	10	10	48	Selecionado
339.	Flávio Teles Silva	Música	Elas Da Música Brasileira	R\$ 10.000,00	19	9	10	10	48	Selecionado
340.	Janaina Magna Araújo Santiago	Música	Projeto Coral Mosaico 2020	R\$ 10.000,00	19	9	10	10	48	Selecionado
341.	Victor Soares Souza	Música	Acústico Xis #01 – O Início	R\$ 10.000,00	19	9	10	10	48	Selecionado
342.	William Nunes Borges	Música	Jack Will Back Budahh	R\$ 7.000,00	19	9	10	10	48	Selecionado
343.	Felipe Marques Lara Resende	Música	Gravação De Clipe De Musica Autoral Na Viola Brasileira	R\$ 3.000,00	18	10	10	10	48	Selecionado
344.	Guilherme Augusto Garcia Costa	Música	Live Música Alternativa Em Foco: Philipim Discotecagem	R\$ 6.000,00	18	10	10	10	48	Selecionado
345.	Guilherme Henrique Generoso Da Silveira 28.040.486/0001-00	Música	Solken Live: Imaginário & Consciente Ao Vivo	R\$ 10.000,00	18	10	10	10	48	Selecionado
346.	Lucas Augusto Merencio Silva	Música	Pagode Á Vera/ Lucas Merêncio	R\$ 10.000,00	18	10	10	10	48	Selecionado
347.	Lucas Loures Nunes	Música	Lucas E Guilherme “Nossa Essência”	R\$ 10.000,00	18	10	10	10	48	Selecionado
348.	Luiz Fernando De Freitas Silva	Música	Se Eu Não Tocar, Eu Fico Louco!	R\$ 10.000,00	18	10	10	10	48	Selecionado
349.	Marcelo Pereira Martins De Souza	Música	A Banda De Um Homem Só: Chelo Lion And His Yellow Fingers	R\$ 3.000,00	18	10	10	10	48	Selecionado
350.	Marcelo Rodrigues Fernandes	Música	Live Marcelo Toddinho	R\$ 10.000,00	18	10	10	10	48	Selecionado
351.	Nathan Guimaraes Defensor	Música	Arthur Paulo & Nathan - Moda “Live” De Viola	R\$ 7.000,00	18	10	10	10	48	Selecionado
352.	Priscila Duarte Gatti	Música	Rita & Rei Priscila Gatti - Cover	R\$ 10.000,00	18	10	10	10	48	Selecionado
353.	Rafael Augusto Nogueira	Música	Eu Compositor	R\$ 3.000,00	18	10	10	10	48	Selecionado
354.	Raphael Leal Gonçalves	Música	Quartetos De Bach	R\$ 10.000,00	18	10	10	10	48	Selecionado
355.	Rodrigo Luiz Duarte	Música	Experiência Cazuza – Uberlândia	R\$ 7.000,00	18	10	10	10	48	Selecionado
356.	João Victor Queiroz E Silva	Música	Oblomov II - Da Gravação Ao Lançamento	R\$ 6.000,00	20	9	9	9	47	Selecionado
357.	Guilherme Camargo Magalhães Maniglia	Música	Ai Promete Sessions	R\$ 10.000,00	20	7	10	10	47	Selecionado
358.	Lucas Borges Soares De Souza	Música	Projeto Lucas E Rodrigo No Studio	R\$ 6.000,00	19	10	8	10	47	Selecionado
359.	Marcos Vinicios Diniz E Silva	Música	Cigarette Rolling Machine	R\$ 6.000,00	19	10	8	10	47	Selecionado
360.	Marcos Vinicius D. Oliveira M. Francelino	Música	O Retorno	R\$ 7.000,00	19	10	8	10	47	Selecionado
361.	Hilda Gaspar Ribeiro Rodrigues	Música	“Cenas Infantis” Para Piano De Almeida Prado	R\$ 7.000,00	19	9	9	10	47	Selecionado
362.	Lorisaldo Jose Donizete Rosa	Música	Live Bailão Sertanejo	R\$ 3.000,00	19	9	9	10	47	Selecionado
363.	Lucas Antônio Oliveira Rodrigues	Música	Music Tech: Introdução Ao Uso De Vs E A Automação Musical	R\$ 3.000,00	19	9	9	10	47	Selecionado
364.	Anderson Leite Ladário	Música	Duo Piano E Flauta Doce	R\$ 6.000,00	19	9	10	9	47	Selecionado
365.	Mara Paula Bertoldo	Música	Preta Voz	R\$ 10.000,00	19	8	10	10	47	Selecionado
366.	Thales Freitas Marques	Música	Live Thales Freitas	R\$ 6.000,00	19	8	10	10	47	Selecionado
367.	Weverton Reis Silva	Música	Salamandra Blues E Soul Ao Vivo	R\$ 7.000,00	19	8	10	10	47	Selecionado
368.	Lorena De Oliveira Caldas	Música	Live Lorena Caldas Especial Fim De Ano	R\$ 3.000,00	18	10	9	10	47	Selecionado
369.	Nei Andrade Da Silva Junior	Música	1º Show Live Com A Banda Puro Prazer	R\$ 6.000,00	18	10	9	10	47	Selecionado
370.	Adriano Tadeu Ilha Pereira Motoki	Música	Happy Hour - Festival In Casa	R\$ 10.000,00	18	10	10	9	47	Selecionado
371.	Elias Souza Arantes	Música	Live Dj Elias Logan	R\$ 10.000,00	18	9	10	10	47	Selecionado
372.	Ítalo Custódio Miranda	Música	O Mundo Vai Girar	R\$ 10.000,00	18	9	10	10	47	Selecionado
373.	João Pedro Fernandes Souza	Música	Live Tom Da Corte “ Eu Só Quero Você “	R\$ 6.000,00	18	9	10	10	47	Selecionado
374.	Vinicius Vieira Marins 06692317622	Música	O Som Da Pandemia: Produção De Duas Faixas Sobre 2020	R\$ 6.000,00	18	9	10	10	47	Selecionado
375.	Pablo Vieira Feitosa	Música	Banda Cameloucos	R\$ 10.000,00	18	9	10	10	47	Selecionado
376.	Waldemar Fagundes Dos Santos	Música	Trio Coração Da Pátria	R\$ 6.000,00	18	9	10	10	47	Selecionado
377.	Dedes Antonio De Oliveira Junior	Música	Live Dj/Vj Dedes	R\$ 3.000,00	17	10	10	10	47	Selecionado
378.	Luiz Cláudio Pereira	Música	Finalização Projeto: Recordação Sertaneja (Ep Com 3 Vídeo-Clipes)	R\$ 10.000,00	17	10	10	10	47	Selecionado
379.	Maurício Winckler Perdomo	Música	Lançamento E Prensagem Em Formato Vinil Do Ep Da Black Jack 21 Blues Band	R\$ 10.000,00	17	10	10	10	47	Selecionado
380.	Pablo Vieira Feitosa	Música	Sos Seresta On Saude	R\$ 6.000,00	17	10	10	10	47	Não aprovado
381.	Renner Segatto Ribeiro	Música	Live - Carlieto E Baduy, Os Reis Do Batidão	R\$ 10.000,00	17	10	10	10	47	Selecionado
382.	Thayana Duarte Akel Valle	Música	Live Thayana Valle	R\$ 6.000,00	17	10	10	10	47	Selecionado
383.	Hamilton Faria De Souza	Música	Resposta Ao Tempo - Hamilton Faria Quinteto	R\$ 10.000,00	20	8	8	10	46	Selecionado
384.	Leonardo Batista De Assis	Música	Live-Ensinado Música Para Crianças E Adolescentes Carentes.	R\$ 3.000,00	19	9	9	9	46	Selecionado
385.	Larissa Cássia De Medeiros	Música	Gravação De Video Clipe - Música Angels - Larissa Lahw	R\$ 10.000,00	19	8	9	10	46	Selecionado
386.	Sergio Adao Ferreira	Música	Raiz Brasil	R\$ 3.000,00	19	8	10	9	46	Selecionado
387.	Marcos Francisco De Melo	Música	Cantando Os Clássicos Sertanejos	R\$ 6.000,00	18	10	8	10	46	Selecionado
388.	Elias Amaro Dos Santos	Música	Do Morro Ao Gueto	R\$ 10.000,00	18	8	10	10	46	Selecionado
389.	João Vitor Nunes Andrade	Música	L00p S3ss10ns - Criando Música Ao Vivo	R\$ 6.000,00	18	8	10	10	46	Selecionado
390.	Keley Cristina Calça	Música	Keley Calça 'Canta' Elis Regina	R\$ 10.000,00	18	8	10	10	46	Selecionado
391.	Lucas Ramos	Música	Ep Dom Capaz.	R\$ 7.000,00	18	8	10	10	46	Selecionado
392.	Luiz Alberto Costa Junqueira	Música	Vampiro Vegano Apresenta: Groove & Irreverência	R\$ 6.000,00	18	8	10	10	46	Selecionado
393.	Marianna Ribeiro De Faria	Música	Live Rock Set	R\$ 10.000,00	18	8	10	10	46	Selecionado
394.	Paulo Ricardo Junqueira	Música	Sucessos Da Década De 90 A 2020	R\$ 6.000,00	18	8	10	10	46	Selecionado
395.	Robson Carlos Dos Santos	Música	Sertão Pop	R\$ 6.000,00	18	8	10	10	46	Selecionado
396.	Victor Hugo Arruda De Oliveira	Música	Show Video-Set Dj Arruda	R\$ 6.000,00	18	8	10	10	46	Selecionado
397.	Vitor Castro Queiroz	Música	Composição, Gravação E Edição. Bastidores Do Processo De Criação Musical Com A Banda Rex Rock.	R\$ 10.000,00	18	8	10	10	46	Selecionado
398.	Webert Fernandes De Souza	Música	Dj Vibrizzi Live Show	R\$ 3.000,00	18	8	10	10	46	Selecionado
399.	Ávner Andrade	Música	Videoape: Xavbeats Convida Vol. I	R\$ 10.000,00	17	10	9	10	46	Selecionado
400.	Ediádila Thais Ribeiro	Música	Oficina De Musicalização Com Depoimentos.	R\$ 7.000,00	17	9	10	10	46	Selecionado
401.	Luis Fabio Borba Andrade	Música	Projeto Percussão	R\$ 6.000,00	16	10	10	10	46	Selecionado

Nº	Nome	Área	Projeto	Valor	6.1.1	6.1.2	6.1.3	6.1.4	Pontuação total	Situação
402.	Vinicius Gonçalves E Silva	Música	Ritmo De Vida: Qual O Seu? O Pulso Onde Mora A Saúde.	R\$ 3.000,00	16	10	10	10	46	Selecionado
403.	Gisela De Oliveira Gasques Diogo	Música	Ebook Didático-Musical Para Crianças	R\$ 10.000,00	19	8	9	9	45	Selecionado
404.	Herberti Levy Alves Borges 01227523688	Música	Live: Vários Estilos Musicais Em Uma Só Voz, Em Versões Acústicas.	R\$ 7.000,00	19	8	9	9	45	Selecionado
405.	Isabela De Oliveira Gasques Soane	Música	Álbum Musical Para Crianças	R\$ 10.000,00	19	8	9	9	45	Selecionado
406.	Sidney Antonio Da Silva	Música	Live Do Cerrado	R\$ 10.000,00	19	8	9	9	45	Selecionado
407.	Claudio Antunes Marques	Música	Sertão 90	R\$ 6.000,00	18	9	8	10	45	Selecionado
408.	Alexandre Barbosa	Música	Mafu Tropical Sessions	R\$ 10.000,00	18	9	9	9	45	Selecionado
409.	Mikael Marcos Silva	Música	Contemplando A Harmonia Live	R\$ 10.000,00	18	9	9	9	45	Classificado
410.	Ulisses Oliveira Janones	Música	Live: Música e História Musical Da Grécia Aos Olhos De Um Grego Morando No Brasil.	R\$ 7.000,00	18	9	9	9	45	Classificado
411.	Tiago Augusto Dantas Garcia	Música	Rr Streaming: Produção Musical Ao Vivo Na Twitch.	R\$ 10.000,00	18	9	10	8	45	Classificado
412.	Giovana Fernandes Silveira	Música	Ep Banda Paqueta: "Alegria" (Músicas E Clipes)	R\$ 10.000,00	18	8,5	10	8,5	45	Classificado
413.	Douglas Sousa Costa	Música	Promoção Da Música Regional Através De Videoclipe	R\$ 7.000,00	18	7	10	10	45	Classificado
414.	Vinicius Santos Farias	Música	Transmissão Ao Vivo De Um Show Do Grupo Sambacê	R\$ 10.000,00	18	7	10	10	45	Classificado
415.	Wilson De Moraes Martins	Música	Live Modão Sertanejo	R\$ 10.000,00	18	7	10	10	45	Classificado
416.	Pedro Henrique Naves Vianna Vital	Música	Bregalve Inlove	R\$ 10.000,00	17	10	8	10	45	Classificado
417.	Julimar Dos Santos Lima	Música	Clípe Axé & Uai	R\$ 10.000,00	17	9	10	9	45	Classificado
418.	Anderson Carlos Da Silva	Música	Live - Graziella E Mulekes Do Forró	R\$ 10.000,00	17	8	10	10	45	Classificado
419.	Daniela Ferreira Batista Cotrim	Música	Mpb Para Todos	R\$ 10.000,00	17	8	10	10	45	Classificado
420.	Elisangela Ferreira De Sousa	Música	Sou Forró Sou Brasileira	R\$ 10.000,00	17	8	10	10	45	Classificado
421.	Robson Ferreira Borges	Música	Live Do Roben	R\$ 10.000,00	17	8	10	10	45	Classificado
422.	Rodrigo Márcio De Paiva	Música	Acústica	R\$ 3.000,00	16	9	10	10	45	Classificado
423.	Ricardo Folador Magnino Neto	Música	Show Gravado - Dupla Kaik & Ricardo	R\$ 10.000,00	15	10	10	10	45	Classificado
424.	Alex Francisco Da Silva	Música	Trilha Percussiva	R\$ 6.000,00	18	9	8	9	44	Classificado
425.	Rafael Matsumoto Gomes Zeidan	Música	Produção Musical Autoral, Com Tema Definido	R\$ 7.000,00	18	8	8	10	44	Classificado
426.	Danilo Silva Ramos	Música	Live Nossas Músicas	R\$ 6.000,00	18	8	9	9	44	Classificado
427.	Karine Telles De Melo	Música	Saudades Do Cantar Caipira: 10 Anos Sem Pena Branca E Xavantinho	R\$ 6.000,00	18	8	9	9	44	Classificado
428.	Frederick Andre Meira	Música	Coletânea Porão Estúdio	R\$ 10.000,00	18	8	10	8	44	Classificado
429.	Jânio Vilarinho Carvalho 36.552.338/0001-01	Música	Live Eu E A Lua	R\$ 10.000,00	18	7	9	10	44	Classificado
430.	Ana Luiza Ferreira De Oliveira	Música	Video Set #1 Dj Nina: Sabores	R\$ 3.000,00	17	10	10	7	44	Classificado
431.	Antonio Jorge Bertolini	Música	Ciclo De Palestras Do Núcleo Experimental De Músicos	R\$ 10.000,00	17	8	10	9	44	Classificado
432.	Eduardo Dos Santos Nascimento	Música	Trivice Rock Band Acoustic Sessions Live	R\$ 6.000,00	17	7	10	10	44	Classificado
433.	Divino Donizete Dos Santos	Música	Live Trio Alto Astral Com Saudade De Você	R\$ 6.000,00	16	10	8	10	44	Classificado
434.	Flávio Rosa Borges	Música	Pocket Show Banda Rockbar	R\$ 7.000,00	16	8	10	10	44	Classificado
435.	Gustavo Henrique De Souza Neiva	Música	Gustavo Convida - Novos Nomes, Ótimos Clássicos	R\$ 6.000,00	16	8	10	10	44	Classificado
436.	Wellington Crossana Filho	Música	Oraculo Eletrico - Gravação De Músicas E Videoclipes	R\$ 6.000,00	16	8	10	10	44	Classificado
437.	Ivan Barreto Da Silva	Música	Bluesificado Seja (Projeto Musical Voltado Para As Raízes Da Música Negra Como, Blues, Jazz, Funk Americano E Soul Music	R\$ 10.000,00	19	8	8	8	43	Classificado
438.	José Vitor Araújo Silva	Música	Roça Records Apresenta	R\$ 10.000,00	19	8	8	8	43	Classificado
439.	Savio Carvalho 12.416.396/0001-31	Música	"Curso Rápido De Viola Caipira Para Iniciantes"	R\$ 3.000,00	18	10	8	7	43	Classificado
440.	João Vitor Dornelas Oliveira	Música	Live Dj Oligarx	R\$ 3.000,00	18	8	9	8	43	Classificado
441.	Braulio Garcia	Música	Nave Vaga	R\$ 10.000,00	17	10	8	8	43	Classificado
442.	Ângelo Marques do Nascimento	Música	Oficina De Elaboração De Projetos De Música	R\$ 6.000,00	17	8	8	10	43	Classificado
443.	Vitor Campos Raymundo	Música	Entre O Rap E O Crime	R\$ 10.000,00	16	9	9	9	43	Classificado
444.	Ana Flavia De Alcantara	Música	Cantar, Dançar E Brincar - Brincadeiras Musicais	R\$ 7.000,00	16	9	10	8	43	Classificado
445.	Cesar Euripedes Tavares	Música	Lives Cesar Tavares Duo	R\$ 6.000,00	16	8	9	10	43	Classificado
446.	Jefferson Fernandes De Souza	Música	A Música Sem Máscaras.	R\$ 10.000,00	16	8	9	10	43	Classificado
447.	Wilton José Soares	Música	"Manos D' resposta A História "	R\$ 7.000,00	16	8	9	10	43	Classificado
448.	Daniel Jesus De Oliveira	Música	Single - Toxic Assault	R\$ 7.000,00	15	10	9	9	43	Classificado
449.	Afonso Quinzala Malô Moraes	Música	Espetáculo Quinzala Na Avenida	R\$ 10.000,00	15	8	10	10	43	Classificado
450.	Alex Vilarinho Silva	Música	Live Ferrari Amarela	R\$ 10.000,00	15	8	10	10	43	Classificado
451.	Guilherme Vidal Magalhães Gonçalves	Música	Podcast - Histórias Do Rock	R\$ 10.000,00	18	8	8	8	42	Classificado
452.	Juari Ramos Figueria	Música	Roda De Samba Sambadeles	R\$ 7.000,00	18	8	8	8	42	Classificado
453.	Keila Furtado Da Silva	Música	Como É Fácil Cantar	R\$ 3.000,00	18	8	8	8	42	Classificado
454.	Ana Carolina De Oliveira	Música	Quarteto Soprano Clássico: Música Para Flautas Doces Vol. 2	R\$ 7.000,00	16	8	8	10	42	Classificado
455.	Gabriel Rimoldi De Lima	Música	Concerto Digital - Cerrado Ensemble	R\$ 10.000,00	16	8	8	10	42	Classificado
456.	Marcos Vinicius Silva	Música	Epoca De Ouro - Cantores E Cantoras Do Radio	R\$ 10.000,00	16	7	9	10	42	Classificado
457.	Cristino Franco	Música	Live Show	R\$ 10.000,00	15	7	10	10	42	Classificado
458.	Jófre Lúcio Goulart	Música	Uma Noite De Natal	R\$ 10.000,00	15	7	10	10	42	Classificado
459.	Murilo Santos Ribeiro	Música	Música: Roteiro Em Branco	R\$ 6.000,00	15	7	10	10	42	Classificado
460.	Adilson Pereira Macedo	Música	Live Do Adilson Cielo - "No Forró"	R\$ 6.000,00	14	8	10	10	42	Classificado
461.	Angelo Antonio Cordeiro Silva	Música	Pulmão Negro Sem Cortes	R\$ 10.000,00	14	8	10	10	42	Classificado
462.	Antônio Henrique Filipe	Música	Lyel Dos Teclados - Bailão Em Casa	R\$ 3.000,00	14	8	10	10	42	Classificado
463.	Venosa Show Ltda	Música	Venosa - Opera Rock	R\$ 10.000,00	18	7	8	8	41	Classificado
464.	Leoldenir Gonçalves Guimarães	Música	Live- Léo Júnior Do Jeito Simples	R\$ 3.000,00	18	7	9	7	41	Classificado
465.	Xander Marcio Alves Carvalho	Música	Produção Do Cd Gospel Presente De Deus	R\$ 10.000,00	17	5	9	10	41	Classificado
466.	Bruno De Oliveira Cunha	Música	Festival Independente De Redes De Música E Artes - Live	R\$ 10.000,00	16	9	9	7	41	Classificado

Nº	Nome	Área	Projeto	Valor	6.1.1	6.1.2	6.1.3	6.1.4	Pontuação total	Situação
467.	Wilson Vitorino Souza	Música	Live: Wilson Vitorino Tributo A Grandes Ídolos	R\$ 6.000,00	16	7	10	8	41	Classificado
468.	Diego Caaobi Dos Santos	Música	Class Band	R\$ 7.000,00	12	10	9	10	41	Classificado
469.	Erick Canuto Moraes 23.730.621/0001-26	Música	Orquestra Companheiros Da Viola	R\$ 10.000,00	18	8	7	7	40	Classificado
470.	Igor Borges Gomes	Música	Damage- Metallica Tribute	R\$ 10.000,00	18	7	8	7	40	Classificado
471.	Jefferson Antonio Da Silva	Música	Jeffinho Silva	R\$ 6.000,00	18	7	8	7	40	Classificado
472.	Josafá Gonzaga Sobrinho Oliveira	Música	Rádio Black Violet	R\$ 10.000,00	18	7	8	7	40	Classificado
473.	Gabriel De Oliveira Cunha	Música	Pé, Pele E Trompeta - Álbum Visual, Lula Vagalume	R\$ 6.000,00	17	8	8	7	40	Classificado
474.	Fábio Viana Dos Santos	Música	Live Musical Sibelius	R\$ 10.000,00	17	6	7	10	40	Classificado
475.	Célliton Ricardo Da Silva	Música	Lançamento De Ep - Célliton Silva	R\$ 10.000,00	16	10	7	7	40	Classificado
476.	Diego Vinicius Rocha	Música	Live De Casamento	R\$ 3.000,00	15	7	10	8	40	Classificado
477.	Wanderley Mesquita	Música	Live	R\$ 6.000,00	15	6	9	10	40	Classificado
478.	Jacson Santana Lima	Música	Pagode Do Santana	R\$ 6.000,00	18	7	7	7	39	Classificado
479.	João Vitor Garcia Melgaço Roquete	Música	Open Mind - Live	R\$ 3.000,00	18	7	7	7	39	Classificado
480.	José Rubens Alves Cardoso	Música	Live Rubens Cimarro Acústico	R\$ 7.000,00	18	7	7	7	39	Classificado
481.	Juliano Crosara Ladir	Música	Live- Lucas E Tiago O Melhor Do Sertanejo	R\$ 6.000,00	18	7	7	7	39	Classificado
482.	Eduardo Luiz Pereira Sobrinho (Eduardo Cesar)	Música	Eduardo Cesar Apresenta: "História Do Sertanejo Universitário"	R\$ 6.000,00	17	8	6	8	39	Classificado
483.	Humberto Guveia De Barros	Música	Live Truquei A Saudade	R\$ 10.000,00	17	7	8	7	39	Classificado
484.	Leandro De Oliveira Fernandes	Música	Leandro Fernandes Trio	R\$ 6.000,00	17	7	8	7	39	Classificado
485.	Thales Ferreira Montes	Música	Black Violet Live Music II	R\$ 10.000,00	16	7	9	7	39	Classificado
486.	Audeir Coutinho Alexandrino	Música	Sarau Rustico	R\$ 10.000,00	15	9	8	7	39	Classificado
487.	Gabriel De Oliveira Chagas	Música	Gravação Do Primeiro Álbum De Gabriel Chagas.	R\$ 10.000,00	14	9	8	8	39	Classificado
488.	Sandermon Deilher Da Silva Magalhaes	Música	Transmissão Ao Vivo - Mistura Original	R\$ 10.000,00	14	7	9	9	39	Classificado
489.	Maria Benigna Ferreira De Moraes	Música	A Música Brasileira E Sua Delicadeza. Recital Virtual Piano-Voz-Violino.	R\$ 6.000,00	18	O8	10	10	38	Classificado
490.	Gabriel Pereira De Lima	Música	Live Show Solo Ranulfo	R\$ 3.000,00	18	5	8	7	38	Classificado
491.	James Newton Fonseca Silva	Música	Tributo A Rita Lee - A Rainha Do Rock Nacional	R\$ 10.000,00	17	7	7	7	38	Classificado
492.	João Alves De Sousa	Música	Banda Clic Relembrando Os Grandes Clássicos Das Décadas De 70, 80 E 90 E Contando Sua História	R\$ 10.000,00	17	7	7	7	38	Classificado
493.	Sabrina Vieira Do Nascimento Macedo	Música	Cantando E Tocando O Amor: Apresentação De Voz, Violão E Gaita.	R\$ 7.000,00	17	7	7	7	38	Classificado
494.	Charles Rocha Pereira	Música	Pagodinho Diferente	R\$ 10.000,00	17	6	7	8	38	Classificado
495.	Guilherme Ferreira Lopes	Música	Acústico . Sem Cortes 2	R\$ 10.000,00	16	6	8	8	38	Classificado
496.	Adalto Eduardo De Souza Silva	Música	Show "Copo De Bar"	R\$ 3.000,00	15	8	6	9	38	Classificado
497.	Lilian Carvalho De Miranda	Música	Universo Infantil Em Causos E Canções	R\$ 6.000,00	15	8	7	8	38	Classificado
498.	Paulo Jorge Gonçalves Valadão	Música	Teclas	R\$ 3.000,00	15	8	8	7	38	Classificado
499.	Alisson Dos Reis Barroso	Música	New The Beat - Uberbeat	R\$ 6.000,00	15	7	8	8	38	Classificado
500.	Graziela De Oliveira Soares (Projeto 1)	Música	Live Solidária - Graziella Oliveira	R\$ 10.000,00	14	8	8	8	38	Classificado
501.	Graziela De Oliveira Soares (Projeto 2)	Música	Live De Verão - Graziella Oliveira	R\$ 10.000,00	14	8	8	8	38	Classificado
502.	Luiz Otávio Nascimento Dias	Música	Lev Duo	R\$ 7.000,00	14	8	8	8	38	Classificado
503.	Anderson Da Silva Filgueira	Música	Música Sem Segredos	R\$ 3.000,00	10	8	10	10	38	Classificado
504.	Everton Gustavo Dias	Música	Santuários Sonoros Na Paróquia São Cristóvão	R\$ 10.000,00	10	8	10	10	38	Classificado
505.	Claudio Antunes Marques	Música	Raizes	R\$ 6.000,00	17	9	1	10	37	Classificado
506.	Jorge Da Silva Junior	Música	Live Anos 90	R\$ 7.000,00	16	7	7	7	37	Classificado
507.	Jessica Gubert Goncalves 10577529676	Música	Sempre Bom 10 Anos	R\$ 10.000,00	16	7	8	6	37	Classificado
508.	Helen Crystian Calaça 13.817.285/0001.08	Música	Live Musical Helen Calaça Violão E Voz	R\$ 6.000,00	15	7	8	7	37	Classificado
509.	Helio Cardoso - Eventos 12.784.533/0001-90	Música	Bsb - Bossa Samba Brasil	R\$ 10.000,00	15	7	8	7	37	Classificado
510.	Wellington Guimarães Gama	Música	Chorando Na Flauta	R\$ 7.000,00	14	7	7	9	37	Classificado
511.	Dione Satel De Faria 07432547670	Música	De Volta Ao Bar	R\$ 10.000,00	14	7	8	8	37	Classificado
512.	Rogério Eduardo Dos Santos	Música	Mistura Boa	R\$ 6.000,00	14	7	8	8	37	Classificado
513.	Eder Ferreira Nunes	Música	Live Show Forró Os Digitais	R\$ 6.000,00	14	5	10	8	37	Classificado
514.	Cicero De Oliveira Resende	Música	Chega De Saudade	R\$ 7.000,00	13	7	8	9	37	Classificado
515.	Giomar Antônio Gonçalves Silva	Música	Live Paulo Cesar E Juliano	R\$ 6.000,00	15	7	7	7	36	Classificado
516.	Uinter Araujo Silva	Música	Live Dj Bad Boy 20 Anos	R\$ 3.000,00	15	7	7	7	36	Classificado
517.	Daniela Ferreira Batista Cotrim	Música	Natal - Um Encanto Musical	R\$ 7.000,00	15	6	7	8	36	Classificado
518.	Ana Paula Fernandes	Música	Nostalgia Emo	R\$ 6.000,00	15	6	8	7	36	Classificado
519.	Cleber Borges Figueiredo	Música	Feijoada Artística	R\$ 6.000,00	15	6	8	7	36	Classificado
520.	Lucas Afonso Rodrigues	Música	Lucas Afonso Autoral - Dvd Pocket Show	R\$ 10.000,00	14	7	7	8	36	Classificado
521.	Lucas Afonso Rodrigues 114117229683	Música	Lucas Afonso Autoral - Dvd Pocket Show	R\$ 10.000,00	14	7	7	8	36	Classificado
522.	Mateus Morbeck Santos	Música	Trio Origami - Dobra Temporal	R\$ 7.000,00	13	7	7	9	36	Classificado
523.	Rodrigo Pereira Da Silva	Música	Live Dj Mohamed - O Outro Lado	R\$ 6.000,00	13	5	9	9	36	Classificado
524.	Márcia Oliveira Custódio De Souza	Música	Show Da Marcinha França	R\$ 10.000,00	12	6	8	10	36	Classificado
525.	Sergio Adao Ferreira	Música	Paz Pela Paz	R\$ 6.000,00	12	6	8	10	36	Classificado
526.	Alexandre Batista De Oliveira	Música	Live Do Alexandre Para Todos Os Ritmos	R\$ 3.000,00	12	5	9	10	36	Classificado
527.	Gabriel Macedo	Música	Gui D'castro E Gabriel	R\$ 6.000,00	17	5	8	5	35	Classificado
528.	Antônio Alves Ferreira Neto	Música	Compondo A Bateria Com Netinho	R\$ 6.000,00	15	6	6	8	35	Classificado
529.	Janio Divino De Carvalho	Música	Live Natal Solidário	R\$ 3.000,00	15	5	5	10	35	Classificado
530.	Guilherme Couto Oliveira	Música	Classics Acustico Live	R\$ 6.000,00	15	5	7	8	35	Classificado
531.	Guilherme Couto Oliveira	Música	Classics Band - Live Uberlandia	R\$ 10.000,00	15	5	7	8	35	Classificado
532.	Luis Eduardo Ribeiro De Sousa Abadio	Música	Live Bagunsamba E Você	R\$ 10.000,00	14	7	7	7	35	Classificado
533.	Heder Nunes Ferreira	Música	Live Sertanejo De Verdade	R\$ 6.000,00	13	6	7	9	35	Classificado
534.	Jean Carlos Ferrerira	Música	Live Solidária Com Jean E Jefferson	R\$ 10.000,00	12	7	7	9	35	Classificado
535.	Aguiar Olimpo Almeida	Música	Aulas De Acordeon, Violão E Viola Online	R\$ 3.000,00	10	8	7	10	35	Classificado
536.	Gustavo Mendes Resende	Música	Interpretação Do Rock Na Voz Feminina	R\$ 7.000,00	15	7	6	6	34	Classificado

Nº	Nome	Área	Projeto	Valor	6.1.1	6.1.2	6.1.3	6.1.4	Pontuação total	Situação
537.	Glauber Cardoso Cunha Dias	Música	Cultura No Bairro - Live	RS 10.000,00	15	5	7	7	34	Classificado
538.	Marcelo Martins Da Silva	Música	Live Solidária De Natal Do Bola	RS 10.000,00	12	7	8	7	34	Classificado
539.	Marcelo Felipe De Sousa	Música	Live: Dj Felmz At Secret Garden	RS 6.000,00	10	7	7	10	34	Classificado
540.	Wesley Liviston Santos	Música	Wesley Morall Banda De Forró (Pisadinha)	RS 7.000,00	10	7	8	9	34	Classificado
541.	Gabriel De Araújo Marques Da Costa	Música	Live: Dj Gael 2020	RS 3.000,00	15	5	8	5	33	Classificado
542.	Caroline Pessalácia Marini – 07320118688 – Nk Produções	Música	Banda Nk2 Ao Vivo Em Uberlândia	RS 10.000,00	12	6	7	8	33	Classificado
543.	Daniel Elias Moreira De Oliveira	Música	Video Clipe: Os Exemplos	RS 6.000,00	12	6	7	8	33	Classificado
544.	Maria Eduarda Calfat Duarte	Música	Live In The Sky	RS 10.000,00	11	8	7	7	33	Classificado
545.	Giordano Godoy Pagotti	Música	Música Minuto	RS 7.000,00	10	8	7	8	33	Classificado
546.	Gabriel Resende Ferreira	Música	Camisa Sete - Em Busca Do Primeiro Single	RS 7.000,00	9	9	8	7	33	Classificado
547.	Lázaro Eutáquio Da Silva	Música	Live Do Delrey Do Bailão	RS 6.000,00	12	7	6	7	32	Classificado
548.	Hayla Luiza Guirelly Ferreira	Música	Live Hayla	RS 3.000,00	12	7	7	6	32	Classificado
549.	João Paulo Machado Porto	Música	Ep Lava Divers	RS 7.000,00	12	7	7	6	32	Classificado
550.	Celso Tadeu Junqueira Junior	Música	Efeito Reverso No Rock Nacional Tocando Charlie Brown Jr	RS 10.000,00	12	6	7	7	32	Classificado
551.	Raone Franco Paula	Música	Lab Music Festival	RS 10.000,00	12	6	7	7	32	Classificado
552.	Dirceu De Sousa Oliveira Júnior	Música	Aula De Violão Com Dirceu Jr.	RS 7.000,00	10	7	7	8	32	Classificado
553.	Dj Francielle Cristine Silva	Música	Dj Fran - Live	RS 3.000,00	10	7	8	7	32	Classificado
554.	Olivia Garcia Neves	Música	Festival Bum Online	RS 7.000,00	15	7	8	1	31	Classificado
555.	Eliane Vieira Do Nascimento Macedo	Música	Será Gravada Uma Apresentação De Músicas Com Voz E Violão Com Temas Acalentadores Que Tragam Refrigério E Esperança Para As Pessoas Em Tempos De Isolamento Social.	RS 6.000,00	14	5	7	5	31	Classificado
556.	Renato Piva Cruvinel	Música	Clipe Lua Cheia Iemanjá	RS 10.000,00	12	6	6	7	31	Classificado
557.	Filipe Rodrigues Da Cunha	Música	"Quarentenando" Entre Amigos	RS 10.000,00	11	6	9	5	31	Classificado
558.	Daniella De Alcantara E Souza 36.963.414/0001-63	Música	Melodic Vibes	RS 6.000,00	10	7	4	10	31	Classificado
559.	Francisco Adão Gonçalves	Música	Live Uberlândia Em Festa	RS 10.000,00	9	7	7	8	31	Classificado
560.	Francisco De Assis Gonçalves	Música	Produção Musical, Audiovisual E Divulgação Da Música "Até O Fim" De Aatoria Do Proponente Francisco De Assis Gonçalves	RS 10.000,00	8	8	7	8	31	Classificado
561.	Porão Estúdio Cultural	Música	Perfil Funk Uberlândia - Shopping Park	RS 10.000,00	12	6	6	6	30	Classificado
562.	Denis Bezerra De Araujo	Música	Live Zoitapado Com Dj Bezze E Convidados	RS 6.000,00	11	6	6	7	30	Classificado
563.	Jefferson Silvestre Dias	Música	Jeff Rec Acoustic Sessions	RS 7.000,00	11	6	7	6	30	Classificado
564.	Bianca De Paula Pio	Música	Live - Dj Bianca Pio	RS 6.000,00	10	7	7	6	30	Classificado
565.	Mariane Pinfidi Simões	Música	Ginga Brasileira - Gravação Acústica	RS 10.000,00	10	6	7	7	30	Classificado
566.	Gabriel Anchieta Cirino	Música	Royal Sounds - Web Série	RS 10.000,00	8	5	9	8	30	Classificado
567.	João Vitor Garcia Melgaço Roquete	Música	Open Mind - Live	RS 3.000,00	10	7	6	6	29	Classificado
568.	Felipe Ribeiro Pereira	Música	Ep De Verão: "Federal É Festa"	RS 7.000,00	10	6	7	6	29	Classificado
569.	Lucas Araújo Barbosa Oliveira	Música	Acústico Com Clássicos Do Rock Nacional E Internacional	RS 7.000,00	10	5	7	7	29	Classificado
570.	Marcos Vinicius De Souza Viana	Música	Jonas & Vinicius - Ep: "Saudades De Bar"	RS 10.000,00	10	6	6	6	28	Classificado
571.	Lucas Gabriel	Música	Live Do Fininho - Banda	RS 10.000,00	9	5	7	7	28	Classificado
572.	Cassio De Oliveira Silva	Música	Historia Do Rock Brasil	RS 6.000,00	10	5	5	7	27	Classificado
573.	Célio Firmo De Vasconcelos	Música	Bruno Santa Cruz Apresenta: Musicas Do Meu Brasil	RS 3.000,00	10	5	5	7	27	Classificado
574.	Gustavo De Miranda Reis	Música	Live Ou Video Tocando As Musicas Do Show Da Dupla Dupla Em Que Trabalho	RS 3.000,00	10	5	5	7	27	Classificado
575.	Ibraim Pereira De Paula	Música	Mini Documentário: Original C - A História Original	RS 6.000,00	10	4	4	8	26	Classificado
576.	Dione Lopes Fernandes	Música	Show De Pisadinhas	RS 10.000,00	10	4	6	6	26	Classificado
577.	Robson Pereira Izidoro	Música	Live Com Ronivon E Robson	RS 10.000,00	10	3	5	7	25	Classificado
578.	João Pedro Milken	Música	Live A História Do Funk Com Dj Milken	RS 7.000,00	8	6	6	5	25	Classificado
579.	Alexandre Gustavo De Oliveira Silva	Música	Cd Junio Fazendeiro E Banda	RS 6.000,00	8	4	8	5	25	Classificado
580.	Djalma Eustáquio Rodrigues Filho 22.477.466/0001-15	Música	Música Importa - Edição Online	RS 10.000,00	8	3	4	10	25	Classificado
581.	Felipe Martins De Ávila	Música	Introdução A Gravação E Produção Musical	RS 3.000,00	8	4	3	8	23	Classificado
582.	Maurício Alves Santana Neto	Música	Banda Coquetel - Uma Viagem Aos Sucessos Mundiais	RS 10.000,00	6	4	5	8	23	Classificado
583.	Danilo Silva	Música	Gravação Dvd Veneno Vivo - Alive	RS 10.000,00	8	5	4	5	22	Classificado
584.	Frederico Figueiredo Barcelos	Música	Video Clipe: This Is Life	RS 3.000,00	8	5	3	5	21	Classificado
585.	Antônio Hélio Da Silva	Música	Os 10 Anos De Forró, Volume 2	RS 3.000,00	8	4	4	5	21	Classificado
586.	Beatriz Santos Da Silva	Música	Cantora	RS 3.000,00	8	3	4	5	20	Classificado
587.	Belchior Pereira Marques	Música	Live Marques E Benito	RS 6.000,00	7	4	4	5	20	Classificado
588.	Gabriel De Araújo Mamede	Música	Udistock	RS 6.000,00	8	5	3	3	19	Classificado
589.	Ana Carolina Ferreira Naves	Música	Ana Carol Para Todos	RS 3.000,00	5	3	5	6	19	Classificado
590.	Nilton Henrique Ribeiro De Almeida	Música	Mpb Imortais	RS 3.000,00	5	2	5	5	17	Classificado
591.	Monica Muniz Marques	Música	Home Acústico	RS 6.000,00	8	2	4	2	16	Classificado
592.	Fernando Henrique Soares Theodoro	Música	Live Acitê E Friends	RS 3.000,00	1	4	3	4	12	Desclassificado
593.	Adriano Lúcio De Azevedo	Música	Apresentação Musical Estilos Variados	RS 6.000,00	1	1	2	8	12	Desclassificado
594.	Etienne Da Silva Julia	Música	Baão De Três	RS 6.000,00	5	2	2	2	11	Desclassificado
595.	Ageu Da Cunha Rodrigues 09320086664 - Rapina 360	Patrimônio cultural, histórico e artístico material e imaterial	Tour Virtual Personalizado Museu Municipal De Uberlândia	RS 6.000,00	16	9	10	8	43	Selecionado
596.	Luiz Casado Menezes Fernandes	Patrimônio cultural, histórico e artístico material e imaterial	Quintais Do Uberabinha	RS 7.000,00	12	8	8	8	36	Selecionado
597.	William Pereira Filho	Patrimônio cultural, histórico e artístico material e imaterial	Documentário Lamba E Zouk - A História Da Lambada Ao Zouk Brasileiro.	RS 7.000,00	11	7	9	7	34	Selecionado
598.	Celso Venâncio Teixeira Machado	Patrimônio cultural, histórico e artístico material e imaterial	O Papel Social De Profissionais Do Sexo No Século Passado – Boêmia E Prostituição Nas Décadas De 1950, 1960 E 1970	RS 10.000,00	10	6	8	10	34	Classificado

Nº	Nome	Área	Projeto	Valor	6.1.1	6.1.2	6.1.3	6.1.4	Pontuação total	Situação
599.	Lídia De Moraes Tostes Cruz	Patrimônio cultural, histórico e artístico	Acessibilidade Cultural Digital – Sintonia Cultural	R\$ 7.000,00	10	6	8	7	31	Classificado
600.	Móinho Cultural Ltda Me	Produção cultural	Fundinho Festival – Vídeos	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
601.	Natania Borges Costa	Produção cultural	Mini Festival Zureta Edição Virtual (Live).	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
602.	R & R Consultoria E Produções Culturais Ltda	Produção cultural	Organização E Disponibilização Do Acervo Digital Do Seminário De Economia Da Cultura	R\$ 6.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
603.	Matheus Felipe Gomes Borges 01553122607	Produção cultural	Uberlândia Tattoo Fest	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
604.	Associação Livre De Arte, Educação E Cultura	Produção cultural	Oficina – Captação De Recursos E Leis De Incentivo Para Projetos Culturais	R\$ 6.000,00	19,5	9	9	9,7	47,2	DESISTÊNCIA
605.	Antônia Nunes De Oliveira	Produção cultural	Virada Cultural Na Web	R\$ 10.000,00	18	10	8	10	46	Selecionado
606.	Bruno Borges Aguiar 26.241.072/0001-14	Produção cultural	Cultura Universitária: Missão, Desafios E Perspectivas De Uma Mulher Produzindo Cultura No Ambiente Universitário.	R\$ 10.000,00	20	5	10	10	45	Classificado
607.	Fernando Marinho Costa 08490402647	Produção cultural	Drop Club E Reggae Roots - Novos Nomes Da Cena Uberlandense	R\$ 10.000,00	20	5	10	10	45	Classificado
608.	Carolina Cardoso De Miranda	Produção cultural	Projeto Instagram Do Papai Noel	R\$ 10.000,00	18	8	10	10	45	Classificado
609.	Arq Produções E Eventos Ltda.	Produção cultural	Do Ramo Sessions - Bandas Universitárias	R\$ 10.000,00	16	8	10	8	42	Classificado
610.	Andressa Leite Ladário	Produção cultural	Oficina Projetos Culturais – Elaboração, Execução E Prestação De Contas	R\$ 6.000,00	20	5	5	10	40	Classificado
611.	Lara Paim De Sene	Produção cultural	Livro-Oficina: Trajetória E Manual De Práticas Flutua	R\$ 7.000,00	18	10	10	2	40	Classificado
612.	Lucas Antônio Cordeiro	Produção cultural	Unimus – Aprendendo Sobre Música	R\$ 10.000,00	15	5	10	10	40	Classificado
613.	Daniele Pereira Moraes	Produção cultural	Curso De Produção Artística - Maquiagem E Penteados	R\$ 6.000,00	10	10	5	10	35	Classificado
614.	Marco Túlio Silva	Produção cultural	Prosa Barata - Música Pra Cabeça	R\$ 6.000,00	10	10	10	5	35	Classificado
615.	Luciene De Oliveira Mendes Vilarinho	Produção cultural	Oficina Gravada Em Vídeo Com O Tema Leis De Incentivo.	R\$ 6.000,00	10	5	10	10	35	Classificado
616.	Júlia Leão Souza	Teatro	Experimentações Pandêmicas: Drama Processo Através Da Tela	R\$ 3.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
617.	Rafael Machado Michalichem	Teatro	9 Dramaturgias Para Pessoas E Coisas	R\$ 6.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
618.	Yuri Leite Santos	Teatro	“Pretume - Solo Cênico Musical”	R\$ 7.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
619.	Lucas De Lima Silva	Teatro	Em Clownsa De Praiaço	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	Selecionado
620.	Lucas De Lima Silva 29.699.328/0001-20	Teatro	Em Clownsa De Praiaço	R\$ 10.000,00	20	10	10	10	50	DESISTÊNCIA
621.	Iatiane Oliveira Da Silva 36.441.945/0001-96	Teatro	Temporada “Ale.Faro.Com.Br”	R\$ 6.000,00	20	10	10	9	49	Selecionado
622.	Joaquin Tato	Teatro	Oficina De Treinamento Corporal	R\$ 6.000,00	20	9	10	10	49	Selecionado
623.	Priscilla Kelly Silva Vieira	Teatro	Oficina De Improvisação E Composição Para Adolescentes	R\$ 6.000,00	19	10	10	10	49	Selecionado
624.	Carla Almeida Luz	Teatro	Quadro Vivo	R\$ 7.000,00	20	8	10	10	48	Selecionado
625.	Mariana Cristini Miranda	Teatro	João De Ferro E A Construção Da Masculinidade	R\$ 7.000,00	19	10	10	9	48	Selecionado
626.	Camila Ruth De Moraes	Teatro	Improvando Dendi Casa	R\$ 10.000,00	18	10	10	10	48	Selecionado
627.	Alisson Souza Leal	Teatro	Sabor & Cena	R\$ 10.000,00	20	10	10	7	47	Selecionado
628.	Luana Rodrigues De Araújo	Teatro	Oficina O Riso Nosso De Cada Dia	R\$ 6.000,00	20	8	10	8	46	Selecionado
629.	Sâmara Batista Almeida	Teatro	Escuta: Oficina De Teatro Online	R\$ 6.000,00	17	10	10	9	46	Selecionado
630.	Rafael Mazer Ferraz	Teatro	Histórias De Fogueira	R\$ 6.000,00	20	8	8	9	45	Selecionado
631.	Associação Grupontape De Teatro	Teatro	Vídeo-Peça: “Questão De Hábito Em Tempo De Isolamento”	R\$ 10.000,00	18	9	10	10	45	Selecionado
632.	Heverton Rodrigues Fernandes	Teatro	Obstáculos Da Vida	R\$ 6.000,00	17	8	10	10	45	Classificado
633.	Alba Valéria De Freitas Ramalho Da Silva	Teatro	Laboratório Arcanum	R\$ 6.000,00	16	10	10	9	45	Classificado
634.	Saunders Rodrigues Álvares	Teatro	Quando Um Palhaço Sonha	R\$ 3.000,00	15	9	10	10	44	Classificado
635.	Gabriela Neves Guimarães	Teatro	Vem De Uberlândia - Figuras Icônicas Do Sertão Da Farinha Podre	R\$ 10.000,00	14	7	10	10	41	Classificado
636.	Luis Carlos Maia Moretti Junior 08.614.194/0001-27	Teatro	Brinque Muito Com Stripulia	R\$ 10.000,00	14	7	10	10	41	Classificado
637.	Camila Amuy Silva 27.537.530/0001-20	Teatro	Rádio Dramática - 2ª Temporada	R\$ 7.000,00	15	8	10	7	40	Classificado
638.	Carla Beatriz Da Silva	Teatro	A Prostituta Que Enlouqueceu	R\$ 6.000,00	15	7	10	5	37	Classificado
639.	Mario Leonardo Silva Marques	Teatro	Summer In Da House: Experimentando Um Reality Show Com Bonecas.	R\$ 10.000,00	10	7	8	7	37	Classificado
640.	Guilherme Inácio Junqueira Filho	Teatro	A Biomecânica Na Construção Da Personagem: Experiência Com O Personagem Gumercindo Tavares Da Peça Teatral “As Mãos De Euridice”.	R\$ 3.000,00	15	6	5	8	34	Classificado
641.	Margareth Louise Lamounier	Teatro	Palco Em Voz	R\$ 10.000,00	10	8	7	5	30	Classificado
642.	Aline Jorge Silva	Teatro	Sobre(Vivência)	R\$ 10.000,00	10	5	10	5	30	Classificado
643.	Sara Bernardes Alves Mota	Teatro	Hoje Inventei Viver	R\$ 6.000,00	10	5	5	5	25	Classificado
644.	Rosanna Salomão Portilho	Teatro	K'lifah. A Casca Do Mal	R\$ 6.000,00	10	5	5	3	23	Classificado
645.	Thainá Maria Coelho De Moraes	Teatro	Casa, Não Casa?	R\$ 7.000,00	10	5	5	3	23	Classificado
646.	Anna Karla Victal Parreira	Teatro	Mas Eu Te Amo Tanto.... (Dependência Emocional)	R\$ 6.000,00	5	5	10	2	22	Classificado
647.	Halan Vieira Alves	Teatro	Conto Do Portal Do Cerrado	R\$ 10.000,00	5	5	5	5	20	Classificado
648.	Mateus Navarro Tavares	Teatro	Registros De Solidão	R\$ 6.000,00	5	3	5	2	15	Classificado
649.	Moema Torres	Técnicos culturais	Projeto Estampa Urbana	R\$ 6.000,00	20	10	9,5	10	49,5	Selecionado
650.	Marcelo Augusto Do Nascimento	Técnicos culturais	O Emprego De Técnicas De Discotecagem E Sonoplastia Por Agentes Culturais	R\$ 6.000,00	20	10	5	10	45	Selecionado
651.	Cláudio Roberto Do Nascimento	Técnicos culturais	Curso Básico De Formação Em Técnicas De Sonorização Para Agentes Culturais.	R\$ 6.000,00	15	5	7	10	37	Selecionado
652.	Samara Fois De Jesus	Técnicos culturais	A Arte De Se Maquiar	R\$ 6.000,00	10	2,5	10	2,5	25	Classificado

Projetos Inabilitados				
Proponente	Área	Projeto	Situação	Motivo
Marcelo Rosa Cardoso Filho 2	Dança	Alex Academia 25 Anos - Reconstruindo Obras	Inabilitado	Duplicidade
Fernando Gomes De Freitas	Música	Fernando Sanfoneiro	Inabilitado	Documentação Não Enviada No Prazo (Item 5.2.1 Do Edital)

Uitsmar Silva De Lima Filho	Música	Projeto Renovo	Inabilitado	Documentação Não Enviada No Prazo (Item 5.2.1 Do Edital)
Hildemberg Francisco Costa Dos Santos	Cultura Afro Brasileira	A Congada! Seus Instrumentos, Cores E Tradições	Inabilitado	Documentação Não Enviada No Prazo (Item 5.2.1 Do Edital)
Luiz Regis Queiroz Furtado	Musica	Regis Furtado (Perfil) Acústico	Inabilitado	Documentação Não Enviada No Prazo (Item 5.2.1 Do Edital)
Viviane De Souza Lemes	Patrimônio Cultural, Histórico E Artístico Material E Imaterial	Matula Mineira Comidas De Viagens E Outras Memórias – Revista Digital	Inabilitado	Documentação Não Enviada No Prazo (Item 5.2.1 Do Edital)
Gabriela Silva Araújo	Audiovisual, Comunicação, Cultura Digital, Jogos Analógicos E Virtuais	Collabcast	Inabilitado	Documentação Não Enviada No Prazo (Item 5.2.1 Do Edital)
Dyego Borges Da Silva Martins	Dança	Video Documentário – Dança Inclusiva: Meu Lugar No Mundo	Inabilitado	Duplicidade
Thalita Ferreira De Oliveira	Artesanato, Moda E Desing	A Arte E A Beleza Das Abayomis	Inabilitado	Duplicidade
Ulisses Oliveira Janones	Música	Live: Música E História Musical Da Grécia Aos Olhos De Um Grego Morando No Brasil	Inabilitado	Duplicidade
Pablo Carvalho Rocha	Dança	Nosso House	Inabilitado	Duplicidade
Graziela De Oliveira Soares	Música	Live De Verão – Graziella Oliveira	Inabilitado	Duplicidade
Matheus Felipe Gomes Borges 01553122607	Produção Cultural	Uberlândia Tatoon Fest	Inabilitado	Duplicidade
Luiza Bernardes De Andrade Gomes	Artes Integradas	Impressão Orbitante	Inabilitado	Duplicidade
Luiza Bernardes De Andrade Gomes	Artes Integradas	Impressão Orbitante	Inabilitado	Duplicidade
Luiza Bernardes De Andrade Gomes	Artes Integradas	Impressão Orbitante	Inabilitado	Duplicidade
Luiza Bernardes De Andrade Gomes	Artes Integradas	Impressão Orbitante	Inabilitado	Duplicidade
Hilda Gaspar Ribeiro Rodrigues	Música	“Cenas Infantis” Para Piano De Almeida Prado	Inabilitado	Duplicidade
Francisco De Assis Gonçalves	Música	Produção Musical, Audiovisual E Divulgação Da Música “Até O Fim” De Autoria Do Proponente Francisco De Assis Gonçalves	Inabilitado	Duplicidade
Eliane Vieira Do Nascimento Macedo	Literatura, Leitura E Contação De Histórias	Era Uma Vez...	Inabilitado	Duplicidade
F X – Vídeo E Grafica Digital Ltda	Audiovisual, Comunicação, Cultura Digital, Jogos Analógicos E Virtuais	Mulheres Na Cultura, Produções Musicais E Audiovisuais Na Cidade De Uberlândia	Inabilitado	Duplicidade
João Paulo Machado Porto	Música	Ep Lava Divers	Inabilitado	Duplicidade
Marcos Paulo Bertoldo	Dança	A Arte Transforma Vidas	Inabilitado	Duplicidade
Joana Darc De Sousa	Cultura Afro Brasileira	Umbanda E Suas Ervas	Inabilitado	Duplicidade
Matheus Davi Ramos Da Silva	Dança	Tricking Uberlândia	Inabilitado	Duplicidade
Karyne Bittencourt Carvalho	Dança	Transubstancial	Inabilitado	Duplicidade
Bruna Patricia Vieira Batista	Música	Live Solidária De Natal – Bruna Fulô	Inabilitado	Duplicidade

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura



PORTARIA Nº 5056, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA PARA O CARGO EFETIVO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, AS PESSOAS QUE MENCIONA.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º do Decreto de nº 11.885, de 21 de outubro de 2009, c/c artigo 13, inciso I da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei nº 12.048, de 18 de dezembro de 2014 e alterações posteriores e Edital de Concurso Público 01/2020,

Considerando que as pessoas abaixo mencionadas foram aprovadas em Concurso Público – Edital nº 01/2020, homologado em 02 de julho de 2020,

Considerando se tratar de reposição decorrente de vacância em cargo efetivo, conforme Lei Complementar Federal nº 173/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 1, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

- I – Talita Rafaela Ribeiro Silva - Classificação 4ª (Lista Negros/Pardos);
 - II – Leonardo de Freitas Rosa - Classificação 13ª (Ampla Concorrência);
 - III – Taynara Brito da Silva - Classificação 14ª (Ampla Concorrência);
 - IV – Pedro Emanuel Miranda Goulart - Classificação 3ª (Lista PCD);
 - V – Renato Takao Iha - Classificação 15ª (Ampla Concorrência);
 - VI – Leonardo do Nascimento Garcia - Classificação 5ª (Lista Negros/Pardos);
 - VII – Raquel Cristina Ramos – Classificação 16ª (Lista Ampla Concorrência);
 - VIII – Ana Tereza Hesse Bispo - Classificação 17ª (Ampla Concorrência);
 - IX – Elisa Gabriela Lima Diniz - Classificação 18ª (Ampla Concorrência);
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 14 de dezembro de 2020.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 5057, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA REMY MENDES JUNIOR, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DM-7.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º do Decreto de nº 11.885, de 21/10/2009, c/c artigo 55 da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992, e art. 5º, § 1º, da Lei Delegada nº 036, de 05/06/2009,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor REMY MENDES JUNIOR, matrícula nº 2421-0, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Técnico Operacional, Nível de Qualificação: Curso Técnico Completo, Padrão 4, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador do Núcleo de Apoio Administrativo - DM-7, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 28/12/2020 a 11/01/2021, durante o impedimento do titular Rodolfo Borges de Oliveira, matrícula 2572-0, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 14 de dezembro de 2020.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 5058, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA EVANIRA PEREIRA BASTOS, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO NÚCLEO DE TRATAMENTO DE ÁGUA RENATO DE FREITAS - DM-7.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º do Decreto de nº 11.885, de 21/10/2009, c/c artigo 55 da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992, e art. 5º, § 1º, da Lei Delegada nº 036, de 05/06/2009,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora EVANIRA PEREIRA BASTOS, matrícula nº 1501-6, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Técnico em Operações de ETA's e ETE's, Nível de Qualificação: Especialização Completa, Padrão 13, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Coordenadora do Núcleo de Tratamento de Água Renato de Freitas - DM-7, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 11/01/2021 a 30/01/2021, durante o impedimento do titular Wércio de Freitas Dias, matrícula 1935-6, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 14 de dezembro de 2020.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 5059, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21/10/2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15/10/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 117/2020, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e JOÃO BATISTA PEIXOTO.

I SIMONE MARIA DA SILVA;

II HUGO CESAR AMARAL.

Parágrafo único Fica designado o servidor LUCAS JOSÉ DE OLIVEIRA, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2020.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 5060, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885, de 21/10/2009 e artigo 49, “caput”, inciso I da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ALINE BERNARDES COMISSÁRIO, matrícula nº 2587-9, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisora Financeira e de Custos – DM-5, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, a partir do dia 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica a Supervisão de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, em 14 de dezembro de 2020.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 5061, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA PARA O CARGO EFETIVO DE CONTADOR, A PESSOA QUE MENCIONA.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º do Decreto de nº 11.885, de 21 de outubro de 2009, c/c artigo 13, inciso I da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei nº 12.048, de 18 de dezembro de 2014 e alterações posteriores e Edital de Concurso Público 01/2020,

Considerando que as pessoas abaixo mencionadas foram aprovadas em Concurso Público – Edital nº 01/2020, homologado em 02 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo de Contador, Padrão 1, a pessoa abaixo mencionada:

I – Aline Bernardes Comissário - Classificação 1ª (Ampla Concorrência);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 14 de dezembro de 2020.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 5062, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE A PESSOA QUE MENCIONA.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º Decreto 11.885, de 21/10/2009, c/c artigo 13, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992, e na Lei Delegada nº 036, de 05/06/2009 e alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a pessoa abaixo relacionada, para o Cargo de Provimento em Comissão do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, a partir da data da publicação:

I – Priscilia Alves Amado, matrícula 1718-3, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Nível de Qualificação: Especialização Completa, Padrão 13, para o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisora Financeira e de Custos - DM-5;

Art. 2º Fica a Supervisão de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 14 de dezembro de 2020.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 5063, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21/10/2009 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais do Departamento Municipal de Água e Esgoto, o pagamento de 03 meses de licença-prêmio, conforme anexo I.

Art. 2º O mencionado pagamento será efetuado no dia 23 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 14 de dezembro de 2020.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral

ANEXO

Nº	Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Nível de Qualificação	Cargo em Comissão/ Função de Confiança	Período de Efetivo Exercício	Processo
1	1992-5	Yuslei Soares Ramos	Auxiliar Técnico Operacional	7	Ensino Fundamental Completo	-	29/11/2008 a 19/07/2014	963/18
2	1346-3	Sebastião Coutinho de Souza	Agente de Saneamento do em Jateamento e Pinturas	13	Ensino Fundamental Completo	FC de Coordenador de Equipe – FC-03	05/09/2013 a 19/11/2018	1094/20

RESOLUÇÃO Nº 35 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCEDE ISENÇÃO NAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E

ESGOTO – DMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso X, do art- 2º, da Lei Delegada nº 036, de 5 de junho de 2009, e o Inciso XXX, do art- 6º do Regimento Interno do DMAE, aprovado mediante Decreto nº 11-885, de 21 de outubro de 2003, com base no art-5º- A, § 2º, da Lei Complementar nº 309/03, acrescido pelo art- 1º, da Lei Complementar nº 315/03, e o disposto no inciso XXX, do artigo 6º, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1329/2020/SEDESTH, respectivamente de 25 de novembro de 2020, (protocolo nº 2020008712), que relaciona os usuários dos serviços de água esgoto que requereram os benefícios do “fundo social residencial”,

RESOLVE:

Art-1º - Conceder isenção dos valores discriminados nas faturas mensais futuras, com o consumo de água, utilização da rede de esgoto, por um período de até 12 (doze) meses, ao usuário do serviço, no imóvel abaixo relacionado:

Nº	REQUERENTE:	ENDEREÇO:	CODIGO IMOVEL:
I.	ADRIANA CARDOSO DA CRUZ	RUA PROFESSORA EROTILDES SILVA, 275	00-03-0105-02-20-0030-0000
II.	ALAYDE FERREIRA APPOLINARIO	RUA CARINE CRISTINE PINTO, 51	00-03-0104-10-07-0005-0000
III.	ALECIDIO RIBEIRO DE JESUS	RUA PIAPARA, 360	00-04-0604-04-03-0079-0000
IV.	ANA FLAVIA DE LIMA	RUA HEITOR OLIVEIRA MARRA, 45	00-03-0104-10-06-0029-0000
V.	ANDISLEIDE DE OLIVEIRA DIAS	RUA JURANDIR MACEDO, 62	00-03-0104-15-14-0006-0000
VI.	ANGELITA PAULINO ARAUJO	AV. TAYLOR SILVA, 751, AP301, BL08	00-01-0302-09-25-0001-0120
VII.	ANTONIO LIBERIO PACHECO	AV. IMBAUBA, 1439	00-04-0201-05-02-0022-0000
VIII.	CAMILA ROSARIA DE SOUZA	RUA ANGOLA, 81	00-03-0202-16-16-0006-0000
IX.	CASSIA MARIANA RODRIGUES	RUA JAMILE CALIL ATTIE, 191, AP308, BL2	00-04-0301-09-13-0006-0055
X.	CEDINEZIA FIGUEIRADE ASSIS	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2131	00-03-0101-08-09-0015-0000
XI.	CHARLES FARINHA DA CUNHA	RUA JAMILE CALIL ATTIE, 81, AP403, BL1	00-04-0301-09-13-0001-0026
XII.	DANDALO MARQUES RIBEIRO	RUA APARECIDA RODRIGUES OVIDIO, 175	00-01-0402-07-04-0011-0000
XIII.	DELVANIR LUIZ DO CARMO	RUA ANA VALENTINA NOGUEIRA, 1090	00-03-0104-11-09-0064-0000
XIV.	DILZA MARIA SIQUEIRA	RUA EDITH GUIMARAES MACHADO, 85	00-03-0105-03-05-0030-0000
XV.	EDITH SOUSA BARBOSA	AV. TAYLOR SILVA, 751, AP101, BL09	00-01-0302-09-25-0001-0128
XVI.	ELISSANDRA DE MELO	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 51, AP103, BL5	00-04-0301-09-13-0005-0194
XVII.	EVELIN DE JESUS ANDRE	RUA CACHORRO DO MATO, 510	00-04-0604-02-04-0031-0000
XVIII.	GISLENE FELIX ASSUNÇÃO	RUA PATO-CORREDOR, 291	00-04-0603-12-09-0010-0000
XIX.	GLAUCILAINE BRIGIDO	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 151, AP308, BL5	00-04-0301-09-13-0004-0151
XX.	HILDA DE SENNA LEAL	RUA SANTA ALBERTINA, 336	00-03-0303-10-05-0032-0000
XXI.	IVALDETE PEREIRA DE CARVALHO	AV. MINISTRO HOMERO SANTOS, 955, AP106, BL01	00-03-0104-12-08-0028-0005
XXII.	JAIR MARQUES BARBOSA	RUA CACILDA DE OLIVEIRA ALVES, 155	00-04-0403-14-07-0042-0000
XXIII.	JANIANE PEREIRA DA SILVA	RUA DO GATO-PALHEIRO, 820	00-04-0604-01-01-0042-0000
XXIV.	JAQUELINE DAS DORES SILVERIO	RUA BATEIA, 177	00-02-0501-11-03-0017-0000
XXV.	JOSE ALEXANDRE DA SILVA	RUA PARLAMENTO, 422	00-03-0303-01-15-0025-0000
XXVI.	LOURDES JUSTA DA SILVA	RUA LOURIVAL BORGES DE OLIVEIRA, 56	00-03-0104-11-14-0005-0000
XXVII.	LOURDES RODRIGUES SEBASTIANA	RUA ANA PARREIRA, 310	00-03-0104-05-09-0025-0000
XXVIII.	LUCIA NELI ALVES FREITAS	RUA GERALDO THOBIAS DA SILVA, 34	00-04-0404-04-02-0002-0000
XXIX.	MARGARETH APARECIDA MATEUS DA SILVA	RUA DO JAPU, 111	00-04-0503-13-12-0022-0000
XXX.	MARIA ALICE DE OLIVEIRA	RUA SERRARIA, 498	00-02-0501-08-10-0027-0000
XXXI.	MARIA APARECIDA ONOFRE	RUA LOURIVAL GONCALVES, 81	00-03-0104-16-06-0022-0000
XXXII.	MARIA CICERA DE MEDEIROS	RUA ANTONIO MARCOS GALVAO, 170	00-04-0404-01-07-0013-0000
XXXIII.	MARIA DA PAZ DOS SANTOS	RUA JOSE LEONI SEGALLA, 297	00-03-0303-15-01-0011-0000
XXXIV.	MARIA DE LOURDES BATISTA	AV. PAULO FIRMINO, 890	00-04-0302-11-08-0017-0000
XXXV.	MARIA DOS REIS COSTA	RUA DA CRIANCA, 190	00-03-0303-05-05-0025-0000
XXXVI.	MARIA ESTER SOARES	RUA FERNANDO CAETANO DS SILVA, 210	00-03-0303-12-15-0030-0000
XXXVII.	MARIA IRENE LOPES COSTA	RUA DENNIS NASCER TOMAZ DE FREITAS, 245	00-03-0104-05-07-0007-0000
XXXVIII.	MARIA JOSE DE JESUS	AV. JOSE ABDULMASSIH, 2080	00-03-0105-03-09-0046-0000

XXXIX.	MARIA JOSE MARTINS DE SOUZA	RUA ATILIO SPINI, 980	00-03-0104-14-13-0017-0000
XL.	MARILDA NICOMEDES PEREIRA	AL. SEBASTIAO FERNANDES VASCONCELOS, 270, CS02	00-04-0203-02-12-0049-0001
XLI.	MAURA ALVES VITORINO	RUA DA ONCA-PINTADA, 660	00-04-0604-01-07-0040-0000
XLII.	NAIANA GOMES NEVES	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 151, AP8, BL5	00-04-0301-09-13-0004-0159
XLIII.	PRISCILA SILVA	RUA SECUNDINO OLYMPIO DA CUNHA, 130	00-04-0403-03-03-0019-0000
XLIV.	REGESSI EVANGELISTA	RUA JAMILE CALIL ATTIE, 191, API05, BL1	00-04-0301-09-13-0006-0004
XLV.	RITA DE CASSIA ALMEIDA	RUA JAMILE CALIL ATTIE, 81, API06, BL1	00-04-0301-09-13-0001-0005
XLVI.	ROSA TEIXEIRA SILVA PEREIRA	AV. JOAO PINHEIRO, 2630	00-02-0102-15-24-0006-0000
XLVII.	ROSANE ARAUJO SILVA	RUA DA ONCA-PINTADA, 170	00-04-0604-02-07-0055-0000
XLVIII.	ROSELI AGUIAR DE SOUZA	RUA ORACILIA PEREIRA PRADO, 165	00-03-0104-15-13-0009-0000
XLIX.	SANDRA APARECIDA SILVA	RUA ANISIO FERREIRA, 634	00-03-0303-02-03-0030-0000
L.	SILVANA DIAS DOS SANTOS	RUA PROFESSORA EROTILDES SILVA DE, 295	00-03-0105-02-20-0028-0000
LI.	TEREZINHA DE JESUS SILVA ALVES	RUA DOS BRINCOS-DE-PRINCESA, 91	00-04-0403-07-02-0014-0000

Art.2º - Indeferir os requerimentos formulados pelos seguintes usuários por não preencherem os requisitos fixados pela Lei Complementar Municipal nº 309/03:

Nº	REQUERENTE:	ENDEREÇO:	CODIGO IMOVEL:
I.	DURVALINA SOARES DINIZ	RUA LOURIVAL GONCALVES, 378	00-03-0105-03-11-0033-0000

Art.3º - Autorizar a Coordenadora do Núcleo de Cobrança do DMAE a proceder ao cadastramento das isenções deferidas no sistema de saneamento, para os próximos 12 (doze) meses subsequentes, dos usuários relacionados no art. 1º desta resolução.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 01 de dezembro de 2020

SIMONE PACHECO RIBEIRO
Diretora Financeira

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral do DMAE

RESOLUÇÃO Nº 036/2020.

ALTERA O “CAPUT” E PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 024/2018 QUE “DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS RECEITAS AUTÁRQUICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21/10/2009, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o “caput” e parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 024/2018, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 5/11/2018, edição nº 5495, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º Como remuneração pelos serviços relativos à arrecadação de tarifas de água e esgoto, dentre outros, prestados ao Departamento Municipal de Água e Esgoto, será paga uma tarifa nos valores:

De R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) por documento recebido via Agentes Arrecadadores;

De R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) por documento recebido via correspondentes bancários;

De R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) por documento recebido via autoatendimento nos caixas eletrônicos;

De R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) por documento recebido via internet ou similares, “home/office banking”, “celulares”;

§ 1º Pela remuneração dos serviços compreendidos no caput deste artigo, tratando-se de débitos automáticos em conta corrente, será paga uma tarifa no valor máximo de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), por recebimento.” NR

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Uberlândia (MG), em 14 de dezembro de 2020.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência - Pregão Eletrônico nº 140/2020

Menor Preço Item

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de produtos químicos: Item 01 – 360.000 kg (trezentos e sessenta mil) quilos de sal de ferro aditivado em solução (agente químico precipitador de sulfetos, a base de sal de ferro aditivado em solução), respectivas bombas dosadoras e sensores de monitoramento de gás sulfídrico e Item 02 - 18.000 kg (dezoito mil quilos) de antiespumante (material ativo 16 a 25%) e respectivas bombas dosadoras; a serem utilizados nas ETES e EEES, durante o ano de 2021, em atendimento à Diretoria Técnica.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 45, do Decreto Municipal nº 18.333/2019 de 24/10/2019 e art. 13 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, acolhendo a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado pela Pregoeira às licitantes vencedoras Ambiquim Indústria Química Ltda – EPP – Item 01 – com o valor unitário/kg de R\$1,40 (um real e quarenta centavos), totalizando sua proposta em R\$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) e QGS Química do Brasil Ltda - Item 02 – com o valor unitário/kg de R\$7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos), totalizando sua proposta em R\$132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais), e, com base no Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Administrativa Adjunta, HOMOLOGA os procedimentos licitatórios supra, mediante contrato.

Uberlândia, 15 de dezembro de 2020.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral do DMAE

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO

“MENOR PREÇO GLOBAL” – ESTIMADO – DISPUTA ABERTA

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 166/2020, na modalidade “Pregão Eletrônico”, do tipo “Menor Preço Global”, Disputa Aberta via site da Caixa - CEF, perante Pregoeiro designado, que receberá as Propostas Comerciais até às 09:00 horas do dia 07 de janeiro de 2021, horário de Brasília - DF, tendo a Sessão Pública para recebimento dos lances das 14:00 horas até às 14:10 horas do dia 07 de janeiro de 2021. O processo licitatório visa o Registro de Preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços técnicos profissionais de manutenção eletromecânica, preventiva e corretiva em quatro sistemas de gradeamento Step Screen® Vertical SSV 5300x1176x3, marca Huber, quatro sistemas de gradeamento mecanizada tipo cremalheira da marca Guarujá, e dois sistema de gradeamento manual, equipamentos instalados no canal preliminar da ETE Uberabinha em atendimento à Diretoria Técnica, estando o Edital à disposição no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, condicionada a participação das empresas ao credenciamento no site até as 08:00 horas do dia 06 de janeiro de 2021.

Uberlândia-MG, 15 de dezembro de 2020.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral do DMAE

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: GOOD TURBOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.300.855/0001-21

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: RODRIGO PEREIRA SILVA CPF: ... 793.216...

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS SERVIÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS, CONTANDO-SE A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021 CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DO DMAE, PERMANECENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL, NO ARTIGO 57, II, §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, BEM COMO NOS DOCUMENTOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ADITAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO: 145/2018 – PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2019.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: PARA ATENDER A DESPESA DECORRENTE DESTA ADITAMENTO SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DAS SEGUINTE DOTAÇÕES: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA, E 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA. VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE ADITAMENTO É DE R\$72.750,00 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de dezembro de 2020.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2020

Objeto: Futura ou eventual contratação de empresa enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquisição de materiais elétricos (tubo galvanizado, parafuso S8 com bucha, condutete e outros), para serem utilizados na manutenção do Parque do Sabiá e nas dependências da FUTEL.

Tendo havido a adjudicação do objeto do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2020: o item 01 aceito para a empresa ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELET, pelo melhor lance de R\$ 20,00. O item 02 foi aceito para a empresa MG ALVARENGA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,28. O item 03 foi aceito para a empresa GR COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,28. O item 04 foi aceito para a empresa ANTONIO VICENTE RODRIGUES, pelo melhor lance de R\$ 1,74. O item 05 foi aceito para a empresa ANTONIO VICENTE RODRIGUES, pelo melhor lance de R\$ 1,73. O item 06 foi aceito para a empresa ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELET, pelo melhor lance de R\$ 95,00. O item 07 foi aceito para a empresa ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELET, pelo melhor lance de R\$ 1,70. O item 08 foi aceito para a empresa MG ALVARENGA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,25. O item 09 foi aceito para a empresa MG ALVARENGA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,85, e considerando que as propostas foram classificadas por estarem dentro da realidade de mercado e serem vantajosas para a FUTEL.

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, os atos de julgamento e classificação da proposta supracitada por considerar atendidas todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, ratificando a adjudicação feita pela Pregoeira para o objeto licitado que visa a Futura ou eventual contratação de empresa enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquisição de materiais elétricos (tubo galvanizado, parafuso S8 com bucha, condutete e outros), para serem utilizados na manutenção do Parque do Sabiá e nas dependências da FUTEL.

Uberlândia-MG, 15 de dezembro de 2020.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2020

Objeto: Seleção e contratação de empresa enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para confecção de: faixas e banners, com impressão digital em lona de alta definição e acabamento em ilhós; Placas PS (PVC) adesivadas; e Adesivos em Vinil, para divulgação de eventos da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, durante o ano de 2021.

Tendo havido a adjudicação do objeto do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2020 às empresas: GOVERNA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, para o item 01 pelo melhor lance de R\$ 11.000,00. O item 02 foi aceito para a empresa RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 21.200,00. O item 03 foi aceito para a empresa GOVERNA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 15.000,00, e considerando que as propostas foram classificadas por estarem dentro da realidade de mercado e serem vantajosas para a FUTEL.

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, os atos de julgamento e classificação da proposta supracitada por considerar que a Pregoeira e Equipe de Apoio atenderam a todas as disposições legais



PORTARIA Nº 2.819, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340 DE 23 DE JANEIRO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES, À SERVIDORA EDNA NICOLINA DA SILVA.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, art. 1º inciso IX, e com fundamento no artigo 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992 e suas alterações, na Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e no Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542 de 09 de julho de 2004 e nº 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e nº 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos inscritos ou não em dívida ativa, de titularidade da servidora da Administração Indireta, constantes do requerimento nº 154/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal EDNA NICOLINA DA SILVA, matrícula 686-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, a compensação de 26 (vinte e seis) dias de licença prêmio referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 03/12/2010 a 01/12/2015, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço nº 17/2020, datada de 15 de dezembro de 2020.

aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido.

Uberlândia-MG, 16 de dezembro de 2020.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 046/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL.

CONTRATADA: ANJOS DA GUARDA ALARMES ELETRÔNICOS LTDA, INSCRITA NO CPNJ Nº 01.275.540/0001-40.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: LUIZ ANTÔNIO LEMOS – CPF Nº ***.574.216-**.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL VIGENTE ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DE DISPENSA Nº 087/2019, NO ARTIGO 57, INCISO II, C/C § 2º DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PARA QUE NÃO OCORRA SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS CONTÍNUOS E ESSENCIAIS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE ADITAMENTO É DE: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

RECURSOS: OS ENCARGOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.01.27.812.3006.2.108.3.3.9.0.39 FONTE 100, CONSTANTES DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ENCAMINHADO AO PODER LEGISLATIVO.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO SERÁ A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

RETIFICAÇÃO

Retifica extrato de Contrato nº 021/2017 firmado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL e LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL – LUF, associação inscrita no CNPJ sob o nº 18.594.341/0001-06.

Onde se lê:

Valor Global: A locatária pagará ao locador o valor mensal de R\$ 11.780,00 (onze mil, setecentos e oitenta reais), totalizando o valor global deste aditivo em R\$ 153.140,00 (cento e cinquenta e três mil, cento e quarenta reais).

Leia-se:

Valor Global: A locatária pagará ao locador o valor mensal de R\$ 11.780,00 (onze mil, setecentos e oitenta reais), sendo o valor do IPTU do imóvel R\$ 11.780,00 totalizando o valor global deste aditivo em R\$ 153.140,00 (cento e cinquenta e três mil, cento e quarenta reais).

** Retificação em razão de incorreção verificada no original e na publicação constante da página nº 21 da edição nº 6012 de 14 de dezembro de 2020, do Diário Oficial do Município.

EXTRATOS DE ADITAMENTOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e OTAVIANO DE FREITAS SILVEIRA NETO - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional

interesse público. Prazo: 08/11/2020 a 07/05/2021. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2 693.3.1.90.04. Uberlândia, 06 de novembro de 2020– EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e GUILHERME MARTINS SANTOS - AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 01/12/2020 a 31/05/2021. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2 693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de novembro de 2020– EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e GLICERIO BATISTA STORTI - AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 01/12/2020 a 31/05/2021. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2 693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de novembro de 2020– EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e FLAVIO LUCIO SILVA LOURENÇO - AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 01/12/2020 a 31/05/2021. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2 693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de novembro de 2020– EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e CLEIDE FLORENCIO COSTA DE MATOS - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/12/2020 a 31/05/2021. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2 693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de novembro de 2020– EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e ALESSANDRO DE MORAES MENDES - PINTOR PREDIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 01/12/2020 a 31/05/2021. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2 693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de novembro de 2020– EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e CLEBER ANTONIO PEREIRA JUNIOR - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/12/2020 a 31/12/2020. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2 693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de novembro de 2020– EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e ELIZANGELA APARECIDA MARTINS SOUZA - AGENTE EM SERVIÇOS GERAIS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/12/2020 a 31/05/2021. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2 693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de novembro de 2020– EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e JOICE FRANCISCA CARDOSO - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/12/2020 a 31/05/2021. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de novembro de 2020 – EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e JONNATA REIS DE SOUSA - AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 01/12/2020 a 31/05/2021. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de novembro de 2020 – EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e MARCUS VINICIUS AMANCIO - AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 01/12/2020 a 31/05/2021. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de novembro de 2020 – EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e RONALDO HONORIO DE SOUZA - PINTOR PREDIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 01/12/2020 a 31/05/2021. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de novembro de 2020 – EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e SILVIO TEODORO DE LIMA - AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 01/12/2020 a 31/05/2021. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de novembro de 2020 – EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e TIAGO PEREIRA DO NASCIMENTO SANTOS - AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 01/12/2020 a 31/05/2021. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de novembro de 2020 – EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e VALTER SOUTO DA SILVA ROSA - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/12/2020 a 31/05/2021. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de novembro de 2020 – EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e VANDERLEI DO NASCIMENTO - PEDREIRO, de excepcional interesse público. Prazo: 01/12/2020 a 31/05/2021. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de novembro de 2020 – EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e ZILEILA MARTINS DE MELO - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 01/12/2020 a 31/05/2021. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 30 de novembro de 2020 – EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e ALERRANDRO CARDOZO FERREIRA - AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, de excepcional interesse público. Prazo: 10/12/2020 a 09/06/2021. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 09 de dezembro de 2020 – EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e LUZIA LIMA FERREIRA - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, de excepcional interesse público. Prazo: 17/12/2020 a 16/06/2021. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2693.3.1.90.04. Uberlândia, 16 de dezembro de 2020 – EDSON CEZAR ZANATTA – Diretor Geral

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2020

A FUTEL, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º da lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da lei nº 12.300, de 20 de novembro de 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 05 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados:

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE.	CANDIDATO
MOTORISTA	01	GERAL	12º			CÉSAR MEDEIROS
	02	GERAL	13º			ELTER BATISTA DA SILVA
	03	GERAL	14º			RAFAEL DA SILVA LEMES
	04	GERAL	15º			JOSÉ DOS REIS
	05	NEGROS	19º	3º		TULIO FERREIRA DA SILVA
	06	GERAL	16º			JULESMAR FÉLIX DA SILVA
	07	GERAL	17º			ROMILSO HENRIQUE FERNANDES

DATA EDITAL: 14/05/2019

DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 13/06/2019

DATA DE PRORROGAÇÃO: 13/06/2021

De acordo com item 10.5 do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga e dará o direito à FUTEL de convocar o próximo classificado.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2020

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684